

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 2404 - 30 DE JUNHO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	PÁGINA 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA	PÁGINAS 03 A 32
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA	PÁGINAS 33 A 43
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS	PÁGINAS 44 A 51
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU	PÁGINAS 52 A 184
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA	PÁGINAS 185 A 193
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL	PÁGINAS 194 A 196
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA	PÁGINAS 197 A 220
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS	PÁGINAS 221 A 225
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES	PÁGINAS 226 A 231
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS	PÁGINA 232

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.



As
Publicações
Oficiais
cumprem
este papel.



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA**EXTRATO 5º ADITIVO DE**
CONTRATO N.º. 06/2024

Referente ao prazo e reequilíbrio econômico financeiro do contrato n.º 06/2024, que entre se celebraram a Câmara Municipal de Sapeaçu e a Empresa POMPEIA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

CONTRATADA: POMPEIA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ N.º: 13.177.775/0001-89

OBJETO:

Prestação serviços de gestão de recursos humanos e apoio administrativo em atividades auxiliares, com fornecimento de mão de obra terceirizada, visando a prestação de serviços continuados, relativos à atividade meio, em conformidade com a instrução n.º 2/2018 do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA – TCM, de acordo com as especificações contantes no respectivo Edital e termo de referência, que fica fazendo parte integrante do mesmo, independentemente de transição.

Modalidade Licitação: Pregão Presencial n.º 002/2023;

Processo Administrativo: n.º 004/2026;

Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520 de 2002, Lei Federal n.º 8.666, de 1993;

Fundamento Termo Aditivo: Lei Federal n.º 8.666/93;

DO PRAZO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Fica prorrogados o prazo de vigência do Contrato n.º 06/2024 ora aditivado até 29 de agosto de 2026.

DO VALOR

O Valor Global da Contratação é de R\$ 170.634,44 (cento e setenta mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

Data de Assinatura do Termo Aditivo: 30 de junho de 2026;

Signatários: Paulo César de Souza Carvalho – pela Contratante e POMPEIA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA – pela Contratada.

Paulo Cesar de Souza Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

**MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA**

ATA DE SESSÃO**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**

Processo Administrativo Nº 077/2026

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: PAULO JOSÉ PINTO SILVA

Data de Publicação: 05/05/2026 21:48:53

MOVIMENTOS DO PROCESSO

06/05/2026 14:31:52	CADASTRO DE PROPOSTA	FMS CONSTRUCOES E OBRAS DE URBANIZACAO LTDA
07/05/2026 09:20:12	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
13/05/2026 16:02:24	CADASTRO DE PROPOSTA	GPS EMPREENDIMENTOS, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
15/05/2026 10:14:37	CADASTRO DE PROPOSTA	XAVIER EMPREENDIMENTOS LTDA
15/05/2026 15:53:36	CADASTRO DE PROPOSTA	IMPERIAL CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
17/05/2026 15:56:36	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA MAANAIM LTDA
18/05/2026 09:05:19	CADASTRO DE PROPOSTA	DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI
18/05/2026 14:59:44	CADASTRO DE PROPOSTA	FORTE SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL
18/05/2026 15:00:56	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FORTE SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL
18/05/2026 15:19:42	CADASTRO DE PROPOSTA	G3 POLARIS SERVICOS LTDA
18/05/2026 15:51:08	CADASTRO DE PROPOSTA	AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME
18/05/2026 17:20:28	CADASTRO DE PROPOSTA	CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
18/05/2026 17:35:57	CADASTRO DE PROPOSTA	ALMEIDA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
18/05/2026 17:37:55	CADASTRO DE PROPOSTA	LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA
18/05/2026 22:02:11	CADASTRO DE PROPOSTA	B F SOUSA ANDRADE COMERCIO E SERVICOS
18/05/2026 22:11:17	CADASTRO DE PROPOSTA	DS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
18/05/2026 22:38:34	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA JOAMAR LTDA
18/05/2026 23:00:30	CADASTRO DE PROPOSTA	PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVICOS E
19/05/2026 02:18:22	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUSETTE CONSTRUTORA LTDA
19/05/2026 07:12:22	CADASTRO DE PROPOSTA	LE CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
19/05/2026 07:38:28	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONSTRUSETTE CONSTRUTORA LTDA
19/05/2026 07:40:10	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA JAMOUSIL LTDA.
19/05/2026 07:58:22	CADASTRO DE PROPOSTA	SS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA-ME
19/05/2026 09:12:48	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia.		
19/05/2026 09:13:06	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Iniciar as análises.		
19/05/2026 12:10:15	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Sessão suspensa para almoço. Retorno a partir as 15 hs.		
19/05/2026 15:03:20	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Retornando com as análises.		
19/05/2026 15:56:15	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Encerrando por hoje. Retorno amanhã a partir das 09 hs.		
20/05/2026 09:41:57	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Retornando.		
20/05/2026 11:58:44	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Iremos suspender para o almoço.		
20/05/2026 12:04:52	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Retorno a partir das 14 hs.		
20/05/2026 14:43:04	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Boa tarde.		
20/05/2026 16:34:35	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Encerrar por hoje. Retorno amanhã a partir das 09:00 hs.		

Gerado em: 17/06/2026 13:49:50

1 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

**MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA**

21/05/2026 09:13:08	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia.		
21/05/2026 09:17:03	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Retornando.		
21/05/2026 10:50:00	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
[Mensagem do Sistema]: O processo está recebendo intenções de recurso enquanto estiver na fase AGUARDANDO DISPUTA até o início da disputa.		
21/05/2026 11:16:05	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Tenham cautela com valores. Obra complexa e com muitos detalhes.		
21/05/2026 11:26:26	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Pessoal. Iremos suspender para o intervalo de almoço. Retorno a partir das 14:		
21/05/2026 11:26:51	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
14:30 hs com a convocação da atual vencedora para anexar a proposta.		
21/05/2026 14:34:04	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Boa tarde		
21/05/2026 14:37:30	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
21/05/2026 14:37:34	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 21/05/2026 16:37:34		
21/05/2026 16:32:03	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA adicionou o arquivo 6eb0f9bf52024c43a04a2d10160f9ec9.pdf aos documentos complementares.		
21/05/2026 17:09:56	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Encerrando por hoje. Amanhã daremos continuidade com a análise da proposta. A partir das 09:30		
22/05/2026 09:33:42	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia.		
22/05/2026 10:26:06	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 22/05/2026 12:26:06		
22/05/2026 11:14:27	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante CONSTRUTORA JOAMAR LTDA adicionou o arquivo 95676e31531a453cbbca3b22c182cbcb.zip aos documentos complementares.		
22/05/2026 12:38:02	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Intervalo para almoço. Retorno a partir das 15 hs para análise da proposta.		
22/05/2026 15:00:26	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Boa tarde		
22/05/2026 16:27:35	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Proposta classificada conforme edital,		
22/05/2026 16:33:53	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Sessão encerrada.		

LOTE 1 - ADJUDICADO

Construção de uma Unidade Básica de Saúde no Bairro Subestação, na sede do Município, conforme Convênio nº 067/2025, celebrado com a SESAB

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: OBRA	Modelo: SERVIÇO
Descrição: Construção de uma Unidade Básica de Saúde no Bairro Subestação, na sede do Município, conforme Convênio nº 067/2025, celebrado com a SESAB			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.588.000,00	Valor Total: 1.588.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CONSTRUTORA JOAMAR LTDA	274	09.122.206/0001-69	1.691.758,17	1.588.000,00		Sim
2 CONSTRUSETTE CONSTRUTORA LTDA	435	13.438.063/0001-76	1.680.001,01	1.590.000,00	0,13	Não

DECLASSIFICADOS

Gerado em: 17/06/2026 13:49:50

2 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
IMPERIAL CONSTRUÇÕES E	673	38.493.385/0001-49	1.400.000,00	1.400.000,00		Sim
LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA	058	17.420.778/0001-52	1.716.017,87	1.500.847,36	7,2034	Sim
FORTE SERVICOS DA CONSTRUCAO	244	11.557.132/0001-35	1.544.416,05	1.544.416,05	2,9029	Não
PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E	256	42.224.386/0001-65	1.544.416,08	1.544.416,08	0,0000	Sim
GPS EMPREENDIMENTOS,	691	04.888.428/0001-73	1.561.576,26	1.561.576,26	1,1111	Sim
CONSTRUTORA MAANAIM LTDA	719	08.272.139/0001-04	1.602.487,21	1.602.487,21	2,6198	Sim
ALMEIDA PROJETOS E CONSTRUÇÕES	759	32.674.622/0001-91	1.658.432,49	1.658.432,49	3,4912	Sim
AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS	856	45.963.536/0001-40	1.680.000,00	1.680.000,00	1,3005	Sim
B F SOUSA ANDRADE COMERCIO E	777	62.878.099/0001-86	1.689.200,00	1.689.200,00	0,5476	Sim
CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE	758	26.681.853/0001-20	1.700.000,00	1.700.000,00	0,6394	Sim
SS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E	281	17.846.974/0001-93	1.700.173,18	1.700.173,18	0,0102	Sim
LE CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	583	34.330.835/0001-21	1.700.242,24	1.700.242,24	0,0041	Sim
XAVIER EMPREENDIMENTOS LTDA	432	27.902.275/0001-77	1.716.017,87	1.716.017,87	0,9278	Sim
DS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	208	35.493.452/0001-37	1.716.017,87	1.716.017,87	0,0000	Sim
DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI	864	32.027.798/0001-51	1.716.017,87	1.716.017,87	0,0000	Sim
G3 POLARIS SERVICOS LTDA	803	20.155.999/0001-55	1.716.017,87	1.716.017,87	0,0000	Não
FMS CONSTRUÇOES E OBRAS DE	551	42.388.207/0001-25	1.716.017,87	1.716.017,87	0,0000	Sim
CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	958	34.379.784/0001-22	1.716.017,87	1.716.017,87	0,0000	Sim
CONSTRUTORA JAMOUSIL LTDA.	589	04.221.722/0001-27	1.716.017,87	1.716.017,87	0,0000	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

05/05/2026 21:48:52 PUBLICADO

06/05/2026 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

19/05/2026 08:00:00 HABILITAÇÃO

19/05/2026 11:41:58 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FMS CONSTRUÇOES E OBRAS DE URBANIZACAO LTDA inabilitado. Motivo: A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME. OS DOCUMENTOS NÃO FORAM ANEXADOS, EMPRESA INABILITADA

19/05/2026 11:42:21 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA inabilitado. Motivo: A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME. OS DOCUMENTOS NÃO FORAM ANEXADOS, EMPRESA INABILITADA

19/05/2026 11:42:29 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

GPS EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA inabilitado. Motivo: A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME. OS DOCUMENTOS NÃO FORAM ANEXADOS, EMPRESA INABILITADA

19/05/2026 11:42:36 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

XAVIER EMPREENDIMENTOS LTDA inabilitado. Motivo: A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME. OS DOCUMENTOS NÃO FORAM ANEXADOS, EMPRESA INABILITADA

19/05/2026 11:42:43 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

IMPERIAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA inabilitado. Motivo: A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME. OS DOCUMENTOS NÃO FORAM ANEXADOS, EMPRESA INABILITADA

Gerado em: 17/06/2026 13:49:50

3 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA****19/05/2026 11:42:51 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

CONSTRUTORA MAANAIM LTDA inabilitado. Motivo: A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME. OS DOCUMENTOS NÃO FORAM ANEXADOS, EMPRESA INABILITADA

19/05/2026 11:42:58 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI inabilitado. Motivo: A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME. OS DOCUMENTOS NÃO FORAM ANEXADOS, EMPRESA INABILITADA

19/05/2026 11:43:07 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

G3 POLARIS SERVICOS LTDA inabilitado. Motivo: A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME. OS DOCUMENTOS NÃO FORAM ANEXADOS, EMPRESA INABILITADA

19/05/2026 11:43:15 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME inabilitado. Motivo: A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME. OS DOCUMENTOS NÃO FORAM ANEXADOS, EMPRESA INABILITADA

19/05/2026 11:43:21 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA inabilitado. Motivo: A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME. OS DOCUMENTOS NÃO FORAM ANEXADOS, EMPRESA INABILITADA

19/05/2026 11:43:38 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

B F SOUSA ANDRADE COMERCIO E SERVICOS inabilitado. Motivo: A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME. OS DOCUMENTOS NÃO FORAM ANEXADOS, EMPRESA INABILITADA

19/05/2026 11:43:45 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA inabilitado. Motivo: A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME. OS DOCUMENTOS NÃO FORAM ANEXADOS, EMPRESA INABILITADA

19/05/2026 11:43:57 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVICOS E OBRAS LTDA inabilitado. Motivo: A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME. OS DOCUMENTOS NÃO FORAM ANEXADOS, EMPRESA INABILITADA

19/05/2026 11:44:08 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LE CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA inabilitado. Motivo: A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME. OS DOCUMENTOS NÃO FORAM ANEXADOS, EMPRESA INABILITADA

21/05/2026 10:13:11 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FORTE SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL inabilitado. Motivo: FORTE SERVIÇOS - Ausência da declaração de visita, desatendendo ao item 16.26 – ANEXO III;

- Ausência da garantia e comprovante de pagamento da proposta – itens 16.25 e 16.25.1;

- Ausência de todas as declarações – 16.26.

- Ausência do currículo do engenheiro – desatendendo ao item 14.18. INABILITADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA****21/05/2026 10:17:31 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

ALMEIDA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA inabilitado. Motivo: ALMEIDA PROJETOS - Não apresentou termo de anuência, devidamente assinado pelos profissionais comprometidos com a licitante, somados dos seus respectivos currículos profissionais, desatendendo item 14.18;
 - Não apresentou indicação de responsável técnico, bem como das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a sua realização da obra, assim como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, desatendendo item 14.17;
 - Ausência do currículo do engenheiro – desatendendo ao item 14.18.
 - Não apresentou comprovante de pagamento de quitação do seguro garantia, desatendendo itens 16.25.1. INABILITADA

21/05/2026 10:32:58 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONSTRUTORA JAMOUSIL LTDA. inabilitado. Motivo: JAMOUSIL
 - Após analisar a proposta anexada pela empresa foi verificada que a proposta não se refere à obra de Barra da Estiva e sim da Prefeitura de Caraibas, para a construção de uma Secretaria de Saúde, inclusive causou estranheza a proposta no valor de R\$ 859.218,54 e garantia no valor de R\$ 8.592,18 (muito abaixo do valor estimado da licitação em questão). Garantia no valor de R\$ 8.592,18, não se refere à obra de Barra da estiva, desatendendo ao edital. Itens 16.25; 16.25.1, 10 e 10.3.1. não apresentou comprovante de pagamento de quitação do seguro garantia (que está valor abaixo), desatendendo itens 16.25.1. INABILITADA

21/05/2026 10:39:03 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA-ME inabilitado. Motivo:
 - Não apresentou atestados de capacidade operacional e técnica compatíveis com objeto licitado, desatendendo aos itens 14.19 e 14.17;
 - A indicação de responsável técnico, bem como das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a sua realização da obra, assim como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, foi apresentada à Prefeitura Municipal de Mortugaba, para uma obra de pavimentação de blocos intertravados, sem nenhuma vinculação ao certame de Barra da Estiva, desatendendo item 14.17. INABILITADA

21/05/2026 10:50:00 AGUARDANDO DISPUTA**21/05/2026 10:54:31 RECURSO MANIFESTADO DS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Intenção de recurso manifestada.

21/05/2026 11:15:08 DISPUTA

21/05/2026 11:15:08	LANCE	SS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA-ME	1.700.173,18
21/05/2026 11:15:08	LANCE	LE CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA (PARTICIPANTE 583)	1.700.242,24
21/05/2026 11:15:08	LANCE	FMS CONSTRUÇOES E OBRAS DE URBANIZACAO LTDA (PARTICIPANTE	1.716.017,87
21/05/2026 11:15:08	LANCE	CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	1.700.000,00
21/05/2026 11:15:08	LANCE	GPS EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	1.561.576,26
21/05/2026 11:15:08	LANCE	XAVIER EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 432)	1.716.017,87
21/05/2026 11:15:08	LANCE	IMPERIAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	1.400.000,00
21/05/2026 11:15:08	LANCE	CONSTRUTORA MAANAIM LTDA (PARTICIPANTE 719)	1.602.487,21
21/05/2026 11:15:08	LANCE	DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 864)	1.716.017,87
21/05/2026 11:15:08	LANCE	FORTE SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL (PARTICIPANTE 244)	1.544.416,05
21/05/2026 11:15:08	LANCE	G3 POLARIS SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 803)	1.716.017,87
21/05/2026 11:15:08	LANCE	AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME (PARTICIPANTE 856)	1.680.000,00
21/05/2026 11:15:08	LANCE	CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 958)	1.716.017,87
21/05/2026 11:15:08	LANCE	CONSTRUSETTE CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 435)	1.680.001,01
21/05/2026 11:15:08	LANCE	B F SOUSA ANDRADE COMERCIO E SERVICOS (PARTICIPANTE 777)	1.689.200,00
21/05/2026 11:15:08	LANCE	LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 058)	1.716.017,87
21/05/2026 11:15:08	LANCE	PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVICOS E	1.544.416,08
21/05/2026 11:15:08	LANCE	ALMEIDA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 759)	1.658.432,49
21/05/2026 11:15:08	LANCE	DS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 208)	1.716.017,87
21/05/2026 11:15:08	LANCE	CONSTRUTORA JAMOUSIL LTDA. (PARTICIPANTE 589)	1.716.017,87
21/05/2026 11:15:08	LANCE	CONSTRUTORA JOAMAR LTDA (PARTICIPANTE 274)	1.691.758,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

**MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA**

21/05/2026 11:18:00	LANCE	CONSTRUTORA JOAMAR LTDA (PARTICIPANTE 274)	1.680.000,00
21/05/2026 11:18:31	LANCE	LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 058)	1.600.547,68
21/05/2026 11:18:36	LANCE	CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 435)	1.679.000,00
21/05/2026 11:18:56	LANCE	CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 435)	1.600.000,00
21/05/2026 11:19:52	LANCE	LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 058)	1.590.658,98
21/05/2026 11:20:20	LANCE	CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 435)	1.590.000,00
21/05/2026 11:23:12	LANCE	CONSTRUTORA JOAMAR LTDA (PARTICIPANTE 274)	1.588.000,00
21/05/2026 11:23:12	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
21/05/2026 11:23:34	LANCE	LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 058)	1.500.847,36
21/05/2026 11:25:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 432, PARTICIPANTE 208, PARTICIPANTE 864, PARTICIPANTE 803, PARTICIPANTE 551, PARTICIPANTE 958, PARTICIPANTE 589 que apresentaram o valor de 1,716,017.87.			
21/05/2026 11:25:35	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA			
21/05/2026 11:25:35	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
21/05/2026 11:25:35	JULGAMENTO		
21/05/2026 11:32:27	MENSAGEM	LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 058)	
Bom dia, Solicito informação se nossa empresa terá o prazo de apresentação de planilha realinha até as 14:30hs ou será convocada a partir das 14:30hs?			
21/05/2026 14:37:07	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
PARA PARTICIPANTE 058: Solicito proposta realinhada no prazo de 02 (duas) horas. Favor anexar em documentos complementares. Prazo começa a partir do envio dessa mensagem.			
22/05/2026 10:24:35	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO		
LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA inabilitado. Motivo: LOCOMAX - "Item 10.1 – As licitantes deverão apresentar em suas propostas físicas: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais. Após análise da documentação apresentada, verificou-se que a empresa, embora regularmente convocada para apresentação da proposta realinhada, anexou novamente a proposta inicial no valor de R\$ 1.716.017,87, em desacordo com a exigência editalícia e com a convocação realizada pelo Pregoeiro.			
Constatou-se, ainda, a ausência da documentação referente aos Encargos Sociais, documento obrigatório nos termos do item 10.1 do edital.			
Diante do descumprimento das exigências previstas no instrumento convocatório, a proposta da licitante resta desclassificada."			
22/05/2026 10:24:35	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é CONSTRUTORA JOAMAR LTDA			
22/05/2026 10:24:35	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
22/05/2026 10:25:45	MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO		
PARA PARTICIPANTE 274: Solicito proposta realinhada no prazo de 02 (duas) horas. Favor anexar em documentos complementares. Prazo começa a partir do envio dessa mensagem.			
22/05/2026 16:27:45	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
22/05/2026 16:28:35	RECURSO MANIFESTADO	CONSTRUTORA MAANAIM LTDA	
Intenção de recurso manifestada.			
22/05/2026 16:28:59	RECURSO MANIFESTADO	GPS EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇOES E	
Manifestamos intenção de recurso.			
22/05/2026 16:29:07	RECURSO MANIFESTADO	LE CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	
Intenção de recurso manifestada.			
22/05/2026 16:29:14	RECURSO MANIFESTADO	FMS CONSTRUÇOES E OBRAS DE URBANIZACAO	
Intenção de recurso manifestada.			
22/05/2026 16:29:32	RECURSO MANIFESTADO	IMPERIAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	
Intenção de recurso manifestada.			

Gerado em: 17/06/2026 13:49:50

6 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

**MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA**

22/05/2026 16:29:45	RECURSO MANIFESTADO	CONSTRUSETTE CONSTRUTORA LTDA
Manifestamos intenção de recurso		
22/05/2026 16:30:54	RECURSO MANIFESTADO	B F SOUSA ANDRADE COMERCIO E SERVICOS
Intenção de recurso manifestada.		
22/05/2026 16:32:17	RECURSO MANIFESTADO	PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS,
Intenção de Manifestar Recurso		
22/05/2026 16:34:56	RECURSO MANIFESTADO	AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME
Intenção de recurso manifestada.		
22/05/2026 16:56:41	RECURSO MANIFESTADO	SS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA
Manifesto recurso		
22/05/2026 16:57:46	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	
27/05/2026 16:42:34	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO	GPS EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇOES E
Nome do arquivo: Recurso Barra da Estiva - Joamar assinado.pdf (https://bnccompras.blob.core.windows.net/appeals/779241b5799a418da9aeb59216de2eb1.pdf)		
27/05/2026 16:42:57	RECURSO REGISTRADO	GPS EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇOES E
Interposição de recurso administrativo em face da decisão de habilitação da recorrida.		
27/05/2026 17:38:07	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO	PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E
Nome do arquivo: RECURSO PANAMA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA .PDF (1).pdf (https://bnccompras.blob.core.windows.net/appeals/b51e0f7820754cb2a14e602909186194.pdf)		
27/05/2026 17:38:15	RECURSO REGISTRADO	PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS,
RECURSO EM ANEXO		
27/05/2026 18:59:06	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO	B F SOUSA ANDRADE COMERCIO E
Nome do arquivo: BARRA DA ESTIVA. TCM assinado.pdf (https://bnccompras.blob.core.windows.net/appeals/73ec993ec7524abbabf524385cdfbee.pdf)		
27/05/2026 18:59:12	RECURSO REGISTRADO	B F SOUSA ANDRADE COMERCIO E SERVICOS
SEGUE RECURSO		
27/05/2026 23:58:37	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO	CONSTRUSETTE CONSTRUTORA LTDA
Nome do arquivo: RECURSO.pdf (https://bnccompras.blob.core.windows.net/appeals/a4ffffb4c24e47d79ace2ef1a7d61203.pdf)		
27/05/2026 23:58:39	RECURSO REGISTRADO	CONSTRUSETTE CONSTRUTORA LTDA
CONSTRUSETTE CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 13.438.063/0001-76, com sede e foro já constantes nos autos do certame, neste ato representada por seu Representante Legal ANTONIO BALBINO DA SILVA ALVES, CPF nº 781.674.855-87, RG nº 04.656.387-32, vem, respeitosamente, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO.		
28/05/2026 00:00:03	RECEPÇÃO DE CONTRARRAZÕES	
29/05/2026 16:50:30	CONTRA-RAZÃO REGISTRADA	CONSTRUTORA JOAMAR LTDA
Arquivo anexado.		
29/05/2026 16:50:30	ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO	CONSTRUTORA JOAMAR LTDA
Nome do arquivo: CONTRARRAZÃO - BARRA DA ESTIVA.pdf (https://bnccompras.blob.core.windows.net/counterparts/dc90141c28eb4cff9220bdfa6a3fe088.pdf)		
29/05/2026 16:51:30	ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO	CONSTRUTORA JOAMAR LTDA
Nome do arquivo: CONTRARRAZÃO - BARRA DA ESTIVA.pdf (https://bnccompras.blob.core.windows.net/counterparts/7ca00a0126744a8bb30fb0f86327b28f.pdf)		
29/05/2026 16:51:30	CONTRA-RAZÃO REGISTRADA	CONSTRUTORA JOAMAR LTDA
Arquivo anexado.		
29/05/2026 16:51:48	CONTRA-RAZÃO REGISTRADA	CONSTRUTORA JOAMAR LTDA
Arquivo anexado.		
29/05/2026 16:51:48	ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO	CONSTRUTORA JOAMAR LTDA
Nome do arquivo: CONTRARRAZÃO - BARRA DA ESTIVA.pdf (https://bnccompras.blob.core.windows.net/counterparts/b0ffb8da67684ea0861ce330b4da5d2b.pdf)		
29/05/2026 16:52:04	ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO	CONSTRUTORA JOAMAR LTDA
Nome do arquivo: CONTRARRAZÃO - BARRA DA ESTIVA.pdf (https://bnccompras.blob.core.windows.net/counterparts/bad2f84fe3ae45beacc80a09cc376d55.pdf)		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA**

29/05/2026 16:52:19 CONTRA-RAZÃO REGISTRADA CONSTRUTORA JOAMAR LTDA

Arquivo anexado.

02/06/2026 00:00:03 JULGAMENTO DE RECURSOS

12/06/2026 09:01:33 RECURSO JULGADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

NEGAR PROVIMENTO do recursos interposto pela referida empresa, mantendo-se a decisão que declarou a habilitação da empresa CONSTRUTORA JOAMAR LTDA

12/06/2026 09:01:36 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Nome do arquivo: Julgamento. Improcedente. Recursos Administrativos CE 006-2026.pdf
(<https://bnccompras.blob.core.windows.net/appealjudgements/cc8b432de7ce4e128999fcc34dc47d22.pdf>)

12/06/2026 09:02:02 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Nome do arquivo: Julgamento. Improcedente. Recursos Administrativos CE 006-2026.pdf
(<https://bnccompras.blob.core.windows.net/appealjudgements/b3163fd757e340a4a1f9ac309c2e3210.pdf>)

12/06/2026 09:02:02 RECURSO JULGADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

NEGAR PROVIMENTO do recurso interposto pela referida empresa, mantendo-se a decisão que declarou a habilitação da empresa CONSTRUTORA JOAMAR LTDA

12/06/2026 09:02:16 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Nome do arquivo: Julgamento. Improcedente. Recursos Administrativos CE 006-2026.pdf
(<https://bnccompras.blob.core.windows.net/appealjudgements/e5ddfd68261c4bccbcd125f902b1c135.pdf>)

12/06/2026 09:02:17 RECURSO JULGADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

NEGAR PROVIMENTO do recurso interposto pela referida empresa, mantendo-se a decisão que declarou a habilitação da empresa CONSTRUTORA JOAMAR LTDA

12/06/2026 09:02:30 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Nome do arquivo: Julgamento. Improcedente. Recursos Administrativos CE 006-2026.pdf
(<https://bnccompras.blob.core.windows.net/appealjudgements/99f6cdddf32425e983e7e78719a81ae.pdf>)

12/06/2026 09:02:33 RECURSO JULGADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

NEGAR PROVIMENTO do recurso interposto pela referida empresa, mantendo-se a decisão que declarou a habilitação da empresa CONSTRUTORA JOAMAR LTDA

12/06/2026 09:02:41 EM ADJUDICAÇÃO

17/06/2026 13:49:49 ADJUDICADO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: PAULO JOSÉ PINTO SILVA

APOIO BRENO TADEU SANTOS SOUZA

APOIO GILVAN CORDEIRO CAIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

**MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA**

ATA DE ADJUDICAÇÃO**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**

Processo Administrativo Nº 077/2026

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: PAULO JOSÉ PINTO SILVA

Data de Publicação: 05/05/2026 21:48:53

LOTE 1 - ADJUDICADO - 17/06/2026 13:49:49

Construção de uma Unidade Básica de Saúde no Bairro Subestação, na sede do Município, conforme Convênio nº 067/2025, celebrado com a SESAB

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: OBRA	Modelo: SERVIÇO
Descrição: Construção de uma Unidade Básica de Saúde no Bairro Subestação, na sede do Município, conforme Convênio nº 067/2025, celebrado com a SESAB			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.588.000,00	Valor Total: 1.588.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CONSTRUTORA JOAMAR LTDA	274	09.122.206/0001-69	1.691.758,17	1.588.000,00		Sim
2 CONSTRUSETTE CONSTRUTORA LTDA	435	13.438.063/0001-76	1.680.001,01	1.590.000,00	0,13	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
IMPERIAL CONSTRUÇÕES E	673	38.493.385/0001-49	1.400.000,00	1.400.000,00		Sim
LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA	058	17.420.778/0001-52	1.716.017,87	1.500.847,36	7,2034	Sim
FORTE SERVICOS DA CONSTRUCAO	244	11.557.132/0001-35	1.544.416,05	1.544.416,05	2,9029	Não
PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E	256	42.224.386/0001-65	1.544.416,08	1.544.416,08	0,0000	Sim
GPS EMPREENDIMENTOS,	691	04.888.428/0001-73	1.561.576,26	1.561.576,26	1,1111	Sim
CONSTRUTORA MAANAIM LTDA	719	08.272.139/0001-04	1.602.487,21	1.602.487,21	2,6198	Sim
ALMEIDA PROJETOS E CONSTRUÇÕES	759	32.674.622/0001-91	1.658.432,49	1.658.432,49	3,4912	Sim
AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS	856	45.963.536/0001-40	1.680.000,00	1.680.000,00	1,3005	Sim
B F SOUSA ANDRADE COMERCIO E	777	62.878.099/0001-86	1.689.200,00	1.689.200,00	0,5476	Sim
CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE	758	26.681.853/0001-20	1.700.000,00	1.700.000,00	0,6394	Sim
SS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E	281	17.846.974/0001-93	1.700.173,18	1.700.173,18	0,0102	Sim
LE CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	583	34.330.835/0001-21	1.700.242,24	1.700.242,24	0,0041	Sim
XAVIER EMPREENDIMENTOS LTDA	432	27.902.275/0001-77	1.716.017,87	1.716.017,87	0,9278	Sim
DS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	208	35.493.452/0001-37	1.716.017,87	1.716.017,87	0,0000	Sim
DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI	864	32.027.798/0001-51	1.716.017,87	1.716.017,87	0,0000	Sim
G3 POLARIS SERVICOS LTDA	803	20.155.999/0001-55	1.716.017,87	1.716.017,87	0,0000	Não
FMS CONSTRUÇOES E OBRAS DE	551	42.388.207/0001-25	1.716.017,87	1.716.017,87	0,0000	Sim
CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	958	34.379.784/0001-22	1.716.017,87	1.716.017,87	0,0000	Sim
CONSTRUTORA JAMOUSIL LTDA.	589	04.221.722/0001-27	1.716.017,87	1.716.017,87	0,0000	Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



**MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA**

AUTORIDADE: UILSON ROBSON SILVA ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

**MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA**

ATA DE HOMOLOGAÇÃO**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**

Processo Administrativo Nº 077/2026

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: PAULO JOSÉ PINTO SILVA

Data de Publicação: 05/05/2026 21:48:53

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 17/06/2026 13:49:53

Construção de uma Unidade Básica de Saúde no Bairro Subestação, na sede do Município, conforme Convênio nº 067/2025, celebrado com a SESAB

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: OBRA	Modelo: SERVIÇO
Descrição: Construção de uma Unidade Básica de Saúde no Bairro Subestação, na sede do Município, conforme Convênio nº 067/2025, celebrado com a SESAB			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.588.000,00	Valor Total: 1.588.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CONSTRUTORA JOAMAR LTDA	274	09.122.206/0001-69	1.691.758,17	1.588.000,00		Sim
2 CONSTRUSETTE CONSTRUTORA LTDA	435	13.438.063/0001-76	1.680.001,01	1.590.000,00	0,13	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
IMPERIAL CONSTRUÇÕES E	673	38.493.385/0001-49	1.400.000,00	1.400.000,00		Sim
LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA	058	17.420.778/0001-52	1.716.017,87	1.500.847,36	7,2034	Sim
FORTE SERVICOS DA CONSTRUCAO	244	11.557.132/0001-35	1.544.416,05	1.544.416,05	2,9029	Não
PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E	256	42.224.386/0001-65	1.544.416,08	1.544.416,08	0,0000	Sim
GPS EMPREENDIMENTOS,	691	04.888.428/0001-73	1.561.576,26	1.561.576,26	1,1111	Sim
CONSTRUTORA MAANAIM LTDA	719	08.272.139/0001-04	1.602.487,21	1.602.487,21	2,6198	Sim
ALMEIDA PROJETOS E CONSTRUÇÕES	759	32.674.622/0001-91	1.658.432,49	1.658.432,49	3,4912	Sim
AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS	856	45.963.536/0001-40	1.680.000,00	1.680.000,00	1,3005	Sim
B F SOUSA ANDRADE COMERCIO E	777	62.878.099/0001-86	1.689.200,00	1.689.200,00	0,5476	Sim
CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE	758	26.681.853/0001-20	1.700.000,00	1.700.000,00	0,6394	Sim
SS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E	281	17.846.974/0001-93	1.700.173,18	1.700.173,18	0,0102	Sim
LE CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	583	34.330.835/0001-21	1.700.242,24	1.700.242,24	0,0041	Sim
XAVIER EMPREENDIMENTOS LTDA	432	27.902.275/0001-77	1.716.017,87	1.716.017,87	0,9278	Sim
DS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	208	35.493.452/0001-37	1.716.017,87	1.716.017,87	0,0000	Sim
DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI	864	32.027.798/0001-51	1.716.017,87	1.716.017,87	0,0000	Sim
G3 POLARIS SERVICOS LTDA	803	20.155.999/0001-55	1.716.017,87	1.716.017,87	0,0000	Não
FMS CONSTRUÇOES E OBRAS DE	551	42.388.207/0001-25	1.716.017,87	1.716.017,87	0,0000	Sim
CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	958	34.379.784/0001-22	1.716.017,87	1.716.017,87	0,0000	Sim
CONSTRUTORA JAMOUSIL LTDA.	589	04.221.722/0001-27	1.716.017,87	1.716.017,87	0,0000	Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



**MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA**

AUTORIDADE: UILSON ROBSON SILVA ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**EXTRATO CONTRATO Nº 274/2026****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 006/2026**

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves.

Contratado: CONSTRUTORA JOAMAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ: nº 09.122.206/0001-69, com endereço comercial na Av. Lindemberg Cardoso, nº 291 – Bairro Taquari – CEP: 46.140-000, no Município de Livramento de Nossa Senhora/Bahia.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando a construção de uma Unidade Básica de Saúde no Bairro Subestação, na sede do Município, conforme Convênio nº 067/2025, celebrado com a SESAB.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Global do Contrato: R\$ 1.588.000,00 (um milhão e quinhentos e oitenta e oito mil reais)

Vigência: 30 de junho de 2026 a 30 de junho de 2027.

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochaef Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**EXTRATO CONTRATO Nº 269/2026****PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 023/2025**

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira Nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - BA – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o Nº 657.xxx.xxx-49.

Contratado: MATEUS CAIRES NOVAIS - ME - MATEUS AUTO PEÇAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 21.994.472/0001-87, com endereço comercial à Avenida Barão do Rio Branco Nº 123 Térreo – 1º e 2º Pavimento - Bairro Centro, no Município de Barra da Estiva/Bahia – CEP: 46.650-000.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de pneus para caminhões e ônibus, para manutenção da frota própria ou a serviço da Administração Municipal.

Fundamento Legal: Lei federal Nº 14.133/2021.

Valor do Contrato: O valor global é de R\$ 298.250,00 (duzentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta reais)

Vigência: 25 de junho de 2026 a 25 de fevereiro de 2027.

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochaél Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA JOÃO PAULO MACEDO GUIMARÃES.**

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, **O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.670.658/0001-52, com sede na Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280, Bairro Alto da Barra, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.002.270-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.407.265-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JOÃO PAULO MACEDO GUIMARÃES**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição no CNPJ nº 52.005.072/0001-25, com endereço comercial à Rua Barão do Rio Branco, s/nº - Bairro Centro, no Município de Barra da Estiva/Bahia – CEP: 46.650-000, representada neste ato pelo Sr. João Paulo Macedo Guimarães, brasileiro, maior, inscrito no CPF: 025.440.115-56 e RG: 13.845.437-08 SSP/BA, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e DECRETO MUNICIPAL 080/2023, consoante às cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preço nº 013/2025/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O aditivo tem por finalidade o prorrogar a vigência da ATA 055/2025, consoante estabelecido no processo de Pregão Eletrônico SRP nº 013/2025 e conforme Art. 84 da Lei 14.133/21 e Clausula Quarta da Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1 O Presente Termo Aditivo prorroga a ATA por 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento, ou seja, a ata fica prorrogada até o dia 09.06.2027.
- 2.2. Os quantitativos da ata ficam renovados a partir da data 09.06.2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS PACTUADOS

3.3. Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados conforme abaixo descrito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**LOTE 06 – PEÇAS PARA MÁQUINAS E TRATORES****Maior Percentual Desconto sobre Tabela de Preços fixos da Montadora**

ITEM	VEÍCULO	COMBUSTÃO	Valor estimado	% Desconto
01	PATROL CATERPILLAR 120K	DIESEL	R\$ 130.000,00	50,15%
02	PATROL NEW HOLLAND RG140B	DIESEL	R\$ 120.000,00	50,15%
03	PATROL XCMG GR1803BR	DIESEL	R\$ 100.000,00	50,15%
04	RETROESCAVADEIRA JCB 3C 2009	DIESEL	R\$ 100.000,00	50,15%
05	PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA 200	DIESEL	R\$ 150.000,00	50,15%
06	2 TRATOR NEW HOLLAND	DIESEL	R\$ 50.000,00	50,15%
07	TRATOR LS U80	DIESEL	R\$ 30.000,00	50,15%
	TOTAL DO LOTE 06		R\$ 680.000,00	

Valor Global da ata renovada: R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas na ata mencionada acima, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Barra da Estiva, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outorado firmado.

52. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo de prorrogação em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Barra da Estiva - Bahia, 09 de junho de 2026.

UILSON ROBSONSILVA ALVES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOÃO PAULO MACEDO GUIMARÃES
CNPJ nº 52.005.072/0001-25
Sr. João Paulo Macedo Guimarães
Empresa Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

Testemunha:

Testemunha:

CPF: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA MATEUS CAIRES NOVAIS - ME - MATEUS AUTO PEÇAS.**

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, **O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.670.658/0001-52, com sede na Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280, Bairro Alto da Barra, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.002.270-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.407.265-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MATEUS CAIRES NOVAIS - ME - MATEUS AUTO PEÇAS**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição no CNPJ Nº 21.994.472/0001-87, com endereço comercial à Avenida Barão do Rio Branco Nº 123 Terreo – 1º e 2º Pavimento - Bairro Centro, no Município de Barra da Estiva/Bahia – CEP: 46.650-000, representada neste ato pelo Sr. Mateus Caires Novais - brasileiro, maior, inscrito no CPF: 042.259.945-03 e RG: 13.937.167-25 SSP/BA, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e DECRETO MUNICIPAL 080/2023, consoante às cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preço nº 013/2025/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O aditivo tem por finalidade o prorrogar a vigência da ATA 052/2025, consoante estabelecido no processo de Pregão Eletrônico SRP nº 013/2025 e conforme Art. 84 da Lei 14.133/21 e Clausula Quarta da Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O Presente Termo Aditivo prorroga a ATA por 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento, ou seja, a ata fica prorrogada até o dia 09.06.2027.
2.2. Os quantitativos da ata ficam renovados a partir da data 09.06.2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS PACTUADOS

3.3. Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados conforme abaixo descrito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



LOTE 01 – PEÇAS PARA CAMINHÕES						
Maior Percentual Desconto sobre Tabela de Preços fixos da Montadora						
Item	Descrição	Marca	Placa	Combustível	Valor estimado	% Desconto
1	Basculante 26-280	VOLKSWAGEM	OUZ 4519	DIESEL	R\$ 25.000,00	50,28%
2	Basculante VW	VOLKSWAGEM	KIY 1F07	DIESEL	R\$ 25.000,00	50,28%
3	Basculante 1620'	MERCEDES	HGB 9H83	DIESEL	R\$ 25.000,00	50,28%
4	Caminhão 1113	MERCEDES	MSY-3952	DIESEL	R\$ 18.000,00	50,28%
5	Caminhão 1113	MERCEDES	OUM-0J71	DIESEL	R\$ 17.000,00	50,28%
6	Basculante 1318	MERCEDES	NYQ 1559	DIESEL	R\$ 19.000,00	50,28%
7	Caminhão compactador ATEGO 1719	MERCEDES	AYL-5A24	DIESEL	R\$ 25.000,00	50,28%
8	Caminhão pipa	VOLKSWAGEM	JQK 7A37	DIESEL	R\$ 20.000,00	50,28%
9	Caminhão pipa	MERCEDES	OUZ-3710	DIESEL	R\$ 20.000,00	50,28%
10	Basculante 1113	MERCEDES	JLE 6B56	DIESEL	R\$ 25.000,00	50,28%
11	Caminhão Compactador ATEGO 1719	MERCEDES	AYL-5B47	DIESEL	R\$ 20.000,00	50,28%
12	Caminhão ACELO 815 CE	MERCEDES	RCP7F36	DIESEL	R\$ 20.000,00	50,28%
13	Caminhão pipa L1214	MERCEDES	JLU-6A39	DIESEL	R\$ 20.000,00	50,28%
TOTAL DO LOTE 01					R\$ 279.000,00	

LOTE 04 – PEÇAS PARA VEICULOS TOYOTA, VOLKSVAGEM, FORD, CHEVROLET, GM , MERCEDES						
Maior Percentual Desconto sobre Tabela de Preços fixos da Montadora						
Item	Discriminação	Marca	Combustível	Placa	Valor estimado	% Desconto
1	Ambulância saveiro	VOLKSWAGEM	FLEX	PKI-3383	R\$ 20.000,00	50,01%
2	SPIN	CHEVROLET	FLEX	OLE-1227	R\$ 17.000,00	50,01%
3	HILUX	TOYOTA	DIESEL	SKB-1E70	R\$ 20.000,00	50,01%
4	ONIX	CHEVROLET	FLEX	GJE-3A39	R\$ 15.000,00	50,01%
5	CORSA	CHEVROLET	FLEX	HHF-6C35	R\$ 13.000,00	50,01%
6	ONIX	CHEVROLET	FLEX	PLE-3A28	R\$ 15.000,00	50,01%
7	CELTA	CHEVROLET	FLEX	NTK-1A57	R\$ 12.000,00	50,01%
8	CLASSIC	CHEVROLET	FLEX	FLC-6C30	R\$ 11.000,00	50,01%
9	D20	GM	DIESEL	JMD-3225	R\$ 12.000,00	50,01%
10	F1000	FORD	DIESEL	GKP-3303	R\$ 10.000,00	50,01%
11	GOL	VOLKSVAGEM	FLEX	JLU-7E26	R\$ 11.000,00	50,01%
12	ONIX	GM	FLEX	QGJ-7175	R\$ 13.000,00	50,01%
13	ETIOS	TOYOTA	FLEX	OUZ-7E38	R\$ 13.000,00	50,01%
14	VOYAGE	VOLKSVAGEM	FLEX	NZX-7F17	R\$ 13.000,00	50,01%
15	VOYAGE	VOLKSVAGEM	FLEX	NZQ-6A20	R\$ 13.000,00	50,01%
16	ONIX	CHEVROLET	FLEX	PLW-0E75	R\$ 13.000,00	50,01%
17	F 350	FORD	DIESEL	JRN 0E07	R\$ 18.000,00	50,01%
18	SPRINTE	MERCEDES	DIESEL	SKR-2F20	R\$ 18.000,00	50,01%
19	SPRINTE	MERCEDES	DIESEL	SKP-8J54	R\$ 18.000,00	50,01%
20	CLASSIC	CHEVROLET	FLEX	PWD-5F69	R\$ 13.000,00	50,01%

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

21	GOL	VOLKSVAGEM	FLEX	FYF-0C98	R\$ 11.000,00	50,01%
22	ONIX	GM	FLEX	FXN-2F79	R\$ 13.000,00	50,01%
23	S10	GM	FLEX	JSJ-5966	R\$ 14.000,00	50,01%
TOTAL DO LOTE 04					R\$ 326.000,00	

Valor Global da ata renovada: R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas na ata mencionada acima, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Barra da Estiva, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

5.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo de prorrogação em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Barra da Estiva - Bahia, 08 de junho de 2026.

UILSON ROBSONSILVA ALVES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MATEUS CAIRES NOVAIS - ME - MATEUS AUTO PEÇAS
CNPJ Nº 21.994.472/0001-87
Rep. Mateus Caires Novais
EMPRESA CONTRATADA

Testemunha:

Testemunha:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 011/2026, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E TRATORES DA FROTA DO MUNICÍPIO OU A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA JOÃO PAULO MACEDO GUIMARÃES.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JOÃO PAULO MACEDO GUIMARÃES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 52.005.072/0001-25, com endereço comercial à Rua Barão do Rio Branco, s/nº - Bairro Centro, no Município de Barra da Estiva/Bahia – CEP: 46.650-000, representada neste ato pelo Sr. João Paulo Macedo Guimarães, brasileiro, maior, inscrito no CPF: 025.440.115-56 e RG: 13.845.437-08 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de fornecimento, proveniente da Pregão Eletrônico nº 013/2025, observado o Art. 125 da Lei nº 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantitativo no contrato inicial, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/21, conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 013/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Fica acrescido o percentual de 25,00% ao quantitativo e valor do Contrato de nº 011/2026, do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2025, em razão da necessidade – com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/21, resultando no acréscimo ao valor global o montante de R\$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 18 de junho de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO
CONTRATANTE

JOÃO PAULO MACEDO GUIMARÃES
CNPJ nº 52.005.072/0001-25
Sr. João Paulo Macedo Guimarães
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG: _____
2. _____
RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA ADENILSON PEREIRA BARBOSA ME - NEGUINHO LAVA CAR.**

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, **O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.670.658/0001-52, com sede na Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280, Bairro Alto da Barra, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.002.270-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.407.265-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ADENILSON PEREIRA BARBOSA ME - NEGUINHO LAVA CAR**, sediada à Rua Francisco Santana Sobrinho Nº 50 – Centro – CEP 46.650-000 - Barra da Estiva BA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 21.012.918/0001-20, Inscrição Municipal Nº 54001298, neste ato representada pelo Srª Adenilson Pereira Barbosa, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Barra da Estiva, portador do RG Nº 11.267.723-13 - SSP/BA e CPF Nº 020.237.995-70, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e DECRETO MUNICIPAL 080/2023, consoante às cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preço nº 018/2025/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O aditivo tem por finalidade o prorrogação da vigência da ATA 059/2025, consoante estabelecido no processo de Pregão Eletrônico SRP nº 018/2025 e conforme Art. 84 da Lei 14.133/21 e Clausula Quarta da Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O Presente Termo Aditivo prorroga a ATA por 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento, ou seja, a ata fica prorrogada até o dia 16.06.2027.
2.2. Os quantitativos da ata ficam renovados a partir da data 16.06.2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS PACTUADOS

3.3. Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados conforme abaixo descrito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	R\$ UNIT	TOTAL R\$
1	Prestação de serviços com lavagem completa para carros de Pequeno Porte	1000	Serviço	61,90	61.900,00
2	Prestação de serviços com lavagem completa para Caminhonetes (VANS)	350	Serviço	84,00	29.400,00
3	Prestação de serviços com lavagem completa de Motos	100	Serviço	36,40	3.640,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 94.940,00	

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas na ata mencionada acima, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Barra da Estiva, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

52. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo de prorrogação em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Barra da Estiva - Bahia, 15 de junho de 2026.

UILSON ROBSONSILVA ALVES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ADENILSON PEREIRA BARBOSA ME
NEGUINHO LAVA CAR
CNPJ/MF 21.012.918/0001-20
Adenilson Pereira Barbosa
EMPRESA CONTRATADA

Testemunha:

Testemunha:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

DECRETO Nº 040, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

**“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA 10ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE BARRA DA ESTIVA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 023/2026 e nº 028/2026, que dispõem sobre a convocação e a organização da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Barra da Estiva;

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde constitui importante instrumento de participação popular, de formulação de diretrizes para a política municipal de saúde e de fortalecimento do controle social no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a baixa adesão dos usuários nas atividades preparatórias realizadas, em razão do período de colheita do café, principal atividade econômica do Município, circunstância que pode comprometer a representatividade da Conferência Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a ampliação do prazo para realização das etapas municipais da Conferência de Saúde pelo Conselho Nacional de Saúde e pelo Conselho Estadual de Saúde da Bahia, permitindo aos Municípios a realização de suas Conferências Municipais de Saúde até fevereiro de 2027;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar as estratégias de mobilização social, assegurando maior participação da população usuária do SUS e fortalecendo a legitimidade da 10ª Conferência Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa temporariamente a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Barra da Estiva, anteriormente prevista para o dia 30 de junho e 1º de julho de 2026.

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)

Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000 | CNPJ: 13.670.658/0001-52
E-mail: prefeitura@barradaestiva@gmail.com | FONE: 77 3450-1618 / 3450-1221

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

Art. 2º. A nova data de realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde será definida conjuntamente pelo Poder Executivo e pelo Conselho Municipal de Saúde, observadas as orientações do Conselho Nacional de Saúde e do Conselho Estadual de Saúde da Bahia, sendo posteriormente divulgada por meio de ato oficial.

Art. 3º. Permanecem válidos os atos administrativos anteriormente praticados relativos à organização da 10ª Conferência Municipal de Saúde, especialmente aqueles referentes à Comissão Organizadora, ao Regimento e às atividades preparatórias já realizadas, facultada a realização de novas ações de mobilização social e de atividades preparatórias complementares, sempre que necessárias ao fortalecimento da participação dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e ao aperfeiçoamento da organização da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra da Estiva – Bahia, 29 de junho de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA CORREIA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)

Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000 | CNPJ: 13.670.658/0001-52
E-mail: prefeitura@barradaestiva@gmail.com | FONE: 77 3459-1618 / 3459-1221

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**EXTRATO CONTRATO Nº 275/2026**

Credenciamento: Nº 004/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280, Bairro Alto da Barra, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves.

Contratado: JOILSON BRITO LOPES, pessoa Física, Inscrito no CPF sob o nº 603.456.085-34, residente e domiciliado no endereço na Rua Teodora da Silva Leite, 117, Bairro Feliciano Pereira Leite, CEP 46.100-000, Brumado-Ba.

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação dos serviços artísticos musicais do **artista Joilson e Banda Magnatas**, para se apresentar no São Pedro do Povoado do São Jorge, no Município de Barra da Estiva, no dia 04/07/2026.

Fundamento Legal: Lei federal Art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Valor do Contrato: O valor global é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Vigência: 30 de junho de 2026 a 30 de julho de 2026.

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochaél Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**EXTRATO CONTRATO Nº 276/2026**

Credenciamento: Nº 004/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280, Bairro Alto da Barra, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves.

Contratado: 43.885.852 JORGE SOARES SILVA, pessoa Jurídica, Inscrição no CNPJ sob o nº 43.885.852/0001-16, estabelecida no endereço na Rua Jeremias Alves de Lima, 186, Mons Fagundes, CEP 46.114-058, Brumado-Ba, neste ato representado pelo sr. Jorge Soares Silva, Portadora da Carteira da identidade sob o nº 03.041.033-90 SSP-BA e CPF nº 426.601.735-91.

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação dos serviços artísticos musicais do **artista Jorginho dos Teclados**, para se apresentar no São Pedro do Povoado do São Jorge, no dia 04/07/2026 e no São Pedro do Bairro Alto do Mexico, no dia 11/07/2026, ambos no Município de Barra da Estiva.

Fundamento Legal: Lei federal Art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Valor do Contrato: O valor global é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), sendo o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para cada apresentação.

Vigência: 30 de junho de 2026 a 30 de julho de 2026.

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochaél Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**ATO DE HOMOLOGAÇÃO****CREDENCIAMENTO Nº 004/2026****Processo Administrativo Nº 013/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do art. 79, inciso I, Lei nº 14.133/21, ante o Edital de CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 - credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais locais, nos variados estilos, objetivando apresentações públicas durante os festejos e projetos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barra da Estiva, no decorrer do exercício de 2026, conforme especificações do termo de referência, e atentando ao julgamento da Comissão de Licitação **HOMOLOGA** o processo aos participantes credenciados conforme segue:

ITEM	CREDENCIAMENTOS DEFERIDOS	CNPJ OU CPF
1	JOILSON BRITO LOPES	603.456.085-34

Barra da Estiva – Bahia, 30 de junho de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**ORDEM DE SERVIÇOS**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 073/2026
CONTRATO Nº 241/2026

A Prefeitura Municipal de Barra da Estiva - Bahia, entidade de Direito Público Interno, inscrita na CNPJ sob Nº. 13.670.658/0001-52, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Uilson Robson Silva Alves, através do Contrato nº 241/2026, celebrado entre as partes, **AUTORIZA** a empresa **CONSTRUTORA DORATA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 17.060.037/0001-08, com endereço comercial à Praça Francisco Avelino dos Anjos, nº 189 – Andar 1 – Sala Comercial, Bairro Nossa Senhora do Alívio, no Município de Ituaçu/Bahia, representado neste ato pelo Sr. Zildelandio Freire Santos, maior, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 040XXX596542, órgão expedidor Detran/Bahia, inscrito no CPF sob o nº 005.XXX.285-XX, a iniciar a construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva coberta na Escola Municipal Major Valdir Pires, no Distrito de Triunfo do Sincorá, conforme Convênio nº 062/2026, celebrado com a Secretaria da Educação do Estado da Bahia – SEC, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências anexos do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 005/2026**, na condição de vencedora, no valor global de R\$ 1.456.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e seis mil reais).

Barra da Estiva - Bahia, 30 de junho de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 047/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

“Decreta ponto facultativo nos termos abaixo e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta no dia 03 de julho de 2026, em decorrência do feriado de 2 de julho, que celebra a Independência da Bahia.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica as atividades que constituem serviços públicos essenciais, cuja prestação não admita interrupção.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, EM 30 DE JUNHO DE 2026.

WELTON SILVA ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia - CEP: 45.258-000
Whatsapp: (77) 98116-7133 - E-mail: gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

PC VITORINO JOSE ALVES - CENTRO
CNPJ: 16.418.709/0001-41 - CEP: 45.263-000 - BOM JESUS DA SERRA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 12 DE 01 DE JUNHO DE 2026

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 30 da lei de nº 287 de 16 de junho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 033 de 23 de dezembro de 2025, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

20002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	0,00	20.000,00
3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria	42.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	42.000,00
Total por Ação:	62.000,00	62.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	62.000,00	62.000,00
20004 - SECRETARIA DE TRANSPORTE		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.083 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES		
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	0,00
Total por Ação:	30.000,00	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00	30.000,00
20006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.054 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	30.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00	30.000,00
20007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.055 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**

PC VITORINO JOSE ALVES - CENTRO

CNPJ: 16.418.709/0001-41 - CEP: 45.263-000 - BOM JESUS DA SERRA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

3.3.90.39.00 / 17500000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00	0,00
Total por Ação:	15.000,00	15.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	15.000,00	15.000,00
Total Geral:	137.000,00	137.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua elaboração.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, Estado da Bahia, em 01 de junho de 2026.

DANIEL ALVES GOMES
Sec. de Finanças
CPF: 057.324.435-92

WELTON SILVA ANDRADE
Prefeito Municipal
CPF: 012.173.835-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

PC VITORINO JOSE ALVES - CENTRO
CNPJ: 16.418.709/0001-41 - CEP: 45.263-000 - BOM JESUS DA SERRA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 13 DE 01 DE JUNHO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 298/2025 de 12 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

20001 - GABINETE DO PREFEITO		
2.004 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		30.000,00
	Total por Ação:	30.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00
20002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO		
2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratação p/ Tempo determinado		130.000,00
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		30.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		7.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		41.000,00
	Total por Ação:	208.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	208.000,00
20004 - SECRETARIA DE TRANSPORTE		
2.083 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		130.000,00
	Total por Ação:	130.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	130.000,00
20005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS		
2.047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS		
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		20.000,00
	Total por Ação:	20.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00
20007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**

PC VITORINO JOSE ALVES - CENTRO

CNPJ: 16.418.709/0001-41 - CEP: 45.263-000 - BOM JESUS DA SERRA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**2.013 - AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
Total por Ação:	200.000,00

2.055 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	70.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
3.3.90.39.00 / 17200000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Total por Ação:	270.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	470.000,00

20011 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO**8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO**

3.1.90.91.00 / 15000000 - Sentenças Judiciais (pessoal e encargos sociais)	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00

21002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**

3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratação p/ Tempo determinado	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00

2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratação p/ Tempo determinado	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	70.000,00
Total por Ação:	70.000,00

2.094 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	120.000,00
Total por Ação:	130.000,00

2.096 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL

3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratação p/ Tempo determinado	25.000,00
Total por Ação:	25.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	250.000,00

22001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**2.028 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**

PC VITORINO JOSE ALVES - CENTRO

CNPJ: 16.418.709/0001-41 - CEP: 45.263-000 - BOM JESUS DA SERRA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**22002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.017 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - SUAS**

3.1.90.04.00 / 16600000 - Contratação p/ Tempo determinado	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00

2.022 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.36.00 / 16600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	25.000,00

23001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**1.015 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DA EDUCAÇÃO**

3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.029 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

3.3.90.30.00 / 15520000 - Material de Consumo	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

2.030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

3.3.90.33.00 / 15400000 - Passagens e Despesas com Locomoção	215.000,00
Total por Ação:	215.000,00

2.033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS

3.1.90.04.00 / 15001001 - Contratação p/ Tempo determinado	260.000,00
3.1.90.11.00 / 15001001 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	16.000,00
3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo	40.000,00
Total por Ação:	316.000,00

2.109 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CHECHES

3.1.90.11.00 / 15421070 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	400.000,00
Total por Ação:	400.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	961.000,00

23002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB**8.889 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%**

3.1.90.13.00 / 15401070 - Obrigações Patronais	150.000,00
Total por Ação:	150.000,00

8.890 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
3.3.90.39.00 / 15420000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.51.00 / 15420000 - Obras e Instalações	130.000,00
Total por Ação:	425.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	575.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**

PC VITORINO JOSE ALVES - CENTRO

CNPJ: 16.418.709/0001-41 - CEP: 45.263-000 - BOM JESUS DA SERRA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**Total Suplementado: 2.700.000,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**20002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO****2.018 - CAPACITAÇÃO DE TÉCNICOS EM PLANEJAMENTO**

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Total por Ação:	40.000,00

2.019 - DISCRIMINAÇÃO E RECONHECIMENTO DE ÁREAS URBANAS

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	60.000,00

20006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**2.054 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00

20007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**1.004 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS**

4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00

1.012 - CONSTRUÇÃO DE USINA DE RECICLAGEM

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00

1.068 - CONSTRUÇÃO, PAVIMENT. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E ACESSOS RURAIS

3.3.90.39.00 / 17000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	60.000,00

20008 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**1.071 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS E QUADRAS POLIESPORTIVAS**

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	66.000,00
Total por Ação:	66.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**

PC VITORINO JOSE ALVES - CENTRO

CNPJ: 16.418.709/0001-41 - CEP: 45.263-000 - BOM JESUS DA SERRA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**2.036 - INCENTIVO AO ESPORTE**

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Total por Ação:	25.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	91.000,00

20011 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO**8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO**

4.6.90.71.00 / 15000000 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00

21001 - SECRETARIA DE SAÚDE**2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**

3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigações Patronais	140.000,00
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.35.00 / 15001002 - Serviços de Consultoria	20.000,00
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	114.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
Total por Ação:	489.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	489.000,00

21002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**

3.1.90.13.00 / 16050000 - Obrigações Patronais	50.000,00
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
Total por Ação:	130.000,00

2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	70.000,00
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
4.4.90.52.00 / 16000000 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Total por Ação:	101.000,00

2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
Total por Ação:	7.000,00

2.094 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE

3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
Total por Ação:	25.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	263.000,00

22002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**

PC VITORINO JOSE ALVES - CENTRO

CNPJ: 16.418.709/0001-41 - CEP: 45.263-000 - BOM JESUS DA SERRA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**2.008 - APOIAR AS AÇÕES QUE VISEM GARANTIR OS DIREITOS DE DEFICIENTES FÍSICOS**

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total por Ação:	20.000,00

2.012 - REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE VALORIZAÇÃO DA MULHER

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total por Ação:	20.000,00

2.014 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIRECIONADOS A IDOSOS

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.074 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA

3.3.90.30.00 / 16610000 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41.000,00
Total por Ação:	71.000,00

2.089 - GESTÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIO EVENTUAL

3.3.90.32.00 / 15000000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	161.000,00

23001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**1.015 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DA EDUCAÇÃO**

3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	200.000,00
Total por Ação:	200.000,00

2.030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

3.3.90.33.00 / 15500000 - Passagens e Despesas com Locomoção	280.000,00
3.3.90.33.00 / 15530000 - Passagens e Despesas com Locomoção	120.000,00
Total por Ação:	400.000,00

2.033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS

3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	180.000,00
4.4.90.52.00 / 15700000 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Total por Ação:	200.000,00

2.035 - VALORIZAÇÃO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00

2.044 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

4.4.90.51.00 / 15700000 - Obras e Instalações	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.109 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CHECHES

3.1.90.13.00 / 15421070 - Obrigações Patronais	30.000,00
4.4.90.52.00 / 15420000 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**

PC VITORINO JOSE ALVES - CENTRO

CNPJ: 16.418.709/0001-41 - CEP: 45.263-000 - BOM JESUS DA SERRA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

		Total por Ação:	130.000,00
2.110 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA			
3.1.90.04.00 / 15421070 - Contratação p/ Tempo determinado			100.000,00
3.1.90.11.00 / 15421070 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			50.000,00
		Total por Ação:	150.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	1.130.000,00
23002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB			
8.889 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%			
3.1.90.04.00 / 15411070 - Contratação p/ Tempo determinado			16.000,00
3.1.90.04.00 / 15421070 - Contratação p/ Tempo determinado			30.000,00
3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			30.000,00
3.1.90.11.00 / 15461070 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			80.000,00
3.1.90.13.00 / 15421070 - Obrigações Patronais			20.000,00
		Total por Ação:	176.000,00
8.890 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%			
3.1.90.04.00 / 15400000 - Contratação p/ Tempo determinado			100.000,00
3.1.90.04.00 / 15460000 - Contratação p/ Tempo determinado			10.000,00
3.1.90.11.00 / 15460000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			80.000,00
		Total por Ação:	190.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	366.000,00
		Total Anulado:	2.700.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua elaboração.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, Estado da Bahia, em 01 de junho de 2026.



DANIEL ALVES GOMES
Sec. de Finanças
CPF: 057.324.435-92



WELTON SILVA ANDRADE
Prefeito Municipal
CPF: 012.173.835-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**

CNPJ: 16.418.709/0001-41

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, Lei Federal nº 14.133/21 com suas ultiores alterações, torna público a **ALTERAÇÃO DA DATA** de realização do **Pregão Eletrônico nº 013/2026** do tipo menor preço Lote. **OBJETO:** *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos para eventos, incluindo sonorização, iluminação, palco, toldos, barracas, gradil, pavilhão de alumínio, telão de LED, trio elétrico, gerador, banheiro químico, carro de som e itens correlatos, destinados à realização de eventos festivos, institucionais e culturais organizados pelas Secretarias Municipais*, de acordo com as especificações constantes do Edital, para o dia 06/07/2026. O pregão será realizado no site Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>, no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: <https://diario.bomjesusdaserra.ba.gov.br/homepage>. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FICA PRORROGADO até 06/07/2026, às 08:15. Início da sessão de disputa eletrônica: 06/07/2026, às 08:30h. Informações: licitacoes2025bjs@hotmail.com e 77-3461-1012. Welton Silva Andrade - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 210/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Devani Pereira Da Silva, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 12.xxx.xxx-03, inscrito no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-30, residente a Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e a **MADÉLCINA MARIA DIONÍSIO** endereço PC DOIS DE JULHO, S/N, CORDEIROS - BA, CEP: 46.280-000 – Bahia, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 28.947.400/0001-28, neste ato representada pela Sra. MADÉLCINA MARIA DIONÍSIO, na qualidade de representante legal, brasileira, portadora do CPF/MF 447.xxx.xxx 15, doravante denominado CONTRATADO, firmam neste ato, o presente apostilamento ao contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento é celebrado com fundamento no art. 136, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a realização de apostilamento para alteração de dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar a inclusão/alteração da dotação orçamentária vinculada ao Processo Administrativo nº 086/2025, cujo objeto é contratação de empresa para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cordeiros, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Pregão Eletrônico nº 005/2025, sem alteração do objeto contratual nem do valor global do ajuste, nos termos do art. 136, IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo previsto no instrumento inicial, passando a adicionar a dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

2.141 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Apostilamento entra em vigor na data da assinatura, produzindo efeitos administrativos a partir de 30 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do aditivo, as partes elegem o foro da comarca de Condeúba.

Cordeiros - Bahia, 30 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
CNPJ: 13.694.468/0001-75
Devani Pereira Da Silva
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -
CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: - - CORDEIROS - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO FINANCEIRO Nº 15 DE 01 DE JUNHO DE 2026

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CORDEIROS, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 30 da lei de nº 761 de 01 de julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 155 de 29 de dezembro de 2025, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

0151 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.045 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.90.14.00 / 15000000 - Diarias Civil	2.000,00	0,00
3.3.90.32.00 / 15000000 - Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	0,00	500,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	500,00
3.3.90.34.00 / 15000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirizacã	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.000,00	0,00
3.3.90.40.00 / 15000000 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao - Pessoa Juridic	0,00	500,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	500,00
Total por Ação:	8.000,00	8.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	8.000,00	8.000,00
0154 - SECRETARIA DE SAUDE		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.046 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE		
3.1.71.70.00 / 15001002 - Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	0,00	500,00
3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	16.000,00
3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigacoes Patronais	20.000,00	0,00
3.1.90.16.00 / 15001002 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	0,00	500,00
3.1.90.53.00 / 15001002 - Aposentadorias do RGPS - Area Rural	0,00	500,00
3.1.90.54.00 / 15001002 - Aposentadorias do RGPS - Area Urbana	0,00	500,00
3.1.90.55.00 / 15001002 - Pensoes do RGPS - Area Rural	0,00	500,00
3.1.90.91.00 / 15001002 - Sentencas Judiciais	0,00	500,00
3.1.90.92.00 / 15001002 - Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	500,00
3.1.90.94.00 / 15001002 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	0,00	500,00
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	10.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	10.000,00
Total por Ação:	30.000,00	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00	30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD**0156 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO****1.011 - APLICACAO DA OFERTA DO ENSINO INTEGRAL**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	0,00	500,00
3.3.90.30.00 / 15440000 - Material de Consumo	0,00	500,00
3.3.90.30.00 / 15460000 - Material de Consumo	6.500,00	0,00
3.3.90.30.00 / 15690000 - Material de Consumo	0,00	2.500,00
3.3.90.34.00 / 15001001 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirizac	0,00	500,00
3.3.90.34.00 / 15690000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirizac	0,00	500,00
3.3.90.36.00 / 15440000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	500,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	500,00
3.3.90.39.00 / 15440000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	500,00
3.3.90.39.00 / 15690000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	500,00
Total por Ação:	6.500,00	6.500,00

2.022 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO

3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	0,00	20.000,00
3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo	25.000,00	0,00
3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00 / 15400000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	50.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	302.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	372.000,00
3.3.90.47.00 / 15001001 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	20.000,00	0,00
Total por Ação:	397.000,00	397.000,00

2.026 - MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR

3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	0,00	500,00
3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo	6.000,00	0,00
3.3.90.30.00 / 15520000 - Material de Consumo	0,00	4.000,00
3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	500,00
3.3.90.92.00 / 15001001 - Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	500,00
3.3.90.92.00 / 15520000 - Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	500,00
Total por Ação:	6.000,00	6.000,00

2.028 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.50.43.00 / 15530000 - Subvencoes Sociais	0,00	500,00
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo	34.570,00	0,00
3.3.90.30.00 / 15410000 - Material de Consumo	0,00	500,00
3.3.90.30.00 / 15420000 - Material de Consumo	0,00	570,00
3.3.90.30.00 / 15700000 - Material de Consumo	0,00	500,00
3.3.90.30.00 / 15710000 - Material de Consumo	0,00	2.000,00
3.3.90.33.00 / 15001001 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	15.000,00
3.3.90.33.00 / 15400000 - Passagens e Despesas com Locomocao	4.000,00	0,00
3.3.90.33.00 / 15440000 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	500,00
3.3.90.33.00 / 15500000 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	5.000,00
3.3.90.33.00 / 15530000 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	2.500,00
3.3.90.33.00 / 15700000 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	500,00
3.3.90.33.00 / 15710000 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	4.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

3.3.90.36.00 / 15530000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	500,00
3.3.90.39.00 / 15530000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	500,00
3.3.90.92.00 / 15530000 - Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	500,00
Total por Ação:	38.570,00	38.570,00
2.041 - PROGRAMA EDUCACAO JOVENS E ADULTOS		
3.3.90.39.00 / 15690000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	31,54
3.3.90.93.00 / 15690000 - Indenizacoes e Restituicoes	31,54	0,00
Total por Ação:	31,54	31,54
2.054 - VALORIZACAO, FORMACAO E APERFEICOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO		
3.3.90.14.00 / 15001001 - Diarias Civil	2.000,00	0,00
3.3.90.30.00 / 15410000 - Material de Consumo	0,00	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00	2.000,00
2.060 - MANUTENCAO DAS CRECHES MUNICIPAIS E EDUCACAO INFANTIL		
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00 / 15410000 - Material de Consumo	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00 / 15420000 - Material de Consumo	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00 / 15400000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	15.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.520,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15420000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	5.520,00
3.3.90.39.00 / 15690000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	2.000,00
Total por Ação:	16.520,00	16.520,00
2.145 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	0,00	32.500,00
3.3.90.30.00 / 17000000 - Material de Consumo	45.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	15.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.500,00	0,00
Total por Ação:	47.500,00	47.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	514.121,54	514.121,54
0158 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.119 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
3.3.90.14.00 / 15000000 - Diarias Civil	0,00	500,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	2.000,00	0,00
3.3.90.48.00 / 15000000 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	0,00	1.000,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	500,00
Total por Ação:	2.000,00	2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.000,00	2.000,00
0159 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.011 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	0,00	200.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	200.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

	Total por Ação:	200.000,00	200.000,00
2.013 - AMPLIACAO, MODERNIZACAO E MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA E ILUMINAÇÃO PUBLICA			
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		5.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		0,00	5.000,00
	Total por Ação:	5.000,00	5.000,00
2.122 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
3.3.90.30.00 / 17010000 - Material de Consumo		0,00	10.000,00
3.3.90.39.00 / 17200000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		10.000,00	0,00
	Total por Ação:	10.000,00	10.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	215.000,00	215.000,00
0178 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.144 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		10.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		0,00	360.000,00
3.3.90.39.00 / 17010000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		350.000,00	0,00
	Total por Ação:	360.000,00	360.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	360.000,00	360.000,00
0252 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.089 - GESTAO DAS ACOES DO BENEFICIO EVENTUAL			
3.3.90.32.00 / 16600000 - Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita		0,00	500,00
3.3.90.32.00 / 16610000 - Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita		0,00	500,00
3.3.90.33.00 / 16610000 - Passagens e Despesas com Locomocao		0,00	500,00
3.3.90.48.00 / 15000000 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas		0,00	12.000,00
3.3.90.48.00 / 16600000 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas		0,00	500,00
3.3.90.48.00 / 16610000 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas		0,00	3.000,00
3.3.90.93.00 / 15000000 - Indenizacoes e Restituicoes		17.000,00	0,00
	Total por Ação:	17.000,00	17.000,00
2.137 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA			
3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo		0,00	6.400,00
3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		6.400,00	0,00
	Total por Ação:	6.400,00	6.400,00
	Total por Unidade Orçamentária:	23.400,00	23.400,00
0255 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.025 - GESTAO DAS ACOES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS			
3.1.90.11.00 / 16040000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0,00	20.000,00
3.1.90.13.00 / 16040000 - Obrigacoes Patronais		20.000,00	0,00
	Total por Ação:	20.000,00	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD**2.127 - MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENCAO PRIMARIA**

3.3.90.35.00 / 16000000 - Servicos de Consultoria	30.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	78.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	119.000,00	0,00
3.3.90.47.00 / 16000000 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	0,00	70.000,00
3.3.90.48.00 / 16000000 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	0,00	1.000,00
Total por Ação:	149.000,00	149.000,00

2.130 - GESTAO DAS ACOES DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDERADA

3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	30.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 16320000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	199.000,00	199.000,00

Total Geral:	1.351.521,54	1.351.521,54
---------------------	---------------------	---------------------

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de segunda-feira, 1 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, em 01 de junho de 2026.

JULIANE GUSMAO CARLOS
Tesoureira
CPF: 059.936.175-19

DEVANI PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 040.649.775-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 16 DE 01 DE JUNHO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 158.547,49 (Cento e cinquenta e oito mil e quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CORDEIROS, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 774/2025 de 18 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$158.547,49 (Cento e cinquenta e oito mil e quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos) a saber:

Dotações Suplementares**0156 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO****2.026 - MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR**

3.3.90.30.00 / 15520000 - Material de Consumo	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.028 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.33.00 / 15400000 - Passagens e Despesas com Locomocao	20.000,00
Total por Ação:	28.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	38.000,00

0158 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**2.141 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS**

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	35.000,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomocao	35.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	35.000,00
Total por Ação:	105.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	105.000,00

0160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**2.146 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.827,49
Total por Ação:	1.827,49
Total por Unidade Orçamentária:	1.827,49

0252 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**2.089 - GESTAO DAS ACOES DO BENEFICIO EVENTUAL**

3.3.90.48.00 / 15000000 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	13.720,00
Total por Ação:	13.720,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária: 13.720,00

Total Suplementado: 158.547,49

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**0255 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****2.126 - MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENCAO ESPECIALIZADA**

3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.000,00
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36.00 / 16320000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.827,49
Total por Ação:	66.827,49

2.127 - MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENCAO PRIMARIA

3.3.90.48.00 / 16000000 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	13.720,00
Total por Ação:	13.720,00

2.130 - GESTAO DAS ACOES DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDERADA

3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	35.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	43.000,00
Total por Ação:	78.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	158.547,49

Total Anulado: 158.547,49

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 1 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, em 01 de junho de 2026.

JULIANE GUSMAO CARLOS
Tesoureira
CPF: 059.936.175-19

DEVANI PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 040.649.775-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro –
Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

**AVISO DE RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

O Município de Guajeru – BA, por intermédio de sua Comissão de Contratação, torna público que, em face da Impugnação apresentada pela empresa **C & S LTDA**, foi proferida decisão administrativa pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** dos pedidos.

1. DA DECISÃO: A Comissão decidiu pelo saneamento de vícios formais e redacionais (prazos, regime de execução e remissões legais) e pelo esclarecimento pontual da cláusula de jornada de trabalho (turnos), mantendo-se inalteradas as demais exigências de qualificação técnica e o critério de julgamento.

2. DA CONTINUIDADE DO CERTAME: As correções constituem saneamento de erros materiais que não alteram a base de formulação das propostas de preços, portanto, a Comissão **MANTÉM a data da sessão pública**, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Guajeru – BA, 30 de junho de 2026.

Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro –
Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

AVISO DE ERRATA AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

O Município de Guajeru/BA torna público a retificação do Edital da Concorrência Eletrônica nº 003/2026:

1. **Prazos:** O prazo de execução será de **08 meses** e a vigência contratual de **12 meses** (item 22.8 e Anexo IX).
2. **Regime de Execução:** Fica unificado em todo o edital e anexos o regime de **Empreitada por Preço Unitário**.
3. **Legislação:** As remissões à Lei 8.666/93 são substituídas pelas disposições da Lei 14.133/2021.
4. **Esclarecimento:** A execução em turnos adicionais sem custo adicional à Administração aplica-se apenas na hipótese de recomposição de atrasos por culpa da contratada.
5. **Continuidade:** As demais cláusulas permanecem inalteradas. A data da sessão pública permanece mantida. O edital retificado está disponível no portal: <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial>.

Guajeru – BA, 30 de junho de 2026.

Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

EDITAL DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026****LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Guajeru-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Federal nº. 5.194/66, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 demais normas e redações aplicáveis torna que fará realizar no dia **03/07/2026, às 09:00h, PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"** para seleção da proposta mais vantajosa para *Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia na urbanização da saída para Serrulinda (pavimentação, drenagem, calçadas, iluminação, praça, quiosques, academia e parque infantil) em Guajeru/BA*, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas das licitações eletrônicas da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba pelo site **Bolsa Nacional de Compras - BNC** no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>.

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no site do Diário Oficial do Município no endereço <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial>.

Secretária Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

EDITAL DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

I - REGÊNCIA LEGAL: Este Edital é regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Federal nº. 5.194/66, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas e redações aplicáveis.

II - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 053/2026

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - FORMA DE PRESTAÇÃO: PARCELADA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 03/07/2026

HORA: 09:00h

8.1 - LOCAL: A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, através do endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>. A Sessão será conduzida pela Comissão de, designada através do Decreto Municipal nº 007, de 03 de Janeiro de 2024.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): No sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC** - <https://bnccompras.com/>.

8.3 - Recebimento das propostas: até: 03/07/2026, às 08:50.

8.4 - Abertura das propostas: 03/07/2026 às 09:00h.

8.5 - Início da sessão de disputa de preços: 03/07/2026 às 09:00h.

IX - OBJETO:

9.1 - Constitui objeto desta Licitação, a **Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia na urbanização da saída para Serralinda (pavimentação, drenagem, calçadas, iluminação, praça, quiosques, academia e parque infantil) em Guajeru/BA**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Federal nº. 5.194/66, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

XI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

11.1.1 - A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas.

11.2 - Não serão admitidas neste certame as empresas:

11.2.1 - Cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

11.2.2 - Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as já reabilitadas.

11.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial> à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h no site do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** / <https://bnccompras.com/>. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax (77)3417-2252**.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** / <https://bnccompras.com/> após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC;

c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional do Bolsa Nacional de Compras - BNC;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

d) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;

e) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras - BNC, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnccompras.com/>;

f) A participação do licitante no certame eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras - BNC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

g) O acesso do operador da Licitação Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

h) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Licitação Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras - BNC;

i) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras - BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

j) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

k) A participação em licitação na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

l) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

m) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

n) Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

o) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

12.2 - A Licitante deverá arcar com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta. Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

12.3 - O licitante poderá visitar e vistoriar o local do serviço objeto desta licitação, objetivando ter pleno conhecimento das condições e da natureza dos trabalhos a serem executados, devendo declarar ter **CONHECIMENTO DE TODA DIFICULDADE DOS LOCAIS** onde serão executados os serviços.

12.3.1 - As empresas interessadas em participar do certame, caso queiram visitar os locais onde serão executadas as obras, poderão entrar em contato com a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos informar-se sobre os locais, e, caso necessite, agendar dia e horário para a realização da visita dos locais. Para maiores informações ligar no fone: (77)3417-2252.

12.4 - O licitante, após análise cuidadosa de todos os documentos, projetos, especificações e elementos do Edital e seus Anexos, poderá requerer quaisquer esclarecimentos, sempre por escrito, através de carta, dirigida à Comissão de Contratação, no endereço constante do Edital, até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega das propostas. A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba responderá por escrito, os esclarecimentos solicitados até três dias corridos antes da data estabelecida para a abertura das propostas, pelos meios próprios, sem, entretanto, identificar os autores das questões. Não será atendido nenhum esclarecimento verbal de nenhum dos licitantes, sobre os elementos acima citados.

12.5 - O não atendimento aos requisitos estabelecidos para a apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, implicará na inabilitação e desclassificação do licitante.

12.6 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba poderá, por qualquer motivo, no interesse da Administração, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas para solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será dada publicidade pelos mesmos veículos utilizados na publicação do Edital, desde que tais modificações possam a vir a alterar substancialmente o escopo do projeto. Neste caso poderá prorrogar o prazo de entrega das Propostas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

12.7 - Quaisquer irregularidades quanto ao teor deste Edital, deverão ser notificadas, devidamente protocoladas e dirigida à Comissão de Contratação, formalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

XIII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.*

A Proposta de Preços a ser apresentada deverá ser datilografada ou digitada em linguagem clara, concisa e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, atendendo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, contendo os elementos a seguir relacionados:

- a) Carta Proposta, **Anexo I**, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o Prazo de Execução dos Serviços, o Preço Global Estimado dos serviços em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;
- b) Planilha contendo o Orçamento Detalhado, conforme modelo do **Anexo I-A**, que deu origem à proposta, item por item e total geral estimado, mantidos os quantitativos fornecidos que visam a homogeneidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

das propostas, para efeito de classificação na fase de julgamento, que não poderão ser alterados na planilha, sob pena de inabilitação e desclassificação do licitante;

- c) Prazo de validade de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados do recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS, e a indicação do prazo de execução dos serviços, que será de **08 (oito) meses**, contados a partir do 5º (quinto) dia subsequente à assinatura do contrato;
- d) O preço total ofertado na Proposta será o resultante da respectiva Planilha de Orçamentária - **Anexo I-A**, a qual deverá ser totalmente preenchida, devendo conter todos os preços unitários para todos os serviços nela constantes e as Despesas Indiretas (B.D.I.);
- e) O B.D.I. corresponderá a uma taxa em porcentagem sobre o custo básico dos serviços licitados, devendo contemplar todas as despesas indiretas, assim como o lucro da empresa;
- f) Os preços unitários ofertados deverão contemplar todos os custos básicos diretos, assim como os encargos sociais e trabalhistas (L.S.T.);
- g) A proposta deverá conter ainda:
 - I - Cronograma de Desembolso Máximo Acumulado (Cronograma Físico-Financeiro) discriminado conforme **Anexo I-B**;
 - II - Composição da taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) - **Anexo I-C**;
 - III - Composição dos Encargos Sociais adotados na proposta - **Anexo I-D**.
- h) No orçamento em planilha de quantitativos, unidades, preços unitários, parciais e totais da obra, do subitem "b" deste item 13, deverá **constar obrigatoriamente** a assinatura do técnico detentor dos atestados de capacidade técnica que serão apresentados na documentação de habilitação da licitante, precedida do nome da empresa a que interessarem, a menção explícita de seu título e o número de sua carteira profissional expedida pelo CREA;
- i) Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;
- j) A proposta comercial da licitante deverá conter **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA** com os termos e condições deste Edital.

13.2 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

13.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso exista disponibilidade desse campo) que:

13.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

13.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

13.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

13.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

13.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame, para aquele item;

13.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

13.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 13.3 ou 13.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital.

13.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

13.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.10.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

13.10.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

13.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.11.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

13.11.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

13.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 13.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

13.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13.15 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.16 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

13.17 - Juntamente com a Proposta de Preços, a licitante deverá prestar garantia de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, conforme modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 96 desta Lei 14.133/21. O documento que comprova a prestação desta garantia deverá compor a apresentação da proposta de preços.

XIV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

14.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.1.1 - Valor total do item;

14.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

14.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

14.3.1 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

14.3.2 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

14.5.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

14.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

14.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.8 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XV - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

15.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

15.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

15.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

15.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Grupo de Itens / lote. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado em cada lote lançado na plataforma <https://bnccompras.com/>.

15.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Global.

15.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser observado conforme pre-fixado no sistema.

15.10 - Será adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

15.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerão período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

15.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

15.12.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.13 - Poderá o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

15.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.15 - No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

15.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.21.1 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

15.21.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.21.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.22 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.22.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

15.22.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

15.22.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

15.22.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

15.22.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.22.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.22.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do Estado em que este se localiza;

15.22.2.2 - Empresas brasileiras;

15.22.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.23 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2011.

15.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.25 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

15.26 - O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 03 (três) horas, envie a **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigida no item XVII do edital.

15.27 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

15.28 - O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.28.1 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.28.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.28.3 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.28.4 - Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15.28.5 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e se atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

16.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

16.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

16.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

16.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

16.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

16.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPS, a Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

16.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão de Contratação a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observando o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

16.7 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

16.7.1 - Contiver vícios insanáveis;

16.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

16.7.3 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

16.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

16.7.5 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

16.8 - No caso de contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e de sobrepreço obedecerá aos parâmetros estipulados na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o seguinte:

16.8.1 - No regime de empreitada por preço unitário, a microcaracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado ou pela superação de custo unitário tido como relevante na planilha orçamentária da Administração;

16.8.2 - Serão consideradas indícios de inexequibilidade as propostas cujos valores globais forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

16.8.3 - A desclassificação por inexequibilidade global ou unitária não será automática, ocorrendo apenas se o licitante, após regular convocação por meio de diligência, não demonstrar a viabilidade econômica dos seus custos e da execução dos serviços.

16.8.4 - Para fins de preservação da integridade da planilha orçamentária e prevenção ao "jogo de planilhas", serão consideradas indícios de inexequibilidade as propostas que apresentarem preços unitários, para qualquer item da planilha, com desconto superior a **40% (quarenta por cento)** em relação ao preço unitário máximo estimado pela Administração (**valores unitários inferiores a 60% do orçado**), independentemente de a proposta global estar acima do limite estipulado no subitem 16.8.2, aplicando-se o procedimento de diligência previsto no item 16.10 para a comprovação de sua viabilidade técnica e econômica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

16.9 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente e as condições deste Edital.

16.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço (seja pelo valor global ou por itens unitários isolados), ou necessidade de esclarecimentos complementares, a Comissão de Contratação realizará diligências, fixando o **prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas** no sistema para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta através da apresentação das suas Composições de Custos Unitários (CPUs) analíticas e respectivos memoriais de cálculo, acompanhados das cotações, notas fiscais ou documentos comerciais que justifiquem os preços praticados.

16.11 - O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, no **prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas**, a planilha orçamentária constante no anexo deste Edital, com os respectivos quantitativos e custos unitários adequados ao valor final da sua proposta vencedora, mantendo o detalhamento analítico das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES).

16.11.1 - Em nenhuma hipótese a readequação das planilhas de custos unitários poderá resultar em preços superiores aos máximos fixados pela Administração, devendo ser mantida, nos eventuais termos aditivos, a proporção da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global estimado pela Administração (manutenção do percentual de desconto global ofertado), sob pena de caracterização de jogo de planilhas e rejeição das alterações contratuais.

16.12 - Erros puros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço global ofertado.

16.12.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância e o equilíbrio econômico das propostas;

16.12.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime para a execução do objeto licitado.

XVII - DA FASE DE HABILITAÇÃO.

17.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas (conforme exigência do item 15.26 deste Edital) prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

17.1.1 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

17.2 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

17.3 - Os documentos relativos à Regularidade Fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

17.3.1 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à Regularidade Fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

17.3.2 - A verificação pela Comissão de Contratação, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.4 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

17.4.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.4.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.5 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 17.3.2.

17.7 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17.8 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

17.9 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.11 - Será verificado se o licitante apresentou **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III)**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

17.12 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (ANEXO XIV)**, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.13 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES (ANEXO V) na data de entrega das propostas.

17.14 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.15 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.15.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.16 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17.16.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

17.16.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBSERVAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem prova de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela comissão de contratação.

17.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**a) Do Balanço Patrimonial:**

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

I - Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

i - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

ii - Sociedades limitadas (Ltda.):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iii - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional:

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iv - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

II - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

- c) A comprovação da boa situação econômico-financeira das licitantes será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitadas as que apresentarem resultado menor ou igual 1,00 (um), em qualquer dos índices abaixo, exceto o Índice de Endividamento Geral, que deverá ser menor ou igual a 0,70 (zero vírgula setenta) (Obs.: A licitante deverá apresentar documento constando os cálculos dos índices contábeis relacionados abaixo, devendo este documento ser assinado pelo sócio e profissional contábil responsável da empresa):

I - Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

II - Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

III - Índice de Endividamento Geral (IEG), menor ou igual a 0,70 (zero vírgula setenta) onde:

$$IEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- d) **Certidão negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.
- e) A licitante considerada Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que pretender se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei, deverá apresentar dentro do Envelope nº. 01, uma **Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno porte (EPP)**, conforme modelo constante do **Anexo VI - Modelo**, deste Edital.
- f) As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.
- g) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- h) Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado à licitante considerada Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.
- i) A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- j) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- k) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação, deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o nº, do CNPJ e endereço da matriz, se a licitante for a matriz e da filial se a licitante for a filial. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- l) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- m) A Comissão de Contratação em caso de dúvidas, rasuras ou falha da cópia, inclusive da autenticada por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibi-los sob pena de inabilitação, devendo, nestes casos, apresentar os documentos solicitados no prazo de até 03 (três) dias úteis no Prédio da Prefeitura.

17.16.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA EMPRESA JUNTO AO CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, em plena validade, **da empresa e de seu(s) Responsável (s) Técnico(s);**
- b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior (**ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO**) devidamente reconhecidos pelas entidades competentes, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusividade às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; apresentando atestado(s) em nome do mesmo, comprovando execução da obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação com respectivo CAT - Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) juntamente com uma DECLARAÇÃO da ANUÊNCIA deste Edital dos profissionais detentores dos atestados e dos profissionais do quadro técnico da empresa.
 - b.1) As Declarações de Anuência do Edital, devem vir com assinatura com reconhecimento de firma em cartório ou com assinatura digital que possibilite a verificação da autenticidade da assinatura;
 - b.2) Serão desclassificadas e declaradas inabilitadas as licitantes que apresentarem os mesmos profissionais como responsáveis técnicos ou que mantenha algum tipo de vínculo descrito na alínea "b" do item 17.16.4 deste Edital em mais de uma licitante deste certame;
- c) A PROVA DE VÍNCULO dos responsáveis técnicos mencionados na alínea anterior com a empresa licitante deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:
 - I - Ficha de Registro do Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
 - II - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
 - III - Contrato Social ou último aditivo se houver;
 - IV - Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA-BA, onde conste o nome do respectivo profissional, comprovando que o mesmo pertence ao Quadro Técnico e/ou é Responsável Técnico da licitante; ou
 - V - Contrato de Trabalho Particular com reconhecimento de firma das assinaturas.
- d) DECLARAÇÃO que vai manter profissional qualificado como Encarregado ou Mestre de Obras durante toda a execução da obra, devendo indicar o profissional e apresentar sua documentação comprovando o vínculo do profissional com a contratada ao fiscal do contrato no ato de início das obras;
 - I) A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com a licitante.
 - II) O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- III) Caso o detentor dos atestados apresentados para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, não esteja relacionado na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante, a mesma deverá apresentar a Certidão de Registro no CREA do referido profissional.
- e) **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**, conforme previsto no item 12.3 deste Edital;
 - f) **DECLARAÇÃO** que obedecerá às ordens expedidas pela Contratante durante a execução das obras, caso seja necessárias adequações executivas;
 - g) **DECLARAÇÃO** que dispõe de equipamentos, máquinas e mão de obra técnica e qualificada necessária para execução dos serviços objeto deste certame;
 - h) **DECLARAÇÃO** que a vai cumprir de maneira efetiva o cronograma dos serviços de maneira efetiva, mesmo que seja necessário manter 2 turnos de trabalho, e, que para isso, não receberá nenhuma compensação adicional e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada;
 - i) **DECLARAÇÃO** que durante a execução dos serviços que manterá no canteiro de obras em tempo integral pelo menos 01 (um) profissional de Segurança do Trabalho, afim de exigir o uso de EPIs e EPC mantendo sempre o canteiro isolado e protegido e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada;
 - j) **DECLARAÇÃO** que se compromete em descartar os resíduos da construção civil proveniente de demolição em locais devidamente licenciados indicados pela Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada.

17.16.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (ANEXO IV).

17.16.6 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital (ANEXO VII).

17.16.6 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO XIV).

17.16.6.1 - A falsidade da declaração de que trata os itens 17.16.6, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

17.16.7 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que não integra nosso corpo social, nem em seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal (ANEXO VIII).

17.16.8 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei (ANEXO XI).

17.16.9 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei (ANEXO XI).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

17.16.10 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (ANEXO XII).

17.16.11 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado da independência na elaboração da proposta de preços (ANEXO XIII).

17.17 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (ANEXO VI).

17.18 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.18.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

17.19 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.20 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

17.21 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a comissão de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.22 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.23 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.24 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

17.25 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XVIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

18.1 - A proposta final do licitante melhor classificado, que deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação conforme previsão do item 15.26 deste Edital, e deverá:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- 18.1.1** - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 18.1.2** - conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 18.1.3** - conter especificações e características detalhadas dos produtos cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.
- 18.1.4** - constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.
- 18.1.5** - O Descumprimento do prazo de 03 (três) horas previstos no item 15.26 terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora.
- 18.2** - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 18.2.1** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 18.3** - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 18.3.1** - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 18.4** - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 18.5** - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 18.6** - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 18.7 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:**
- 18.7.1** - Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;
- 18.7.2** - Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.
- 18.7.3** - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

XVIX - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

19.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR ESTE EDITAL**, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacaoguajeru@gmail.com

19.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.4.2 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6 - O prazo para apresentação de **RECURSO** é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

19.7 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

19.7.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

19.7 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

19.8 - Havendo quem se manifeste, caberá à Comissão de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.8.1 - Nesse momento a Comissão de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.8.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.8.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitacaoguajeru@gmail.com ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitacaoguajeru@gmail.com em outros 03 (três) dias úteis, que

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.11 - A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 19.7.1 autoriza a Comissão de Contratação encaminhar o processo para adjudicação do objeto à licitante vencedora pela autoridade competente.

19.12 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial>), passando a valer para todos os efeitos a partir da data da publicação.

XX - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

20.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2 - A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 - Não havendo manifestação de recurso, a Comissão de Contratação encaminhará o processo licitatório para posterior adjudicação e homologação do resultado pela autoridade superior.

21.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

21.3 - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XXII - DA CONTRATAÇÃO

22.1 - A Adjudicatária será convocada a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer à Divisão de Licitações e Contratos, Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

22.1.1 - Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme estipulado no Termo de Referência, Termo de Referência que compõe este Edital.

22.1.2 - A partir da data de assinatura do contrato, a contratada terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, para apresentação da garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, bem como da garantia adicional, se houver, nas modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/21.

22.1.2.1 - A não apresentação de quaisquer das garantias (contratual e/ou adicional) no prazo estipulado ensejará a imediata rescisão do contrato por culpa exclusiva da contratada, com a aplicação das sanções administrativas cabíveis e convocação dos demais licitantes remanescentes.

22.2 - Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

22.3 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

22.4 - O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo IX** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

22.5 - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/21.

- a)** Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- b)** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

22.6 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

22.7 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 22.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública desta licitação, com vistas à celebração da contratação.

22.7.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

22.8 - O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, sendo que 08 (oito) meses referente a execução dos serviços, contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

XXIII - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

23.1 - Durante a vigência do Contrato os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

23.1.1 - Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, bem como no caso de o preço licitado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, conforme Lei Federal nº 14.133/21.

XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1 - As obrigações das partes são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

XXV - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

25.1 - As condições de Entrega e Pagamento são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

XXVI - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XXVII - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133/21.

XXVIII - RESCISÃO

28.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/21.

28.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 14.133/21.

28.3 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

XXIX - DAS PENALIDADES

29.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - I. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - II. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - I. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar, ou a retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- e) fraudar a licitação;
 - f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - I. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - II. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - III. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 29.2 -** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 29.3 -** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 29.4 -** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 29.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” do item 29.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 29.5 -** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 29.6 -** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 29.7 -** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 29.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guajeru-Ba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 29.8 -** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e” e “f” do item 29.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 29.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 29.9 -** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “a” do item 29.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 29.10 -** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

29.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

29.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

29.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

29.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

29.15 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis ou serão deduzidas do valor correspondente às medições de serviços, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

29.16 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

29.17 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

29.18 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

29.19 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXX - DOS ANEXOS

30.1 - Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Modelo de Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração de empregabilidade do menor;
- e) **Anexo V** - Declaração de Cumprimento da Integralidade dos Custos dos Direitos Trabalhistas na Proposta de Preços;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- h) **Anexo VIII** - Declaração de não integrar o quadro funcional;
- i) **Anexo IX** - Minuta do Contrato;
- j) **Anexo X** - Termo de Referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- k) Anexo XI - Declaração de Conhecimento e Responsabilidade;
- l) Anexo XII - Declaração de fatos impeditivos;
- m) Anexo XIII - Declaração de elaboração independente da proposta;
- n) Anexo XIV - Declaração sobre Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência ou Reabilitados;
- o) ANEXO XV - Memorial Descritivo, Projetos e Especificações Técnicas.

XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão de Contratação, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.3 - A Comissão de Contratação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

31.4 - A Comissão de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.6 - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoese.com.br

31.7 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

31.8 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

31.9 - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta licitação.

31.10 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

31.11 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

31.12 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados site Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>.

31.12.1 - Quando a manifestação de Impugnação for realizada por pessoa ou empresa que não tem acesso ao sistema (Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>), o encaminhamento do pedido poderá ser protocolado em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h) junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba ou através do endereço licitacaoquajeru@gmail.com, sendo que o manifestante, deve

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

entrar em contato com o Setor de Licitações e Contratos através do telefone (77)3417-2252 para confirmação do recebimento do e-mail.

31.13 - Os casos omissos do presente certame serão solucionados pela Comissão de Contratação, com observância da legislação em vigor, as Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas e redações aplicáveis.

31.14 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.15 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.17 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.18 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

XXXII - FORO

32.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Guajeru-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Guajeru-Ba, 08 de Junho de 2026.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:	CNPJ:	
ENDEREÇO:	CEP:	INSC. EST.:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE:
DATA: 03/07/2026. E-MAIL:		CONTATO:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Objeto: Prestação de serviços de engenharia na urbanização da saída para Serralinda (pavimentação, drenagem, calçadas, iluminação, praça, quiosques, academia e parque infantil) em Guajeru/BA, de acordo com os descritos nos anexos que integram este Edital.

Prezados Senhores,

Após a análise, da documentação da licitação em referência e de seus anexos, propomos executar, sob nossa inteira responsabilidade, o objeto desta Concorrência Eletrônica pelo total de **RS** _____, dentro do prazo de **08 (oito) meses**.

Eu, _____ abaixo assinado, representante da empresa _____ declaro ter tomado conhecimento do Edital e seus Anexos e de todas as condições referente à prestação dos serviços objeto da **Concorrência Eletrônica nº 003/2026**, e assim sendo, concordo com todos os termos impostos, me comprometo a prestar os serviços fielmente conforme valores propostos nesta Proposta de Preços apresentada acima, e que já estão neste preço incluídos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: Impostos, Tributos, Encargos e Contribuições Sociais, Fiscais, Parafiscais, Fretes, Seguros e demais despesas inerentes.

A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta.

_____, _____ de _____ de _____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
ANEXO I-A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					RS3.378,44
1.1	ORSE	51	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02 01/2022	M2	8,00	RS349,88	RS422,31	RS3.378,44
2			PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO					RS1.989.713,22
2.1			MOVIMENTO DE TERRA					RS4.616,97
2.1.1	ORSE	9346	Levantamento topográfico planimétrico cadastral	M2	10.929,04	RS0,35	RS0,42	RS4.616,97
2.2			PAVIMENTAÇÃO E GUIAS					RS1.742.486,68
2.2.1	SINAPI	101167	Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com pó de pedra. af 05/2020	M2	10.929,04	RS78,79	RS95,10	RS1.039.346,57
2.2.2	ORSE	4555	Meio-fio pré moldado de concreto simples (0,12 x 0,30 x 1,00m), rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M	7540,08	RS46,30	RS55,88	RS421.370,58
2.2.3	SINAPI	949990	EXECUÇÃO DE PASSEIO, NÃO ARMADO ESPESSURA 5cm	M²	295,61	RS789,71	RS953,18	RS281.769,53
2.3			ACESSIBILIDADE					RS0,00
2.3.1	ORSE	9417	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-li, rejuntado, exclusive regularização de base	M2	4,50	RS122,62	RS148,00	RS666,01
2.4			PAISAGISMO GERAL					RS0,00
2.4.1	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF 05/2018	M2	712,02	RS14,58	RS17,60	RS12.530,17
2.4.2	SINAPI	98511	PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF 05/2018	un	60,00	RS80,00	RS96,56	RS5.793,60
2.4.3	ORSE	9260	Planta - Palmeira Imperial h=1,00m (fornecimento e plantio)	un	45,00	RS200,00	RS241,40	RS10.863,00
2.4.4	ORSE	2397	Fornecimento e plantio de arbustos ornamentais	M2	450,00	RS20,00	RS24,14	RS10.863,00
2.4.5	ORSE	7669	Planta - Agave (agave angustifolia), fornecimento e plantio	un	450,00	RS20,00	RS24,14	RS10.863,00
2.4.6	ORSE	11799	Planta - Flor ave do paraíso (strelitzia reginae) - muda, fornecimento e plantio	un	450,00	RS20,00	RS24,14	RS10.863,00
2.5			ILUMINAÇÃO					RS0,00
2.5.1	ORSE	12831	Fornecimento de Luminária Decorativa à Led ref. EGEU II 60w da Ilumatis ou similar, inclusive poste cônico contínuo de aço reto, h=5,0m, com base - Rev 01	M2	23,00	RS3.635,49	RS4.388,04	RS100.924,84
2.5.2	ORSE	11364	Poste decorativo com 02 pétalas, em aço galvanizado com difusor em vidro transparente temperado, ref. PT-301/2, da Aladin ou similar, com 3,00m, inclusive lâmpada de led 10w	un	27,00	RS973,10	RS1.174,53	RS31.712,36
2.5.3	ORSE	12807	Refletor Slim LED 50W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	M2	40,00	RS79,82	RS96,34	RS3.853,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

2.5.4	SINAPI	91865	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	345,00	RS16,48	RS19,89	RS6.862,52
2.5.5	SINAPI	91024	cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af 12/2015	M	2.708,30	RS2,66	RS3,21	RS8.695,32
2.5.6	SINAPI	91932	cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af 12/2015	M	1.200,00	RS14,96	RS18,06	RS21.668,06
2.6			EQUIPAMENTOS				RS0,00	RS6.450,98
2.6.1	ORSE	3226	Banco de concreto	M	28,00	RS190,88	RS230,39	RS6.450,98
3			CONSTRUÇÃO DA PRACA				RS0,00	RS309.130,22
3.1			MOVIMENTO DE TERRA				RS0,00	RS2.517,97
3.1.1	ORSE	9346	Levantamento topográfico planimétrico cadastral	M2	5.960,39	RS0,35	RS0,42	RS2.517,97
3.2			PAVIMENTAÇÃO				RS0,00	RS550.923,65
3.2.1	ORSE	4555	Meio-fio pré moldado de concreto simples (0,12 x 0,30 x 1,00m), rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M	158,39	RS46,30	RS55,88	RS8.851,48
3.2.2	SINAPI	92396	Pavimentação em bloco de concreto vibroprensado, intertravado, Natural, 10x20cm, e=6cm, 40un/m², NBR9781, Fck(min)=35MPa, sob cossim areia grossa compactada c/ placa vibratória, e/comp=6cm, rejuntado c/ areia fina.	M2	5.961,07	RS75,34	RS90,94	RS542.072,17
3.3			PAISAGISMO GERAL				RS0,00	RS20.456,86
3.3.1	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF 05/2018	M2	298,06	RS14,58	RS17,60	RS5.245,28
3.3.2	ORSE	9880	Planta - Palmeira cica (cycas revoluta) h=1,00m, fornecimento e plantio	un	10,00	RS160,00	RS193,12	RS1.931,20
3.3.3	ORSE	8814	Fornecimento e plantio de palmeira mini imperial, média	un	30,00	RS200,00	RS241,40	RS7.242,00
3.3.4	ORSE	2397	Fornecimento e plantio de arbustos ornamentais	un	50,00	RS20,00	RS24,14	RS1.207,00
3.3.5	ORSE	7669	Planta - Agave (agave angustifolia), fornecimento e plantio	un	50,00	RS20,00	RS24,14	RS1.207,00
3.3.6	ORSE	8820	Planta - Dracena tricolor (muda), fornecimento e plantio	un	30,00	RS12,47	RS15,05	RS451,54
3.3.7	ORSE	11799	Planta - Flor ave do paraíso (strelitzia reginae) - muda, fornecimento e plantio	un	50,00	RS20,00	RS24,14	RS1.207,00
3.3.8	ORSE	8760	Planta - Palmeira Areca (alt=1,00m), fornecimento e plantio	un	10,00	RS162,87	RS196,58	RS1.965,84
3.4			ILUMINAÇÃO				RS0,00	RS34.943,33
3.4.1	ORSE	12831	Fornecimento de Luminária Decorativa à Led ref. EGEU II 60w da Ilumatic ou similar, inclusive poste cônico contínuo de aço reto, h=5,0m, com base - Rev 01	un	2,00	RS3.635,49	RS4.388,04	RS8.776,07
3.4.2	ORSE	11364	Poste decorativo com 02 pétalas, em aço galvanizado com difusor em vidro transparente temperado, ref. PT-301/2, da Aladin ou similar, com 3,00m, inclusive lâmpada de led 10w	un	10,00	RS973,10	RS1.174,53	RS11.745,32
3.4.3	ORSE	12807	Refletor Slim LED 50W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	un	10,00	RS79,82	RS96,34	RS963,43
3.4.4	ORSE	11137	Entrada de energia elétrica trifásica demanda entre 19 e 26,6 kw - Rev 01	un	1,00	RS1.950,59	RS2.354,36	RS2.354,36
3.4.5	SINAPI	93670	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação. af 10/2020	un	2,00	RS66,92	RS80,77	RS161,54
3.4.6	SINAPI	93667	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A -	un	1,00	RS61,82	RS74,62	RS74,62

Concorrência Eletrônica nº 003/2026 - Pág. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020					
3.4.7	SINAPI	91865	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	100,00	RS16,48	RS19,89	RS1.989,14
3.4.8	SINAPI	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	104,00	RS9,79	RS11,82	RS1.228,92
3.4.9	ORSE	7237	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,40 x 0,40 x 0,40m	un	1,00	RS227,89	RS275,06	RS275,06
3.4.10	ORSE	6410	Tampa de concreto para caixas de passagem 0,40x0,40mx0,07m	un	1,00	RS26,08	RS31,48	RS31,48
3.4.11	SINAPI	91924	cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af 12/2015	M	600,00	RS2,66	RS3,21	RS1.926,37
3.4.12	SINAPI	91932	cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af 12/2015	M	300,00	RS14,96	RS18,06	RS5.417,02
3.5			EQUIPAMENTOS				RS0,00	RS79.716,03
3.5.1	ORSE	3226	Banco de concreto	M	12,00	RS190,88	RS230,39	RS2.764,71
3.5.2	SINAPI	103314	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 11/2021	M2	10,00	RS242,56	RS292,77	RS2.927,70
3.5.3	ORSE	11387	Equipamento de ginástica - simulador de caminhada simples - galvanizado - Rev 01	un	6,00	RS2.691,85	RS3.249,06	RS19.494,38
3.5.4	ORSE	13194	Equipamento de ginástica - APC - Bicicleta de Mão - galvanizado	un	4,00	RS2.484,16	RS2.998,38	RS11.993,52
3.5.5	ORSE	9169	Equipamento de ginástica - Barras paralelas em tubo de ferro galv. ø=1 1/2", Sergipark ou similar	un	6,00	RS854,27	RS1.031,10	RS6.186,62
3.5.6	ORSE	9168	Equipamento de ginástica - barra fixa em tubo de ferro galv. ø=2", conjunto com 03 unidades, Sergipark ou similar	un	3,00	RS2.074,27	RS2.503,64	RS7.510,93
3.5.7	ORSE	4868	Balanco para parque com assento de madeira, corrente revestida c/mangueira plástica transp., fixado em tubo ferro galv. 4" existente.	un	1,00	RS268,25	RS323,78	RS323,78
3.5.8	ORSE	2418	Escorregadeira em aço carbono c/2,00m de pista (Sergipark ou similar)	un	1,00	RS1.690,00	RS2.039,83	RS2.039,83
3.5.9	ORSE	9483	Brinquedo - Gangorra em madeira eucalipto d=20cm, com pintura esmalte sintético, conforme projeto p/Oria Atalaia Nova	un	1,00	RS1.285,49	RS1.551,59	RS1.551,59
3.5.10	ORSE	9160	Brinquedo - Gira-gira (carrossel ø=1,70m), em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" e assento em chapa galvanizada ø=1/4", sergipark ou similar	un	1,00	RS3.894,27	RS4.700,38	RS4.700,38
3.5.11	ORSE	9368	Conjunto com 06 lixeiras em fibra de vidro, com capacidade 20l cada, com tampa vai e vem	un	8,00	RS680,91	RS821,86	RS6.574,87
3.5.12	ORSE	3143	Quiosque padrão, raio = 2,25m, peça central rotação de eucalipto d=0,15m, cobertura em telha cerâmica canal, piso em concreto simples c=8 cm, mesa e bancos em concreto armado - Rev. 01	M2	2,00	RS5.653,57	RS6.823,86	RS13.647,72
3.6			QUIOSQUE COMERCIAL (2 UNIDADES)				RS0,00	RS120.581,38
3.6.1			FUNDAÇÃO SUPERESTRUTURA				RS0,00	RS20.788,07

Concorrência Eletrônica nº 003/2026 - Pag. 34

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

3.6.1.1	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	M3	5,76	RS459,46	RS554,57	RS3.194,31
3.6.1.2	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 02/2022	M3	5,76	RS277,02	RS334,36	RS1.925,93
3.6.1.3	ORSE	140	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	KG	555,18	RS13,32	RS16,08	RS8.925,76
3.6.1.4	ORSE	3376	Forma plana para estruturas, em tábuas de pinho, 04 usos, inclusive escoramento	M2	69,08	RS80,86	RS97,60	RS6.742,07
3.6.2			SISTEMA DE VEDAÇÃO				RS0,00	RS19.848,27
3.6.2.1	ORSE	151	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa 1:5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	M2	142,56	RS39,27	RS47,40	RS6.757,19
3.6.2.2	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 06/2014	M2	285,12	RS38,04	RS45,91	RS13.091,08
3.6.3			PISOS E REVESTIMENTOS				RS0,00	RS14.087,48
3.6.3.1	SINAPI	94438	(composição representativa) do serviço de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cim e areia), em betoneira 400 l, espessura 3 cm áreas secas e 3 cm áreas molhadas, para edificação habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrão. af. 11/2014	M2	28,06	RS42,46	RS51,25	RS1.438,05
3.6.3.2	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF. 06/2014	M2	28,06	RS86,02	RS103,83	RS2.913,36
3.6.3.3	SINAPI	87273	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes. af. 06/2014	M2	130,46	RS61,83	RS74,63	RS9.736,07
3.6.4			PINTURA				RS0,00	RS4.962,50
3.6.4.1	ORSE	2291	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores	M2	142,56	RS28,84	RS34,81	RS4.962,50
3.6.5			COBERTURA				RS0,00	RS12.667,07
3.6.5.1	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M2	25,52	RS27,39	RS33,06	RS843,68
3.6.5.2	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO-ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO RECAMENTO. AF. 07/2019	M2	25,52	RS86,58	RS104,50	RS2.666,89
3.6.5.3	ORSE	145	Laje pré-fabricada comum para piso ou cobertura, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm	M2	25,52	RS135,89	RS164,02	RS4.185,77
3.6.5.4	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24,	M	12,00	RS75,20	RS90,77	RS1.089,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

			DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019					
3.6.5.5	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	39,60	RS59,48	RS71,79	RS2.842,98
3.6.5.6	SINAPI	92580	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	14,18	RS60,68	RS73,24	RS1.038,55
3.6.6			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				RS0,00	RS10.618,86
3.6.6.1	SINAPI	92543	Entrada de energia elétrica trifásica, com poste de concreto duplo T, quadro, caixa de inspeção e disjuntor	un	2,00	RS2.015,54	RS2.432,76	RS4.865,51
3.6.6.2	ORSE	3395	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	un	10,00	RS232,89	RS281,10	RS2.810,98
3.6.6.3	ORSE	13157	Luminária plafon (sobrepor) 22,5 x 22,5 - 18 W - 6000K - G- Light ou similar	un	6,00	RS51,01	RS61,57	RS369,41
3.6.6.4	ORSE	13178	Arandela uso externo lâmpada Led 18W G-light ou similar	un	4,00	RS63,20	RS76,28	RS305,13
3.6.6.5	ORSE	3298	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	PT	10,00	RS187,89	RS226,78	RS2.267,83
3.6.7			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				RS0,00	RS32.849,16
3.6.7.1	SINAPI	95675	HIDRÔMETRO DN 25 (1/2") x 5,0 M/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016	un	2,00	RS210,15	RS253,65	RS507,30
3.6.7.2	ORSE	1200	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	un	4,00	RS108,07	RS130,44	RS521,76
3.6.7.3	ORSE	1678	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...)	un	8,00	RS116,23	RS140,29	RS1.122,32
3.6.7.4	LEROY MERLIM	1	RESERVATÓRIO 2000L FORTELEV OU SIMILAR	un	2,00	RS999,90	RS1.206,88	RS2.413,76
3.6.7.5	SINAPI	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	un	2,00	RS454,00	RS547,98	RS1.095,96
3.6.7.6	SINAPI	86933	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	un	2,00	RS367,00	RS442,97	RS885,94
3.6.7.7	ORSE	10319	Fossa séptica em alvenaria bloco de cimento e concreto armado, dimensões internas 1,20 x 2,40 x 1,20 m	un	2,00	RS10.895,66	RS13.151,06	RS26.302,12
3.6.8			ESQUADRIAS				RS0,00	RS4.759,97
3.6.8.1	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M2	2,94	RS552,09	RS666,37	RS1.959,14
3.6.8.2	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM	M2	10,80	RS214,86	RS259,34	RS2.800,83

Concorrência Eletrônica nº 003/2026 - Pág. 36

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

			VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019					TOTAL	R\$2.802.230,83
--	--	--	--	--	--	--	--	-------	-----------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
ANEXO I-B – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PESO	VALOR (R\$)	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,12%	3.378,44	3.378,44	—	—	—	—	—	—	—
				100%							
2	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	71,00%	1.989.713,32	197.942,64	197.942,64	197.942,64	198.971,32	198.971,32	198.971,32	198.971,32	
				20%	20%	20%	10%	10%	10%	10%	
3	CONSTRUÇÃO DA PRACA	28,87%	809.139,92		80.913,92	80.913,92	161.827,84	161.827,84	161.827,84	80.913,92	80.913,92
					10%	10%	20%	20%	20%	10%	10%
	TOTAIS	100,00%	2.802.230,88								
				401.321,08	478.856,57	478.856,57	360.799,17	360.799,17	360.799,17	279.885,24	80.913,92
	% DO ITEM			14%	17%	17%	13%	13%	13%	10%	3%
	TOTAL ACUMULADO			401.321,08	880.177,65	1.359.034,22	1.719.833,38	2.080.632,55	2.441.431,71	2.721.316,96	2.802.230,88
	% ACUMULADA			14%	31%	48%	61%	74%	87%	97%	100%

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ANEXO I-C
MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DO B.D.I.

DISCRIMINAÇÃO	TAXA
1- DESPESAS INDIRETAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS	
a) I.S.S.	
b) PIS	
c) COFINS	
e) Outras	
2- ADMINISTRAÇÃO	
a) Pessoal e reflexos (detalhar);	
b) Aluguéis;	
c) Móveis e utensílios;	
d) Veículo;	
e) Limpeza e conservação;	
f) Máquinas de escritório;	
g) Equipamentos e material administrativo;	
h) Material de expediente;	
i) Equipamentos de segurança;	
j) Manutenção e utilização das instalações de apoio;	
k) Veículos de socorro;	
l) Outras despesas (detalhar);	
3- OUTRAS DESPESAS LEGAIS	
a) Licenças;	
b) Emolumentos;	
c) Taxas;	
d) Outros tributos.	
4- OUTRAS DESPESAS	
a) Consultorias;	
b) Honorários;	
c) Outros (a detalhar).	
5- DESPESAS FINANCEIRAS	
a) Caução;	
b) Capital de giro.	
6- BENEFÍCIO	
a) Lucro de empresa	
TOTAL:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ANEXO I-D
MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE LEIS SOCIAIS E TRABALHISTAS

DISCRIMINAÇÃO	TAXA EM PORCENTAGEM
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	
A 01 Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS	
A 02 Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS	
A 03 Salário - Educação	
A 04 Serviço Social da Indústria - Sesi	
A 05 Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI	
A 06 Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa - SEBRAE	
A 07 Instituto Nac. Colonização e Reforma Agrária-INCRA	
A 08 Seguro Contra os riscos de Acidentes do Trabalho	
SUBTOTAL - GRUPO A	
GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS QUE SOFREM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A	
B 01 Descanso Remunerado aos Domingos	
B 02 Descanso Remunerado em Feriados	
B 03 Descanso Remunerado em Férias Anuais	
B 04 Licença Paternidade Remunerada	
B 05 Auxílio Enfermidade	
B 06 Décimo Terceiro Salário	
B 07 Adicional de 1/3 nas Férias Anuais	
B 08 Auxílio Enfermidade e/ou Faltas	
SUB TOTAL - GRUPO B	
GRUPO C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO SOFREM INCIDÊNCIA DE A	
C 01 Aviso Prévio	
C 02 Indenização por Dispensa sem justa Causa	
C 03 Adicional p Aviso Indenizado	
C 04 Indenização Adicional	
SUB TOTAL - GRUPO C	
GRUPO D - TAXA DE REINCIDÊNCIA	
D 01 Reincidência Global do Grupo A sobre o Grupo B	
SUB TOTAL - GRUPO D	
TOTAL GERAL	

Obs: As licitantes poderão acrescentar outros encargos que julgarem pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar,
assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar
quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

..... de de 20

Razão Social:
CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026, instaurada pelo Município de Guajeru-Ba, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 20____

Razão Social:
CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DOS DIREITOS
TRABALHISTAS NA PROPOSTA DE PREÇOS

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPE], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026** da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que a Proposta de Preços apresentada no certame compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e que será de nossa responsabilidade exclusiva e integral o recolhimento de todos os tributos e encargos incidentes, responsabilizando-se, mais, por eventuais indenizações ou pagamentos oriundos de ações judiciais movidas por trabalhadores ou prestadoras de serviço contratados pela candidata para execução do contrato, inclusive subcontratações que eventualmente venham a ser autorizadas pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, à sua exclusiva conveniência e sob seus critérios e condições.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 20 _____

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no Edital do **Concorrência Eletrônica nº 003/2026**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007,

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que inexistente impedimento legal contra a da empresa [RAZÃO SOCIAL] para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, de _____ de 20 ____

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2026

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDERECO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2026**, instaurado pelo Município de **Guajeru-Ba**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente....

_____ de _____ de 20_____

Razão Social;

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUAJERU-BA E
A EMPRESA
..... NOS
TERMOS ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jilvan Teixeira Ribeiro**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a). com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e na **Concorrência Eletrônica nº 003/2026** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços de engenharia na urbanização da saída para Serralinda (pavimentação, drenagem, calçadas, iluminação, praça, quiosques, academia e parque infantil) em Guajeru/BA**, conforme especificações constantes no do processo de **Concorrência Eletrônica nº 003/2026**.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Concorrência Eletrônica nº 003/2026, Processo Administrativo nº** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A execução contratual será em conformidade com as especificações do Termo de Referência e Processo Administrativo nº 053/2026, bem como da proposta da CONTRATADA.

2.2. O regime de execução será de empreitada por preço unitário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.2. O pagamento será realizado em parcelas mensais, mediante a apresentação de medições pela Contratada e atesto pela Fiscalização, observando-se o Cronograma Físico-Financeiro e os prazos de recebimento provisório e definitivo estabelecidos no Termo de Referência;

3.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

3.2.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de execução do objeto contratual será de 08 (oito) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviço.

4.2. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observando-se as hipóteses legais da Lei nº 14.133/2021, notadamente o seu art. 111

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Será permitida a subcontratação parcial dos serviços, obedecendo-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.

6.2. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

6.3. Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este termo.

6.4. Não promover nenhuma alteração no projeto, ou na obra propriamente dita, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;

6.5. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

6.6. Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

6.7. Alocar durante todo o período das obras ao menos um profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas similares às do objeto da contratação.

6.8. Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

6.9. Emitir relatório das atividades desenvolvidas semanalmente, de cunho gerencial, onde constarão todas as informações pertinentes e/ou solicitadas pela equipe técnica da Contratante, que deverá ser entregue, via digital, para o e-mail do fiscal responsável pelo contrato.

6.10. Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Termo de Referência de acordo com as especificações estipuladas pelo Projeto de Engenharia anexo a este processo.

6.11. Seguir o cronograma físico-financeiro das etapas de execução dos serviços. Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação "in loco" e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, mediante formalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

6.12. Manter LIVRO DIÁRIO DE REGISTRO DE OBRA, apto a receber as anotações de ocorrências relativas à obra, as reivindicações da fiscalização e as soluções encontradas para os questionamentos feitos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

pelo representante do Contratante. O referido Livro deverá ser confeccionado em três vias de igual teor, onde duas vias deverão ser entregues ao fim de cada etapa conforme cronograma físico-financeiro, mensalmente;

6.13. Fornecer e manter no canteiro de serviços, tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada.

6.14. Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado.

6.15. Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse da Contratante em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.

6.16. Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao processo, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.

6.17. Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas; à mitigação por condicionantes e compensação ambiental; à utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais; à avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística; à proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas; e à acessibilidade para o uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

6.18. A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços desde que solicite autorização formal da contratante e que esta seja aprovada prévia e expressamente pelo Contratante.

6.19. Quando autorizada a efetuar a subcontratação de serviços, a Contratada será responsável pela supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.20. Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamentos de proteção individual (EPI) apropriado.

6.21. Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.

6.22. Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância expressa da Contratante.

6.23. Providenciar junto ao CREA/BA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, relativa aos serviços objeto da licitação, de acordo com a legislação vigente.

6.24. Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional à Contratante.

6.25. Entregar as áreas afetadas pelos serviços, totalmente recuperadas e limpas, sendo efetuado o replantio de gramas nas valas, recomposição de calçadas, asfaltos e outros que se fizerem necessário.

6.26. Promover medidas de eliminação de riscos ocupacionais aos seus empregados, promovendo sua redução quando a eliminação não for possível, bem como fornecer os equipamentos de proteção coletiva e individual necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

6.27. Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

6.28. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

6.29. Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Classe, a que seus empregados estiverem filiados, sem ônus adicional à Contratante.

6.30. Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que está cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, de acordo com o disposto no art. 121 da Lei nº 14.133/21.

6.30.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento e a seu critério, solicitar a comprovação completa do cumprimento das obrigações trabalhistas, devendo a CONTRATADA apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os seguintes documentos (referentes aos empregados vinculados à execução da obra):

- a) Relação nominal dos empregados alocados na obra;
- b) Cópia da Folha de Pagamento e respectivos comprovantes de depósito bancário dos salários;
- c) Comprovantes de entrega de benefícios (Vale Transporte, Cesta Básica, etc.), conforme Convenção Coletiva;
- d) Guias de recolhimento do FGTS (GRF) acompanhadas do protocolo da GFIP/RE e do respectivo comprovante de pagamento;
- e) Guia de Previdência Social (GPS) e comprovante de pagamento;
- f) Recibos de férias e de eventuais rescisões contratuais ocorridas no período;
- g) Documentação que comprove a entrega e o treinamento de uso dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual).

6.30.2. A não apresentação da documentação solicitada no prazo estipulado autoriza a CONTRATANTE a sustar o pagamento das medições subsequentes até que a irregularidade seja sanada, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

6.31. Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

6.32. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste certame, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com a Contratante.

6.33. Apresentar planejamento inicial com descrição do Plano de Mobilização de Meios (pessoal, veículos e equipamentos), com 02 (dois) de antecedência ao início das obras, indicando os itens que serão comprados, alugados ou remanejados de outros canteiros, meios de transporte e outros julgados necessários, com as respectivas cronologias.

6.34. Desenvolver atividades em mais de um turno de serviço, seja durante os dias úteis, nos finais de semana e/ou nos feriados, sempre que se fizer necessário, com o propósito de manter, recuperar ou antecipar etapas do cronograma físico-financeiro dos serviços, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido.

6.35. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.

6.36. Submeter à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

6.37. Manter durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo certidões negativas que comprovem sua regularidade fiscal e trabalhista.

6.38. Quando da retirada de entulho do canteiro de obras, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização o comprovante de descarte de entulho de acordo com a Resolução Nº. 307, DE 5 DE JULHO DE 2002 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE- CONAMA.

6.39. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do edital.

6.40. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados diretamente à Contratante ou a

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

terceiros, independente de culpa ou dolo.

6.41. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.

6.42. A licitante vencedora deverá manter durante a execução dos serviços, a sinalização específica e compatível com a segurança, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente do Código Brasileiro de Trânsito (CBT), sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;

6.43. Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;

6.44. A licitante vencedora deverá instalar e manter no canteiro de serviço, um escritório, por obra, com os meios e pessoal necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da Contratante.

6.45. Respeitar e cumprir as normas vigentes na Contratante, referente ao meio ambiente.

6.46. Comunicar, por escrito, ao setor da Secretaria Municipal de Obras responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;

7.4. Rejeitar os serviços que não satisfizer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;

7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;

7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. O(s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADAS quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato;

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO E MATRIZ DE RISCOS

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

10.2. A matriz de riscos, definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, será em conformidade com o Anexo I do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1. O projeto será custeado em parceria entre o Município de Guajeru-BA e o Governo do Estado da Bahia, por intermédio da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER, conforme Termo de Convênio nº 124/2026, firmado entre as partes e publicado no Diário Oficial do Estado.

13.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Guajeru-BA para o exercício vigente:

Unidade: 03.08.01 - Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Atividade/Projeto: 1.026 - Construção e Revitalização de Praças

Atividade/Projeto: 1.046 - Pavimentação e Recapeamento de Vias Públicas

Atividade/Projeto: 1.123 - Requalificação Urbanística na Sede com Implantação de Infraestrutura - Secretaria de Infraestrutura

Elemento da Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024, e vincula-se ao Edital da **Concorrência Eletrônica nº** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital da Concorrência Eletrônica e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Guajeru-Ba, ... de de

Prefeito Municipal
Contratante

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

CATEGORIA: Termo de Referência – TR, para Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia na urbanização da saída para Serralinda (pavimentação, drenagem, calçadas, iluminação, praça, quiosques, academia e parque infantil) em Guajeru/BA.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução das obras integradas de urbanização da saída para a comunidade de Serralinda (Rua Naomar Alcântara), na sede do Município de Guajeru/BA, compreendendo os serviços de pavimentação em paralelepípedo, sistema de drenagem pluvial superficial, passeios públicos (calçadas com acessibilidade), iluminação pública ornamental em LED, construção de praça pública, quiosques com instalações hidrossanitárias completas, academia ao ar livre e parque infantil (playground), conforme especificações constantes deste Termo, do Projeto Básico e demais anexos técnicos

O objeto desta contratação caracteriza-se estritamente como **Obra de Engenharia**, nos termos do Art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que envolve intervenções estruturais, modificações no espaço urbano e a edificação de estruturas públicas que exigem controle técnico, responsabilidade profissional e cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Memórias de Cálculo e Planilhas Orçamentárias que instruem o processo.

Esta contratação será regida integralmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), submetendo-se obrigatoriamente às diretrizes da Instrução Normativa SEGES nº 81/2022 no que couber.

Regra de Convênio: Por se tratar de obra integralmente ou parcialmente custeada com recursos decorrentes de transferência voluntária estadual, a execução, medição e posterior prestação de contas deverão observar rigorosamente as normas, prazos e condições estabelecidos no **Termo de Convênio nº 045/2025**, firmado com a **Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (CONDER)**.

Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia na urbanização da saída para Serralinda (pavimentação, drenagem, calçadas, iluminação, praça, quiosques, academia e parque infantil) em Guajeru/BA. O objeto desta contratação caracteriza-se como Obra de Engenharia, conforme definido no Art. 6º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no Projeto Básico, Memoriais Descritivos e Planilhas Orçamentárias que integram este Termo.

Esta contratação será regida integralmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, observadas ainda as normas de execução e prestação de contas do **Termo de Convênio nº 124/2026 (CONDER)**.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de promover a consolidação da infraestrutura urbana e a melhoria da qualidade de vida dos moradores do Bairro Boa Vista e usuários da Saída para Serralinda. Atualmente, a via (Rua Naomar Alcântara) encontra-se em leito natural (terra), cenário que acarreta severos transtornos sazonais: em períodos de estiagem, a suspensão de poeira degrada o ambiente urbano; em períodos chuvosos, a ausência de pavimentação gera lamaçal e processos erosivos que inviabilizam o tráfego regular, comprometendo o direito de ir e vir da comunidade.

2.2. A execução da pavimentação em paralelepípedo, integrada ao sistema de drenagem e ao mobiliário de lazer, visa alcançar os seguintes objetivos fundamentais:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

I) Saúde Pública e Bem-estar Social: Reduzir a incidência de doenças respiratórias e veiculadas pelo pó e pela lama, protegendo prioritariamente crianças, gestantes e idosos, além de erradicar focos de águas estagnadas por meio do manejo pluvial adequado.

II) Mobilidade, Trafegabilidade e Segurança Viária: Garantir o tráfego seguro, contínuo e sem interrupções de veículos particulares, transporte escolar, caminhões de abastecimento e, essencialmente, de viaturas de segurança pública e ambulâncias de emergência.

III) Acessibilidade Universal e Inclusão: Promover o nivelamento urbano e a inclusão social mediante a construção de passeios públicos (calçadas) dotados de rampas de acessibilidade e piso tátil (direcional e de alerta), atendendo rigorosamente aos parâmetros das normas técnicas **ABNT NBR 9050** e **ABNT NBR 16537**.

IV) Lazer, Convivência Humana e Esporte: Implantar infraestrutura de lazer (praça, quiosques, playground e academia ao ar livre) para suprir o déficit de áreas públicas de convivência no bairro, estimulando a prática de atividades físicas, a recreação infantil segura e o fortalecimento dos vínculos comunitários.

V) Valorização Imobiliária e Urbanística: Integrar o Bairro Boa Vista ao planejamento urbano estruturado da sede do Município de Guajeru/BA, elevando o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) local e fomentando o microcomércio e a economia no entorno.

2.3. A escolha pelo pavimento em paralelepípedo fundamenta-se em critérios técnicos de sustentabilidade, alta durabilidade e excelente comportamento mecânico sob condições de tráfego urbano. Trata-se de uma solução que apresenta ótima permeabilidade (auxiliando na percolação de águas pluviais), possui facilidade de manutenção corretiva pontual (sem necessidade de maquinário pesado de usinagem) e oferece excelente conforto térmico se comparado ao pavimento asfáltico convencional, adequando-se perfeitamente às condições climáticas da microrregião de Guajeru/BA.

3. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O objeto desta licitação será executado sob o regime de **Empreitada por Preço Unitário**, em estrito cumprimento ao Art. 6º, Inciso XXVIII, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021. O critério de julgamento do certame será o de **Menor Preço Global do Lote Único**, fixando-se, contudo, os preços unitários máximos aceitáveis dispostos na planilha orçamentária de referência da Administração.:

Quadro Resumo da Contratação			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND
01	Prestação de serviços de engenharia na urbanização da saída para Serralinda (pavimentação, drenagem, calçadas, iluminação, praça, quiosques, academia e parque infantil) em Guajeru/BA	01	UND

3.2 Planilha Orçamentária Sintética:

Os serviços que compõem o lote único integrado da urbanização da Saída para Serralinda serão medidos e pagos por unidade de medida executada, cujos valores unitários máximos admissíveis, acrescidos de BDI, estão sintetizados no quadro abaixo

Item	Frete de Trabalho / Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade Referencial
1	Pavimentação e Regularização: Regularização e compactação mecânica do subleito, com pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de areia.	m²	10.929,04
2	Confinamento Lateral: Assentamento de meio-fio pré-moldado de concreto.	m	7.540,08
3	Passeios e Acessibilidade: Execução de calçadas em concreto moldado in loco (e=7cm).	m²	295,61
4	Sinalização Tátil: Fornecimento e aplicação de piso tátil direcional e/ou de alerta.	m²	4,5
5	Intervenção de Paisagismo: Plantio de grama esmeralda em áreas de pavimentação/entorno.	m²	712,02
6	Infraestrutura Complementar Integrada: Execução física da Praça Pública, Quiosques comerciais com redes hidrossanitárias (fossa/sumidouro), mobiliário urbano, playground infantil, academia ao ar livre	Unid.	Lote Único(01)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

	e iluminação ornamental em LED.		
=	VALOR MÁXIMO GLOBAL, ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	=	RS2.802.230,88

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					RS5.378,44
1.1	ORSE	51	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02, 01/2022	M2	8,00	RS549,88	RS422,31	RS3.378,44
2			PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO				RS0,00	RS1.089.713,22
2.1			MOVIMENTO DE TERRA				RS0,00	RS4.616,97
2.1.1	ORSE	9346	Levantamento topográfico planimétrico cadastral	M2	10.929,04	RS0,35	RS0,42	RS4.616,97
2.2			PAVIMENTAÇÃO E GUIAS				RS0,00	RS1.742.486,68
2.2.1	SINAPI	101167	Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com pó de pedra, af. 05/2020	M2	10.929,04	RS78,79	RS95,10	RS1.039.346,57
2.2.2	ORSE	4555	Meio-fio pré moldado de concreto simples (0,12 x 0,30 x 1,00m), rejuntamento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M	7540,08	RS46,30	RS55,88	RS421.370,58
2.2.3	SINAPI	949990	EXECUÇÃO DE PASSEIO - NÃO ARMADO ESPESURA 5cm	M²	295,61	RS789,71	RS953,18	RS281.769,53
2.3			ACESSIBILIDADE				RS0,00	RS666,01
2.3.1	ORSE	9417	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, corado, p/deficiências visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntamento, exclusive regularização de base	M2	4,50	RS122,62	RS148,00	RS666,01
2.4			PAISAGISMO GERAL				RS0,00	RS61.775,77
2.4.1	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS, AF. 05/2018	M2	712,02	RS14,58	RS17,60	RS12.530,17
2.4.2	SINAPI	98311	PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M, AF. 05/2018	un	60,00	RS80,00	RS96,56	RS5.793,60
2.4.3	ORSE	9260	Planta - Palmeira Imperial h=1,00m (fornecimento e plantio)	un	45,00	RS200,00	RS241,40	RS10.863,00
2.4.4	ORSE	2397	Fornecimento e plantio de arbustos ornamentais	M2	450,00	RS20,00	RS24,14	RS10.863,00
2.4.5	ORSE	7669	Planta - Agave (agave angustifolia), fornecimento e plantio	un	450,00	RS20,00	RS24,14	RS10.863,00
2.4.6	ORSE	11799	Planta - Flor ave do paraíso (strelitzia reginae) - muda, fornecimento e plantio	un	450,00	RS20,00	RS24,14	RS10.863,00
2.5			ILUMINAÇÃO				RS0,00	RS173.716,81
2.5.1	ORSE	12831	Fornecimento de Luminária Decorativa à Led ref. EGEU II 60w da Iluminate ou similar, inclusive poste cônico contínuo de aço reto, h=5,0m, com base - Rev 01	M2	23,00	RS3.635,49	RS4.388,04	RS100.924,84
2.5.2	ORSE	11364	Poste decorativo com 02 pétalas, em aço galvanizado com difusor em vidro transparente temperado, ref. PT-301/2, da Aladin ou similar, com 3,00m, inclusive lâmpada de led 10w	un	27,00	RS973,10	RS1.174,53	RS31.712,36
2.5.3	ORSE	12807	Refletor Slim LED 50W de potência, branco Frio, 6500K, Autovolt, marca G-light ou similar	M2	40,00	RS79,82	RS96,34	RS3.853,71
2.5.4	SINAPI	91865	ELETRODUTO RIGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2015	M	345,00	RS16,48	RS19,89	RS6.862,52
2.5.5	SINAPI	91924	cabos de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	M	2.708,30	RS2,66	RS3,21	RS8.695,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

			af 12/2015					
2.5.6	SINAPI	91932	cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação af 12/2015	M	1.200,00	R\$14,96	R\$18,06	R\$21.668,06
2.6			EQUIPAMENTOS				R\$0,00	R\$6.450,98
2.6.1	ORSE	3226	Banco de concreto	M	28,00	R\$190,88	R\$230,39	R\$6.450,98
3			CONSTRUÇÃO DA PRAÇA				R\$0,00	R\$309.139,72
3.1			MOVIMENTO DE TERRA				R\$0,00	R\$2.517,97
3.1.1	ORSE	9346	Levantamento topográfico planimétrico cadastral	M2	5.960,39	R\$0,35	R\$0,42	R\$2.517,97
3.2			PAVIMENTAÇÃO				R\$0,00	R\$550.923,65
3.2.1	ORSE	4555	Meio-fio pré moldado de concreto simples (0,12 x 0,30 x 1,00m), rejuntado, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M	158,39	R\$46,30	R\$55,88	R\$8.851,48
3.2.2	SINAPI	92396	Pavimentação em bloco de concreto vibroprecisado, intertravado, Natural, 10x20cm, e=6cm, 46un/m², NBR9781, Fck(min)=35MPa, sob camada de areia compactada a: placa vibratória, e/comp 1/6cm, rejuntado e/ areia fina.	M2	8.961,07	R\$78,34	R\$90,94	R\$542.072,17
3.3			PAISAGISMO GERAL				R\$0,00	R\$20.456,06
3.3.1	SINAPI	98564	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF 05/2018	M2	298,06	R\$14,58	R\$17,60	R\$5.245,28
3.3.2	ORSE	9980	Planta - Palmeira caca (caca revoluta) h=1,00m, fornecimento e plantio	un	10,00	R\$160,00	R\$193,12	R\$1.931,20
3.3.3	ORSE	8814	Fornecimento e plantio de palmeira mini imperial, média	un	30,00	R\$200,00	R\$241,40	R\$7.242,00
3.3.4	ORSE	2397	Fornecimento e plantio de arbustos ornamentais	un	50,00	R\$20,00	R\$24,14	R\$1.207,00
3.3.5	ORSE	7669	Planta - Agave agave angustifolia, fornecimento e plantio	un	50,00	R\$20,00	R\$24,14	R\$1.207,00
3.3.6	ORSE	8820	Planta - Dracaena bicolor (meda), fornecimento e plantio	un	30,00	R\$12,47	R\$15,05	R\$451,54
3.3.7	ORSE	11799	Planta - Flor de do paraíso (strelitzia reginae) - muda, fornecimento e plantio	un	50,00	R\$20,00	R\$24,14	R\$1.207,00
3.3.8	ORSE	8760	Planta - Palmeira Areca (alt=1,00m), fornecimento e plantio	un	10,00	R\$162,87	R\$196,58	R\$1.965,84
3.4			ILUMINAÇÃO				R\$0,00	R\$34.943,33
3.4.1	ORSE	12831	Fornecimento de Luminária Decorativa à Led ref. EGEU II 60w da flumatic ou similar, inclusive poste cônico contínuo de aço reto, h=5,0m, com base - Rev 01	un	2,00	R\$3.635,49	R\$4.388,04	R\$8.776,07
3.4.2	ORSE	11364	Poste decorativo com 02 pólulas, em aço galvanizado com difusor em vidro transparente temperado, ref. PT-301/2, da Aladin ou similar, com 3,00m, inclusive lâmpada de led 10w	un	10,00	R\$973,10	R\$1.174,53	R\$11.745,32
3.4.3	ORSE	12897	Refletor Slim LED 50W de potência, branco Frio, 6500k, Astrovolt, marca G-light ou similar	un	10,00	R\$79,82	R\$96,34	R\$963,43
3.4.4	ORSE	11137	Entrada de energia elétrica trifásica demanda entre 19 e 26,6 kw - Rev 01	un	1,00	R\$1.950,59	R\$2.354,36	R\$2.354,36
3.4.5	SINAPI	93670	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação af 10/2020	un	2,00	R\$66,92	R\$80,77	R\$161,54
3.4.6	SINAPI	93667	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 10/2020	un	1,00	R\$61,82	R\$74,62	R\$74,62
3.4.7	SINAPI	91865	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	M	100,00	R\$16,48	R\$19,89	R\$1.989,14
3.4.8	SINAPI	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 25 MM (1 1/4"), PARA	M	104,00	R\$9,79	R\$11,82	R\$1.228,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

			CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015					
3.4.9	ORSE	7237	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, diam. int. = 0,40 x 0,40 x 0,40m	un	1,00	RS227,89	RS275,06	RS275,06
3.4.10	ORSE	6410	Tampa de concreto para caixas de passagem 0,40x0,40x0,07m	un	1,00	RS26,08	RS31,48	RS31,48
3.4.11	SINAPI	91924	cabos de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af 12/2015	M	400,00	RS2,66	RS3,21	RS1.926,37
3.4.12	SINAPI	91932	cabos de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af 12/2015	M	300,00	RS14,96	RS18,06	RS5.417,02
3.5			EQUIPAMENTOS				RS0,00	RS79.716,03
3.5.1	ORSE	3226	Banco de concreto	M	12,00	RS190,88	RS230,39	RS2.764,71
3.5.2	SINAPI	103314	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 11/2021	M2	10,00	RS242,56	RS292,77	RS2.927,70
3.5.3	ORSE	11387	Equipamento de ginástica - simulador de caminhada simples - galvanizado - Rev 01	un	6,00	RS2.691,85	RS3.249,06	RS19.494,38
3.5.4	ORSE	13194	Equipamento de ginástica - APC - Bicicleta de Mão - galvanizado	un	4,00	RS2.484,16	RS2.998,38	RS11.993,52
3.5.5	ORSE	9169	Equipamento de ginástica - Barras paralelas em tubo de ferro galv. ø=1 1/2", Sertipark ou similar	un	6,00	RS854,27	RS1.031,10	RS6.186,62
3.5.6	ORSE	9168	Equipamento de ginástica - barra fixa em tubo de ferro galv. ø=2", conjunto com 01 unidades, Sertipark ou similar	un	3,00	RS2.074,27	RS2.503,64	RS7.510,93
3.5.7	ORSE	4868	Balanco para parque com assento de madeira, corrente revestida c/mangueta plástica transp., fixado em tubo ferro galv. existente	un	1,00	RS268,25	RS325,78	RS323,78
3.5.8	ORSE	2418	Escorregadeira em aço carbono ø200mm de pista (Sertipark ou similar)	un	1,00	RS1.690,09	RS2.039,83	RS2.039,83
3.5.9	ORSE	9483	Braqpedal - (cunha) em madeira eucalipto d=26cm, com pimenta-crua sintética, conforme projeto p-Orla Atalaia Nova	un	1,00	RS1.285,49	RS1.551,59	RS1.551,59
3.5.10	ORSE	9160	Braqpedal - (cunha) em madeira eucalipto ø=1,70m, em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" e assento em chapas galvanizadas ø=1 1/4", sertipark ou similar	un	1,00	RS3.894,27	RS4.700,38	RS4.700,38
3.5.11	ORSE	9368	Conjunto com 06 lixeiras em fibra de vidro, com capacidade 20l cada, com tampa vai e vem	un	8,00	RS680,91	RS821,86	RS6.574,87
3.5.12	ORSE	3143	Quiosque padrão, raio = 2,25m, peça central rolha de macalito d=0,15m, cobertura em telha cerâmica canal, piso em concreto simples ø=8 cm, mesa e bancos em concreto armado - Rev. 01	M2	2,00	RS5.653,57	RS6.823,86	RS13.647,72
3.6			QUIOSQUE COMERCIAL (2 UNIDADES)				RS0,00	RS120.581,38
3.6.1			FUNDAÇÃO/SUPERESTRUTURA				RS0,00	RS20.788,07
3.6.1.1	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPa, TRACO 1:2:7,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO-AREIA MÉDIA- BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	M3	5,76	RS459,46	RS554,57	RS3.194,31
3.6.1.2	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM	M3	5,76	RS277,02	RS334,36	RS1.925,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

			ESTRUTURAS, AF. 02/2022					
3.6.1.3	ORSE	140	Aço CA - 50 O 6,3 x 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	KG	355,18	R\$13,32	R\$16,08	R\$8.925,76
3.6.1.4	ORSE	3376	Forma plana para estruturas, em tábuas de pinho, 04 usos, inclusive escoramento	M2	69,08	R\$80,86	R\$97,60	R\$6.742,07
3.6.2			SISTEMA DE VEDAÇÃO				R\$80,00	R\$19.848,27
3.6.2.1	ORSE	151	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa 1:5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	M2	142,56	R\$39,27	R\$47,40	R\$6.757,19
3.6.2.2	SINAPI	87329	MASSA ÚNICA, PARA RECTIFICAMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, AF. 06/2014	M2	285,12	R\$38,04	R\$45,91	R\$13.091,08
3.6.3			PISOS E REVESTIMENTOS				R\$80,00	R\$14.097,48
3.6.3.1	SINAPI	94438	(composição representativa) do serviço de contrapiso em argamassa traco 1:4 (cim e areia), em betoneira 400 l, espessura 3 cm áreas secas e 3 cm áreas molhadas, para edificação habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrão, af. 11/2014	M2	28,06	R\$42,46	R\$51,25	R\$1.438,05
3.6.3.2	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2, AF. 06/2014	M2	28,06	R\$86,02	R\$103,83	R\$2.913,36
3.6.3.3	SINAPI	87273	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes, af. 06/2014	M2	130,46	R\$61,83	R\$74,63	R\$9.736,07
3.6.4			PINTURA				R\$80,00	R\$4.962,50
3.6.4.1	ORSE	2291	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com linamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta gva latex convencional para interiores	M2	142,56	R\$28,84	R\$34,81	R\$4.962,50
3.6.5			COBERTURA				R\$80,00	R\$12.667,07
3.6.5.1	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 AGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, AF. 07/2019	M2	25,52	R\$27,39	R\$33,06	R\$843,68
3.6.5.2	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 AGUAS, INCLUSO ICAMENTO, AF. 07/2019	M2	25,52	R\$86,58	R\$104,50	R\$2.666,89
3.6.5.3	ORSE	145	Laje pré-fabricada comum para piso ou cobertura, inclusive escoramento em madeira e capotamento 4cm	M2	25,52	R\$135,89	R\$164,02	R\$4.185,77
3.6.5.4	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, AF. 07/2019	M	12,00	R\$75,20	R\$90,77	R\$1.089,20
3.6.5.5	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO	M	39,60	R\$59,48	R\$71,79	R\$2.842,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

			GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019					
3.6.5.6	SINAPI	92580	RUTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	14,18	RS60,68	RS73,24	RS1.038,55
3.6.6			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				RS0,00	RS10.618,86
3.6.6.1	SINAPI	92543	Entrada de energia elétrica trifásica, com poste de concreto duplo T, quadro, caixa de inspeção e disjuntor.	un	2,00	RS2.015,54	RS2.432,76	RS4.865,51
3.6.6.2	ORSE	3395	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	un	10,00	RS232,89	RS281,10	RS2.810,98
3.6.6.3	ORSE	13157	Luminária plafon (sobrepôr) 22,5 x 22,5 - 18 W - 6000K - G- Light ou similar	un	6,00	RS51,01	RS61,57	RS369,41
3.6.6.4	ORSE	13178	Arandela uso externo lâmpada Led 18W G-light ou similar	un	4,00	RS63,20	RS76,28	RS305,13
3.6.6.5	ORSE	3298	Ponto de tomada 2p+1, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa com pvc e aterramento	PT	10,00	RS187,89	RS226,78	RS2.267,83
3.6.7			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				RS0,00	RS32.849,16
3.6.7.1	SINAPI	95675	HIDRÔMETRO DN 25 (1/2") 5,0 M/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016	un	2,00	RS210,15	RS253,65	RS507,30
3.6.7.2	ORSE	1200	Ponto de água fria embutido, com material pvc rígido soldável Ø 25mm	un	4,00	RS108,07	RS138,44	RS521,76
3.6.7.3	ORSE	1678	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável Ø 50 mm (placa de coarinho, mosquiteiro de lavar, etc.)	un	8,00	RS116,23	RS148,29	RS1.122,32
3.6.7.4	LEGOV MERLIM	1	RESERVATÓRIO 2000L FORTELEV OU SIMILAR	un	2,00	RS999,90	RS1.206,88	RS2.413,76
3.6.7.5	SINAPI	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	un	2,00	RS454,00	RS547,98	RS1.095,96
3.6.7.6	SINAPI	86933	BANCAIDA DE MARMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	un	2,00	RS367,00	RS442,97	RS805,94
3.6.7.7	ORSE	10319	Fossa séptica em alvenaria bloco de cimento e concreto armado, dimensões internas 1,20 x 2,40 x 1,20 m	un	2,00	RS10.895,66	RS13.151,06	RS26.302,12
3.6.8			ESQUADRIAS				RS0,00	RS4.759,97
3.6.8.1	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M2	2,94	RS552,09	RS666,37	RS1.959,14
3.6.8.2	SINAPI	94570	PANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M2	10,80	RS214,86	RS259,34	RS2.800,83
							TOTAL	RS2.802.750,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

3.3 O orçamento referencial da presente contratação foi detalhadamente estruturado com base nas composições analíticas de custos unitários dos sistemas oficiais de referência, utilizando-se especificamente as tabelas do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e do ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe), adotando-se estritamente a data-base de Dezembro de 2023, com dados públicos oficiais disponibilizados em 14/11/2025.

3.4 Sobre os custos diretos obtidos através das planilhas de referência foi aplicado o percentual de BDI de 20,70% (vinte vírgula setenta por cento), taxa esta calculada em estrita conformidade com os parâmetros admitidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) para obras de infraestrutura urbana, cobrindo todas as despesas indiretas, administração central, custos financeiros, riscos, seguros, garantias e a margem de lucro operacional da empresa contratada.

3.5 Os pagamentos devidos à empresa contratada serão efetuados **mensalmente**, calculados em estrita conformidade com o regime de empreitada por preço unitário. A remuneração terá como base exclusiva a aferição técnica in loco dos serviços efetivamente executados, quantificados e aprovados pela fiscalização.

3.5.1 Não serão toleradas, sob nenhuma hipótese, antecipações de pagamento ou faturamentos decorrentes de estimativas de serviços não iniciados ou materiais puramente estocados em canteiro sem aplicação física na obra.

3.6 A conferência geométrica, de qualidade e quantitativa dos serviços será realizada por meio de relatórios de medição submetidos pela contratada e validados pelo Engenheiro Fiscal designado pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos** de Guajeru/BA. O processamento do pagamento ficará condicionado ao atesto formal da fiscalização, que verificará a perfeita aderência da execução com os projetos executivos, especificações técnicas e o andamento previsto no **Cronograma Físico-Financeiro** anexo ao contrato.

4. DA VISITA TÉCNICA - CONHECIMENTO DO LOCAL

4.1 Nos termos do artigo 63, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Licitante poderá visitar o local de execução da obra para se inteirar de todos os aspectos referentes à sua execução, podendo agendar visitas com através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos através do fone (77)3417-2252, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de abertura das propostas.

4.2 Não será permitido que um mesmo preposto represente 02 (duas) ou mais empresas distintas na visita técnica.

4.3 A visita ao local de execução da obra deverá ocorrer em dias úteis e deverá ser agendada, conforme abaixo:

4.3.1 Telefone (77)3417-2252;

4.3.2 Horário: Das 08h00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00

4.4 O Licitante, por intermédio de representante legal, devidamente qualificado para esse fim, deverá apresentar declaração, conforme modelo indicado a seguir, de que vistoriou o local onde será realizada a obra e que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que a empresa _____ visitou e tomou conhecimento das condições do local onde serão executadas as obras, tomando ciência de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das obras objeto da licitação – Edital de Concorrência Eletrônica nº 003/2026

Nome do Funcionário/representante da licitante que efetuou a visita: RG nº _____

4.5 Nos termos do artigo 63, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Licitante poderá declinar do direito de realizar a Visita Técnica, e em substituição da vistoria deverá APRESENTAR DECLARAÇÃO formal assinada

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, sob pena de inabilitação. Para tanto, deve utilizar o modelo sugerido a seguir:

Declaramos que a empresa NÃO efetuou a visita técnica no local onde serão executadas as obras, objeto da licitação – Edital de Concorrência Eletrônica nº 003/2026, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

Nome do Funcionário/representante da licitante que efetuou a visita: RG nº

4.6 As declarações referidas nos subitens anteriores isentam a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento, por parte do Licitante, das condições de execução das obras e serviços, não sendo admitida qualquer alegação posterior.

4.7 Em nenhuma hipótese poderá o licitante alegar a insuficiência de dados e informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, MODO DE DISPUTA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

5.1 A licitação será realizada na modalidade **Concorrência**, em sua forma eletrônica, conforme rito estabelecido pelos Artigos 18 e 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Adotar-se-á o modo de disputa Aberto e Fechado (Art. 56, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

5.3 Esta escolha visa garantir a obtenção da proposta mais vantajosa através da etapa de lances sucessivos (aberto), seguida de uma etapa final de propostas seladas (fechado), o que inibe mergulhos de preços excessivos e garante maior exequibilidade ao contrato, reduzindo riscos de paralisação da obra.

5.4 A execução dar-se-á pelo regime de Empreitada por Preço Unitário.

5.5 A execução será por Empreitada Total, onde a contratada assumirá a responsabilidade integral por todos os serviços, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e encargos necessários à completa execução do objeto.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE ENTREGA.

6.1 O prazo para a execução integral da obra será de 08 (oito) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço (OS), conforme o Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

6.2 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, permitindo o prazo necessário para a execução, o recebimento definitivo pela comissão e o encerramento da prestação de contas junto à CONDER.

6.3 Dinâmica das Etapas:

- I) A execução seguirá o fluxo de desembolso previsto, com pico de atividades entre o 2º e o 10º mês.
- II) Eventuais atrasos na liberação de frentes de serviço por parte do Município ensejarão a prorrogação proporcional do prazo, conforme Art. 115, §5º da Lei nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.

7.2 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

7.3 Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este termo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

7.4 Não promover nenhuma alteração no projeto, ou na obra propriamente dita, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;

7.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o Art. 124, §1º da Lei nº 14.133/2021.

7.6 Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

7.7 Alocar durante todo o período das obras ao menos um profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas similares às do objeto da contratação.

7.7.1 Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

7.8 Emitir relatório das atividades desenvolvidas semanalmente, de cunho gerencial, onde constarão todas as informações pertinentes e/ou solicitadas pela equipe técnica da Contratante, que deverá ser entregue, via digital, para o e-mail do fiscal responsável pelo contrato.

7.9 Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Termo de Referência de acordo com as especificações estipuladas pelo Projeto de Engenharia anexo a este processo.

7.10 Seguir o cronograma físico-financeiro das etapas de execução dos serviços. Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação "in loco" e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, mediante formalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

7.11 Manter **LIVRO DIÁRIO DE REGISTRO DE OBRA (físico ou em plataforma digital homologada pela fiscalização)**, apto a receber as anotações de ocorrências relativas à obra, as reivindicações da fiscalização e as soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante do Contratante. O referido Livro deverá ser confeccionado em três vias de igual teor (ou via digital com backup), onde as informações deverão ser entregues ao fim de cada etapa conforme cronograma físico-financeiro, mensalmente;

7.12 Fornecer e manter no canteiro de serviços, tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada.

7.13 Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado.

7.14 Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse da Contratante em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.

7.15 Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao processo, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.

7.16 Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas; à mitigação por condicionantes e compensação ambiental; à utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais; à avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística; à proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

pelas obras contratadas; e à acessibilidade para o uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

7.17 A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços desde que solicite autorização formal da contratante e que esta seja aprovada prévia e expressamente pelo Contratante.

7.18 Quando autorizada a efetuar a subcontratação de serviços, a Contratada será responsável pela supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.19 Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamentos de proteção individual (EPI) apropriado.

7.20 Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.

7.21 Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância expressa da Contratante.

7.22 Providenciar junto ao CREA/BA a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART de Execução) e, se aplicável, o Cadastro de Atividades Poluidoras ou Degradoras junto ao órgão ambiental competente, relativos aos serviços objeto da licitação, de acordo com a legislação vigente.

7.23 Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional à Contratante.

7.24 Entregar as áreas afetadas pelos serviços, totalmente recuperadas e limpas, sendo efetuado o replantio de gramas nas valas, recomposição de calçadas, asfaltos e outros que se fizerem necessário.

7.25 Promover medidas de eliminação de riscos ocupacionais aos seus empregados, promovendo sua redução quando a eliminação não for possível, bem como fornecer os equipamentos de proteção coletiva e individual necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

7.26 Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

7.27 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

7.28 Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe, a que seus empregados estiverem filiados, sem ônus adicional à Contratante.

7.29 Fornecer, mensalmente, como condição para o pagamento das medições, as provas de regularidade com o FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além de declaração por escrito, sob as penas da lei, de que está cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, conforme o disposto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

7.30 Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

7.30.1A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto desta Concorrência, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com a Contratante.

7.31 Apresentar planejamento inicial com descrição do Plano de Mobilização de Meios (pessoal, veículos e equipamentos), com 02 (dois) de antecedência ao início das obras, indicando os itens que serão comprados, alugados ou remanejados de outros canteiros, meios de transporte e outros julgados necessários, com as respectivas cronologias.

7.32 Desenvolver atividades em mais de um turno de serviço, seja durante os dias úteis, nos finais de semana e/ou nos feriados, sempre que se fizer necessário, com o propósito de manter, recuperar ou antecipar etapas

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

do cronograma físico-financeiro dos serviços, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido.

7.33 Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.

7.34 Submeter à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

7.35 Manter durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo certidões negativas que comprovem sua regularidade fiscal e trabalhista.

7.36 Quando da retirada de entulho do canteiro de obras, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização o comprovante de descarte (CTR - Controle de Transporte de Resíduos) emitido por aterro ou área de transbordo e triagem devidamente licenciada, de acordo com a Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

7.37 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do edital.

7.38 Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados diretamente à Contratante ou a terceiros, independente de culpa ou dolo.

7.39 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.

7.40 A licitante vencedora deverá manter durante a execução dos serviços, a sinalização específica e compatível com a segurança, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente do Código Brasileiro de Trânsito (CBT), sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;

7.41 Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;

7.42 A licitante vencedora deverá instalar e manter no canteiro de serviço, um escritório, por obra, com os meios e pessoal necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da Contratante.

7.43 Respeitar e cumprir as normas vigentes na Contratante, referente ao meio ambiente.

7.44 Comunicar, por escrito, ao setor da Secretaria Municipal de Obras responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Realizar a elaboração do contrato e convocação do adjudicatário para assinatura.

8.2 Providenciar o empenho do contrato.

8.3 Emitir a Ordem de Início do Serviço em conformidade com o objeto da licitação.

8.4 Promover a medição, liquidação e pagamento das notas fiscais, condicionados à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, bem como ao atesto da fiscalização técnica.

8.5 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, conforme serviços prestados.

8.6 Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto.

8.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador ou com as especificações deste certame.

8.8 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

8.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste certame.

8.10 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Administração Municipal reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente e/ou por prepostos designados, podendo para isso:

8.10.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

8.10.2 Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

8.10.3 Cumprir as demais obrigações contidas no edital.

8.11 Designar, por meio de ato oficial, o Fiscal de Contrato e o Gestor do Contrato, conforme exigido pelo Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução da obra, registrar as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.12 Exercer o acompanhamento contínuo e a fiscalização rigorosa da obra de forma a garantir que os materiais aplicados - incluindo paralelepípedos, blocos intertravados, cimento, agregados (areia e brita), meios-fios pré-moldados, tubulações e grelhas de drenagem, condutores e luminárias de LED ornamentais, estruturas e acabamentos civis dos quiosques, além de mobiliário urbano, brinquedos infantis e aparelhos de academia - e as técnicas executivas de assentamento e montagem (incluindo o traço 1:3 para argamassamento, compactação mecânica do subleito, processos de cura do concreto, testes de estanqueidade hidrossanitária e conformidade de aterramento elétrico) correspondam estritamente às Especificações Técnicas, Projetos Executivos e ao Memorial Descritivo.

8.13 Não obstante a empresa contratada seja a única, integral e exclusiva responsável técnica e civil pela execução do objeto, a Administração Municipal reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização direta da obra, sem que isso restrinja ou atenua a responsabilidade da contratada. No exercício dessa prerrogativa, a fiscalização poderá:

a) Ordenar a imediata retirada do canteiro de obras, bem como a substituição de qualquer empregado, operário ou preposto da contratada que embarçar, dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área seja julgada inconveniente ou indisciplinada, a exclusivo critério da Administração;

b) Examinar, a qualquer tempo, as Carteiras Profissionais (CTPS), fichas de registro, comprovantes de entrega de EPIs e guias de recolhimento de encargos dos empregados alocados na obra, com o objetivo de certificar o regular registro da função profissional e o cumprimento da legislação trabalhista.

9. GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Da Garantia Executiva Ordinária:

9.1.1. A micro ou macroempresa contratada terá, a partir da data de assinatura do contrato, o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério da Contratante, para apresentar garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

9.1.2. A contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades descritas no art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

9.1.3. A garantia apresentada, independentemente da modalidade escolhida, assegurará o ressarcimento e o pagamento de:

- I) Prejuízos advindos do não cumprimento integral do objeto do contrato e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II) Prejuízos causados à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução dos serviços;
- III) Multas moratórias, punitivas e sanções pecuniárias aplicadas pela Administração à Contratada;
- IV) Obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e previdenciárias de qualquer natureza vinculadas à obra e não adimplidas pela Contratada.

9.2. Do Gatilho da Garantia Adicional (Art. 96, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

9.2.1. Em estrita conformidade com o art. 96, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a proposta

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

econômica adjudicada e vencedora do certame apresente valor inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor global estimado pela Administração Pública (R\$ 2.802.230,88), a empresa contratada será obrigatoriamente exigida a prestar uma **Garantia Adicional**.

9.2.2. O valor da Garantia Adicional será equivalente à diferença entre 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração e o valor efetivamente ofertado pela licitante vencedora, conforme a fórmula legal descrita abaixo:

$$G_{adicional} = (0,85 \times V_{estimado}) - V_{proposta}$$

9.2.3. A Garantia Adicional possui natureza cogente e integrará a garantia global do contrato para todos os efeitos de direito, devendo ser apresentada no mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis fixado para a garantia ordinária, sob pena de independência das sanções contratuais por descumprimento preliminar.

9.3. Dos Prazos, Encargos por Atraso e Extinção:

9.3.1. No caso de opção por seguro-garantia ou fiança bancária, a contratada deverá providenciar sua prorrogação ou substituição tempestiva antes do vencimento da apólice/carta, independentemente de notificação municipal, mantendo a cobertura ativa até o encerramento total das obrigações. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária específica com correção monetária em favor da Contratante.

9.3.2. A inobservância do prazo fixado para a entrega da garantia (ordinária e, se houver, a adicional) acarretará a aplicação automática de multa moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do contrato por dia de atraso, observado o teto máximo de **2% (dois por cento)**.

9.3.3. O atraso na apresentação da garantia por período superior a **25 (vinte e cinco) dias** caracterizará inadimplemento contratual definitivo, autorizando o Município de Guajeru/BA a promover a **extinção unilateral do contrato** por culpa da contratada, nos termos do Capítulo VIII da Lei nº 14.133/21, com aplicação de penalidades acessórias.

9.3.4. O garantidor (seguradora ou banco) não é parte interessada para figurar ou intervir no processo administrativo sancionatório instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à empresa contratada.

9.3.5. A garantia será considerada extinta e liberada após **03 (três) meses** do término da vigência contratual, mediante termo circunstanciado emitido pela fiscalização declarando o cumprimento de todas as cláusulas do contrato. O prazo de extinção será imediatamente estendido em caso de ocorrência de sinistro ou pendência de regularização.

9.4. Das Hipóteses de Não Execução da Garantia:

9.4.1. A Contratante não executará a apólice ou depósito nas estritas hipóteses de:

- a) Caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;
- b) Alteração unilateral das obrigações contratuais por parte da Administração sem a prévia e formal anuência da seguradora ou do banco fiador;
- c) Descumprimento de obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração Pública;
- d) Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

9.5. Da Vinculação de Verbas Trabalhistas Rescisórias (Conformidade IN SEGES/ME nº 50/2021):

9.5.1. Independentemente de qualquer disposição em contrário, a liberação e restituição final da garantia contratual ficam estritamente condicionadas à comprovação documental de que a empresa contratada adimpliu todas as verbas rescisórias trabalhistas e encargos sociais dos operários decorrentes da execução desta obra.

9.5.2. Caso a efetiva quitação das obrigações trabalhistas não seja comprovada até o encerramento do **segundo mês após o fim da vigência contratual**, o Município de Guajeru/BA reterá e utilizará o saldo da garantia para efetuar o pagamento direto dessas verbas rescisórias aos trabalhadores prejudicados, nos moldes autorizados pela **Instrução Normativa SEGES/ME nº 50/2021**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

10. HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.1.1 DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal N° 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

10.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBSERVAÇÕES:

1) Portaria MF n° 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem prova de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro ou membro de equipe de apoio.

10.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA EMPRESA JUNTO AO CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia**, em plena validade, **da empresa e de seu(s) Responsável (s) Técnico(s)**;
- b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior (**ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO**) devidamente reconhecidos pelas entidades competentes, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusividade às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; apresentando atestado(s) em nome do mesmo, comprovando execução da obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação com respectivo **CAT - Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia)** juntamente com uma **DECLARAÇÃO da ANUÊNCIA deste Edital dos profissionais detentores dos atestados e dos profissionais do quadro técnico da empresa**.
- b.1) As Declarações de Anuência do Edital, devem vir com assinatura com reconhecimento de firma em cartório ou com assinatura digital que possibilite a verificação da autenticidade da assinatura;
- b.2) Serão desclassificadas e declaradas inabilitadas as licitantes que apresentarem os mesmos profissionais como responsáveis técnicos ou que mantenha algum tipo de vínculo descrito na alínea "b" do item 6.1.3 deste Termo de Referência;
- c) A **PROVA DE VÍNCULO** dos responsáveis técnicos mencionados na alínea anterior com a empresa licitante deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:
- I - Ficha de Registro do Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
 - II - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
 - III - Contrato Social ou último aditivo se houver;
 - IV - Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA-BA, onde conste o nome do respectivo profissional, comprovando que o mesmo pertence ao Quadro Técnico e/ou é Responsável Técnico da licitante; ou
 - V - Contrato de Trabalho Particular com reconhecimento de firma das assinaturas.
- d) **DECLARAÇÃO** que vai manter profissional qualificado como Encarregado ou Mestre de Obras durante toda a execução da obra, devendo indicar o profissional e apresentar sua documentação comprovando o vínculo do profissional com a contratada ao fiscal do contrato no ato de início das obras;
- f) A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com a licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- II) O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração;
- III) Caso o detentor dos atestados apresentados para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, não esteja relacionado na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante, a mesma deverá apresentar a Certidão de Registro no CREA do referido profissional.
- e) **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA:**
- f) **DECLARAÇÃO** que obedecerá às ordens expedidas pela Contratante durante a execução das obras, caso seja necessárias adequações executivas;
- g) **DECLARAÇÃO** que dispõe de equipamentos, máquinas e mão de obra técnica e qualificada necessária para execução dos serviços objeto deste certame;
- h) **DECLARAÇÃO** que a vai cumprir de maneira efetiva o cronograma dos serviços de maneira efetiva, mesmo que seja necessário manter 2 turnos de trabalho, e, que para isso, não receberá nenhuma compensação adicional e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada;
- i) **DECLARAÇÃO** que durante a execução dos serviços que manterá no canteiro de obras em tempo integral pelo menos 01 (um) profissional de Segurança do Trabalho, afim de exigir o uso de EPIs e EPC mantendo sempre o canteiro isolado e protegido e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada;
- j) **DECLARAÇÃO** que se compromete a providenciar, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a Licença Ambiental junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município e que atenderá todos os requisitos para o enquadramento nas exigências para a emissão desta Licença e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada;
- k) **DECLARAÇÃO** que se compromete em descartar os resíduos da construção civil proveniente de demolição em locais devidamente licenciados indicados pela Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada;
- l) **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital;
- n) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- o) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que não integra nosso corpo social, nem em seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- p) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- q) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei;
- r) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- s) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- t) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado da independência na elaboração da proposta de preços;
- u) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

10.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Do Balanço Patrimonial:**
- b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais.** Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.
 - I - Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
 - i - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - ii - Sociedades limitadas (Ltda.):
 - por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - iii - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional:
 - por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - iv - Sociedade criada no exercício em curso:
 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

II - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

- c) A comprovação da boa situação econômico-financeira das licitantes será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitadas as que apresentarem resultado menor ou igual 1,00 (um), em qualquer dos índices abaixo, exceto o índice de Índice de Endividamento Geral (IEG) que deve ser menor ou igual a 0,70 (zero vírgula setenta). *(Obs.: A licitante deverá apresentar documento constando os cálculos dos índices contábeis relacionados abaixo, devendo este documento ser assinado pelo sócio e profissional contábil responsável da empresa):*

IV - Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

V - Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

VI - Índice de Endividamento Geral (IEG), menor ou igual a 0,70 (zero vírgula setenta) onde:

$$IEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- d) **Certidão negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.

10.2 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

10.3 A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

10.4 As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

10.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de empresas ME/EPPs, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

10.6 A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal, (art. 4º, § 2º, do DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015);

10.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor;

10.8 Para efeito de habilitação técnica, fica admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

11. DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 A medição dos serviços será efetuada mensalmente, baseando-se nos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em estrita conformidade com a Planilha Orçamentária (Anexo I-A) e o Cronograma Físico-Financeiro (Anexo I-B).

11.2 Para fins de aprovação da medição e posterior pagamento, a fiscalização considerará os seguintes critérios de qualidade:

- a) Execução em conformidade com as especificações técnicas e projetos;
- b) Compatibilidade dos materiais utilizados com os previstos (Tabela SINAPI + BDI);
- c) Cumprimento das etapas previstas no cronograma para o período;
- d) Limpeza técnica das vias pavimentadas e recolhimento de entulhos e sobras de materiais das áreas públicas;
- e) Organização e segurança do canteiro de obras;
- f) Entrega da documentação de pessoal e encargos sociais do período medido.

11.3 Do Procedimento de Medição:

11.3.1 A Contratada deverá protocolar o relatório de medição até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.

11.3.2 A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência e ateste.

11.3.3 Caso a medição não seja aprovada por inconsistências ou má execução, ela será devolvida para correção, não servindo isso de pretexto para a suspensão da obra por parte da Contratada.

11.4 12.4. Do Pagamento:

11.4.1 Após o ateste da medição, a Contratada emitirá a Nota Fiscal.

11.4.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada.

11.4.3 Antes de cada pagamento, será aferida a regularidade fiscal e trabalhista da contratada. O pagamento só será liberado mediante comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência) relativas à mão de obra alocada na obra no mês da medição.

11.5 Das Glosas: A Administração promoverá a glosa (retenção) proporcional no pagamento sempre que constatar que a Contratada deixou de executar atividades previstas ou utilizou materiais de qualidade inferior à demandada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.6 O atraso injustificado ou a lentidão excessiva que comprometa os prazos dos Contratos de Repasse autoriza a Administração a promover a extinção do contrato conforme o Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021.

12. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

12.1 Os preços contratados são fixos e irrenunciáveis pelo período de **01 (um) ano**, contado a partir da **data de apresentação da proposta**.

12.2 Considerando que o cronograma físico-financeiro de execução dos serviços é menor que 12 (doze) meses, não está prevista a concessão de reajuste durante o período regular de execução previsto.

12.3 Excepcionalmente, caso a execução ultrapasse o interregno de 01 (um) ano da data da proposta, poderá haver reajuste mediante a aplicação do índice **INCC (Índice Nacional de Custo da Construção)**, observadas as seguintes condições:

12.3.1 O reajuste será concedido exclusivamente se a extensão do prazo ocorrer por fatos imputáveis à

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Administração Municipal ou força maior.

12.3.2 13.3.2. Caso o atraso seja motivado pela Contratada, não haverá direito ao reajuste.

12.4 Regras de Cálculo e Aplicação:

12.4.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro (se houver), o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice oficial, a Contratante pagará a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença tão logo seja divulgado o índice definitivo. Nas aferições finais, o índice utilizado será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.4.3 A Contratada fica obrigada a apresentar memória de cálculo detalhada referente ao reajustamento do valor remanescente sempre que este ocorrer.

12.5 13.5. Substituição de Índices:

12.5.1 Caso o INCC venha a ser extinto ou não possa ser utilizado, adotar-se-á o índice determinado pela legislação federal em vigor.

12.5.2 Na ausência de previsão legal quanto ao substituto, as partes elegerão novo índice oficial por meio de termo aditivo.

12.6 13.6. O reajuste será realizado por **simples apostilamento**, conforme art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

13.DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

13.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, mediante pedido de autorização expresso da contratada;

13.2 A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incube avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

13.3 O CONTRATADO apresentará a CONTRATANTE a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;

13.4 O CONTRATADO deverá apresentar todas as certidões e documentações referentes ao item HABILITAÇÃO e seguintes a respeito do subcontratado;

13.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

13.6 Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

13.7 Não poderá ser subcontratado empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento do qual se originou a contratação, ou, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou executivo;

13.8 O vínculo jurídico entre CONTRATADA e subcontratada não se estende à Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, permanecendo a primeira integralmente obrigada pelo fiel e perfeito cumprimento dos serviços contratados, na forma do presente Contrato;

13.9 A subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica apresentadas pela CONTRATADA para sua contratação;

13.10 A CONTRATADA se compromete a fiscalizar o adimplemento, por suas subcontratadas, de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS, apresentando sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, a documentação comprobatória do adimplemento de tais obrigações relativas aos empregados de suas subcontratadas alocadas à prestação de serviços objeto deste contrato;

13.11 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada;

13.12 Os serviços que não poderão ser subcontratados, para a requalificação e construção, são:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- a) **Gestão de Obra.** A supervisão e coordenação geral da obra, incluindo o gerenciamento de equipes, cronogramas, orçamentos e conformidade com regulamentos locais e nacionais, geralmente são realizados pela empresa contratada principal;
- b) **Controle de Qualidade e Segurança.** A implementação de procedimentos de controle de qualidade e segurança, bem como a realização de inspeções regulares para garantir que a obra atenda aos padrões exigidos, é uma responsabilidade direta da empresa principal;
- c) **Instalação de Infraestrutura Básica.** Serviços que envolvem a instalação ou modificação de infraestrutura básica, como redes de água, esgoto, drenagem pluvial e eletricidade, geralmente exigem conhecimentos técnicos específicos e estão sujeitos a regulamentações e normas rigorosas;
- d) **Coordenação com Autoridades Locais.** O processo de obtenção de licenças, autorizações e aprovações junto às autoridades municipais e órgãos reguladores normalmente é conduzido pela empresa contratada principal.

14.CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU PERMANENTE DO SERVIÇOS

14.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, mediante a lavratura do Termo de Recebimento Provisório pela fiscalização.

14.2 A Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

14.3 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

14.4 A contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

14.5 O recebimento provisório ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da entrega da medição e documentação pela Contratada, período em que o Fiscal Técnico apurará a conformidade dos serviços (alinhamento, compactação, rejunte e acessibilidade) e o cumprimento das exigências de caráter técnico.

14.5.1 Para efeito de recebimento provisório final (conclusão da obra), o contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação total aos projetos e constatar a necessidade de eventuais arremates, retoques ou correções nas vias e calçadas.

14.5.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.5.3 Em caso de prevenção, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

14.5.4 Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.5.5 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.5.6 A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

14.5.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

14.6 No prazo de recebimento provisório, a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução, encaminhando-o ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

14.6.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo ser corrigidos ou refeitos no prazo de 15 (quinze)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

dias, a contar da notificação, às custas da contratada.

14.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) Realizar a análise dos relatórios e da documentação da fiscalização;
- b) Emitir Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo;
- c) Autorizar a emissão da Nota Fiscal com o valor exato aferido nas medições.

14.7.1 Da Entrega do Projeto "As Built": Para efeito de recebimento definitivo e liberação da última medição, a Contratada deverá entregar o projeto "As Built" (como construído), que consiste no levantamento fiel de toda a obra executada, contemplando:

- a) **Levantamento Planialtimétrico Final:** Desenhos das vias com larguras reais, raios de curvatura, localização de elementos de drenagem, além da implantação final dos quiosques e áreas de lazer;
- b) **Perfis e Seções Transversais:** Indicação das cotas de nível e inclinações de escoamento real das ruas e calçadas, bem como o caminhamento real das redes hidrossanitárias dos quiosques e dos circuitos da iluminação ornamental em LED;
- c) **Memória de Cálculo Definitiva:** Planilha comparativa entre o projetado e o efetivamente executado;
- d) **Meio de Entrega:** Os arquivos devem ser entregues em formato digital DWG (editável) e PDF assinado, além de uma cópia impressa.

14.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela sua execução.

14.9 Com o intuito de assegurar o cumprimento das metas, a contratada conduzirá reuniões de alinhamento periódicas com a Secretaria de Infraestrutura.

14.10 Após a assinatura do contrato, será realizada uma reunião inicial obrigatória (Kick-off), devidamente registrada em Ata, para esclarecimento das obrigações contratuais, presença da fiscalização, gestor e preposto da empresa.

14.11 Quaisquer apontamentos feitos pela fiscalização durante o processo de recebimento deverão ser sanados pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

15. SANCÕES

15.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertências por escrito;
- b) **Multa Moratória (Atraso):** De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. Esta multa tem caráter punitivo apenas pelo retardo.
- c) **Multa Compensatória (Inexecução/Infração):** Para as demais infrações previstas no item 29.1 do Edital, a multa será aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, conforme a gravidade da conduta e observado o escalonamento previsto no item 29.4 do Edital.
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 03 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federados, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e depois de decorrido o prazo mínimo de 03 (três) anos.
- f) Inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
 - g) Advertência por escrito;
 - h) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
 - i) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - j) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 03 (três) anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- k) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo mínimo de 03 (três) anos.

15.2 O contratado que subcontratar, total ou parcialmente, o serviço contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem que ocorra a prévia e expressa autorização da Contratante, sofrerá a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

15.3 As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstra não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 As penalidades serão aplicadas após regular Processo Administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa prévia, conforme o Art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

16. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1 A contratada deverá cumprir integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e demais legislações e regulamentações pertinentes à proteção de dados, quanto a todos os dados pessoais a que tiver acesso em razão da futura contratação, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2 A contratada reconhece que os dados pessoais relacionados à saúde dos pacientes da Rede Municipal são considerados dados pessoais sensíveis, conforme o artigo 5º, inciso II, da LGPD, e, portanto, comprometem-se a tratá-los com o mais alto nível de cuidado, diligência e segurança, em conformidade com os princípios da LGPD e as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

16.3 Para os fins deste Termo de Referência, o tratamento de dados pessoais abrange toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

16.4 O tratamento dos dados pessoais somente poderá ocorrer para as finalidades específicas, legítimas e que justificaram seu acesso, explicitamente relacionadas à execução do presente contrato e ao atendimento das necessidades assistenciais da Rede Municipal de Saúde, de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, sendo vedada a sua utilização para qualquer outra finalidade, inclusive para benefício próprio da contratada ou de terceiros, sem o consentimento específico e informado do titular ou amparo legal.

16.5 Todos os dados pessoais tratados pela contratada deverão ser mantidos em sigilo, com acesso restrito apenas aos profissionais da contratada que necessitem dessas informações para a execução dos serviços contratados.

16.6 A contratada deverá implementar e manter medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas e comprovadamente eficazes para proteger os dados pessoais, em especial os dados pessoais sensíveis, contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Estas medidas deverão ser continuamente revisadas e atualizadas, considerando o estado da técnica e os riscos inerentes ao tratamento dos dados de saúde.

16.7 A contratada não poderá transferir dados pessoais a terceiros sem a autorização prévia e por escrito do Município, exceto quando exigido por lei ou para a execução do contrato, garantindo que o terceiro receptor demonstre possuir medidas de segurança equivalentes ou superiores às adotadas pela contratada e que o tratamento seja realizado para as mesmas finalidades contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

16.8 A contratada deverá garantir o atendimento imediato e eficaz aos direitos dos titulares dos dados, incluindo, mas não se limitando a, acesso, correção, exclusão, portabilidade dos dados (na forma regulamentada pela ANPD), informação sobre o uso compartilhado, revogação do consentimento (quando aplicável) e demais direitos previstos na LGPD, fornecendo ao Município os mecanismos e informações necessárias para o cumprimento dessas obrigações.

16.9 Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, especialmente dados pessoais sensíveis, a contratada deverá notificar imediatamente o Município, em prazo não superior a [definir um prazo razoável, por exemplo, 24 horas], e adotar todas as medidas necessárias para mitigar os efeitos do incidente, fornecendo todas as informações relevantes sobre o ocorrido e cooperando integralmente com o Município na investigação e na adoção de medidas corretivas e preventivas, bem como no cumprimento das eventuais determinações da ANPD.

16.10 A contratada deverá permitir e facilitar a realização de auditorias e inspeções pelo Município ou por terceiros por ele designados, a qualquer momento durante a vigência do contrato, para verificar a conformidade com as obrigações de proteção de dados estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, fornecendo todo o acesso a informações, sistemas e instalações que se façam necessários.

16.11 A contratada deverá garantir que todos os seus colaboradores, prepostos ou subcontratados envolvidos no tratamento de dados pessoais recebam treinamento adequado e periódico sobre as práticas de proteção de dados, a importância da conformidade com a LGPD, as políticas de segurança da informação do Município (quando aplicável) e as obrigações específicas estabelecidas neste contrato, exigindo o compromisso de confidencialidade e sigilo em relação aos dados tratados.

16.12 Ao término do contrato, por qualquer motivo, a contratada deverá, de forma segura e comprovável, devolver ao Município ou eliminar todos os dados pessoais tratados em nome do Município, incluindo cópias existentes em seus sistemas e dispositivos, salvo se houver obrigação legal ou regulatória de retenção, devidamente justificada e comunicada ao Município por escrito. Na hipótese de retenção legal, a contratada deverá continuar a garantir a segurança e a proteção dos dados, conforme as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

16.13 A contratada deverá emendar os melhores esforços para realizar a anonimização ou pseudonimização dos dados pessoais sensíveis sempre que a finalidade do tratamento permitir e quando tais técnicas puderem reduzir os riscos de identificação dos titulares, seguindo as melhores práticas e diretrizes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

16.14 A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos, prejuízos, perdas e responsabilizações (administrativas, judiciais, etc.) causados ao Município, aos titulares dos dados ou a terceiros decorrentes do descumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula e na legislação de proteção de dados, obrigando-se a indenizar o Município por todas as despesas e condenações que vier a suportar em decorrência de atos ou omissões da contratada relacionados à proteção de dados pessoais.

16.15 O Município poderá exigir que a contratada indique um Encarregado de Proteção de Dados (DPO), nos termos do artigo 41 da LGPD, para atuar como ponto de contato entre a contratada, o Município e os titulares dos dados, além de supervisionar a conformidade com a legislação de proteção de dados e as obrigações contratuais.

17. DAS DISPOSIÇÕES:

17.1 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificações da contratação.

17.2 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** - Declaração de Vistoria do Local da Obra;
- b) **ANEXO II** - Declaração de Responsabilidade e de Renúncia a Vistoria Técnica;
- c) **ANEXO III** - Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico;
- d) **ANEXO IV** - Matriz de Risco.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

18.VIGÊNCIA

Este Termo de Referência entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido até a conclusão do processo licitatório.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação com todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Guajeru, 19 de Maio de 2026.

José Carlos Rodrigues Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA****DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DA OBRA**

"Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que a empresa _____ visitou e tomou conhecimento das condições do local onde serão executadas as obras, tomando ciência de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das obras objeto da licitação – Edital de Concorrência nº ____/202____.

Nome do Funcionário/representante da licitante que efetuou a visita: RG nº _____

ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DE RENÚNCIA A VISTORIA TÉCNICA**

"() Declaramos que a empresa _____ NÃO efetuou a visita técnica no local onde serão executadas as obras, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação."

Nome do Funcionário/representante da licitante que efetuou a visita: RG nº _____

ANEXO III – DO TERMO DE REFERÊNCIA**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO**

Eu, [Nome Completo], [Cargo], da empresa [Nome da Empresa], com CNPJ [Número do CNPJ da Empresa], situada à [Endereço Completo da Empresa], declaro para os devidos fins que a nossa empresa dispõe de pessoal técnico qualificado e disponível para atender às necessidades relacionadas ao [especificar o tipo de serviço técnico].

O pessoal técnico disponível possui as habilidades e competências necessárias para realizar as atividades pertinentes de forma eficiente e eficaz, conforme exigido pelas normas e regulamentos aplicáveis.

Esta declaração é fornecida com base em informações precisas e verdadeiras, e comprometemo-nos a fornecer todo o suporte necessário para garantir a execução adequada dos serviços técnicos mencionados.

Nome do Funcionário/representante da licitante: RG nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

ANEXO IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA**MATRIZ DE RISCO**

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DO RISCO	ALOCACÃO (QUEM ASSUME)	MEDIDAS PREVENTIVAS / AÇÕES
FINANCEIRO	Insuficiência de recursos financeiros para o cronograma (atraso de repasses).	CONTRATANTE	Garantia de reserva orçamentária e acompanhamento rigoroso das prestações de conta junto à CONDER.
FINANCEIRO	Desequilíbrio econômico-financeiro por alta súbita de insumos (Paralelepípedo).	COMPARTILHADO	Utilização da tabela SINAPIORSE como referência e análise de pleitos de equilíbrio conforme Art. 124 da Lei 14.133.
TÉCNICO	Erros de projeto ou inconsistências entre o solo real e a sondagem.	CONTRATANTE	Realização de vistorias técnicas facultativas e conferência das cotas antes do início do assentamento.
TÉCNICO	Mão de obra desqualificada ou insuficiente da empreiteira.	CONTRATADA	Exigência de ART de execução e fiscalização diária do Livro de Ordem.
AMBIENTAL	Danos ambientais por descarte irregular de entulho ou óleos.	CONTRATADA	Exigência de comprovante de descarte (Res. CONAMA 307) e limpeza diária do canteiro.
EVENTOS NATURAIS	Atraso no cronograma devido a chuvas prolongadas (acima da média histórica).	COMPARTILHADO	Adequação do cronograma físico e priorização de drenagem em períodos de estiagem.
INSTITUCIONAL	Atrasos na emissão de licenças ou autorizações de concessionárias (água/luz).	CONTRATANTE	Gestão prévia junto aos órgãos competentes antes da Ordem de Serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital do modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 20____

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026** da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência Eletrônica nº 003/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Concorrência Eletrônica nº 003/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência Eletrônica nº 003/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência Eletrônica nº 003/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Concorrência Eletrônica nº 003/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência Eletrônica nº 003/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Concorrência Eletrônica nº 003/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 20____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**ANEXO XIV****DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS**

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026** da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ANEXO XV

MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**MEMORIAL DESCRITIVO**

OBRA: Urbanização da Saida para Serralinda, na sede do Município de Guajeru

O presente Memorial descritivo refere-se a uma Urbanização da Saida para Serralinda, na sede do município de Guajeru Bahia

Fazem parte deste processo, os todos os projetos arquitetônicos e complementares além das pranchas de detalhamento, onde nestas estão descritas todas as obras que deverão ser executadas no equipamento.

Buscou-se, de forma criteriosa, conciliar todas as peças que compõem esse processo. Contudo, caso eventualmente ocorra alguma divergência, as dúvidas deverão ser esclarecidas junto à Equipe Técnica da Prefeitura. A planilha orçamentária complementa este memorial descritivo.

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS**DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Todos os materiais empregados na obra deverão ser de primeira qualidade, primeiro uso e se enquadrarem rigorosamente nas Normas Brasileiras.
- A indicação da marca de fábrica dos materiais, produtos e equipamentos, têm a finalidade exclusiva de garantir a qualidade, acabamento e detalhe, podendo ser usados produtos de outras marcas, desde que estes obedeçam, no mínimo, aos padrões das citadas marcas e sejam aprovados pela fiscalização.
- Ficará a critério da Fiscalização impugnar qualquer serviço executado que não satisfaça as condições contratuais.
- O empreiteiro obriga-se a demolir e refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, ficando por sua conta todas as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.
- A mão-de-obra a empregar-se será de primeira qualidade e de acabamento esmerado.
- Ficará a cargo do empreiteiro o fornecimento e a fiscalização da obrigatoriedade do uso dos E.P.I. e E.P.C. em cumprimento à Lei 6.514 de 22/12/77 e das normas regulamentadoras



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

aprovadas pela Portaria 3.214 de 08/06/78, inclusas na C.L.T., ficando a PREFEITURA com a faculdade de embargar a obra pelo descumprimento da obrigatoriedade de uso.

– A Prefeitura do Município de Guajeru fornecerá o projeto básico de implantação, arquitetônico e o projeto urbanístico; outros que se façam necessários, serão elaborados pela construtora e submetidos à prévia aprovação do Departamento de Obras, antes do início das obras. Todos os projetos complementares deverão ser apresentados em folhas de desenho moduladas contendo o detalhamento de todos os elementos necessários, os quais deverão ser compatíveis com a planilha orçamentária.

CONDIÇÕES DO TERRENO

Procuramos ao elaborar o projeto de Construção da Praça, definir caminhos, que se adaptassem à morfologia do terreno.

A circulação do espaço contemplativo foi proposta de modo a interligar os diferentes ambientes, preservando os condicionantes ambientais. Considerou-se o terreno plano.

PLACA DE OBRA

Deverá ser de acordo com o modelo do órgão concedente a ser informado pelos responsáveis técnicos da prefeitura. Nas dimensões de 4 x 2m

**MOVIMENTO DE TERRA
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO**

O levantamento topográfico visa definir a geometria, os limites e os elementos físicos existentes na área de intervenção. Ele fornece a base topográfica para o projeto de arquitetura e engenharia, garantindo a correta locação dos novos elementos (bancos, canteiros, pisos) sobre a situação atual.

PAVIMENTAÇÃO

Os paralelepípedos devem ser de granito, gnaíse, ou originados de outros tipos de rocha de resistência equivalente, apresentando uma distribuição uniforme dos materiais constituintes e estarem isentos de veios, falhas, materiais em desagregação ou arestas quebradas.

Os paralelepípedos devem ser aparelhados de modo que suas faces apresentem uma forma retangular. A face superior ou de uso deve apresentar uma superfície razoavelmente plana e com as arestas retilíneas. As faces laterais não poderão apresentar convexidades ou saliências que induzam às juntas maiores que 1,5cm. O aparelhamento e a classificação por fiadas dos paralelepípedos devem ser de tal forma que no assentamento, as juntas não excedam a 1,5cm na superfície. As dimensões dos paralelepípedos devem estar compreendidas dentro dos seguintes limites: - Comprimento: 17 a 23cm; - Largura: 12 a 15cm; - Altura: 11 a 14cm.

Depois de concluídos os serviços de base de pedrisco e determinados os pontos de níveis (cotas) nas linhas d'água e eixos da rua, deverá ter início os serviços de assentamento de paralelepípedos, normalmente ao eixo da pista, e obedecendo ao abaulamento estabelecidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

no projeto.

As juntas de cada fiada deverão ser alternativas com relação às fiadas vizinhas, de modo que cada junta fique defronte ao paralelepípedo adjacente, dentro do seu terço médio.

Os paralelepípedos, durante a execução dos serviços, deverão, de preferência, serem depositados à margem da pista, na impossibilidade dessa solução ser adotada, os mesmos poderão ser colocados sobre o subleito já preparado com pedrisco, desde que seja feita a sua distribuição das linhas de referência para o assentamento.

Os paralelepípedos deverão ser em pedras de basalto e, terão a quantidade de trinta e cinco peças por metro quadrado.

Deverão ser assentados de tal forma, a proporcionar o mínimo de espaçamento entre as juntas das pedras (não superior a 2,50 cm); quando surgirem pedras com arestas juniores que as demais, antes de sua colocação, serão aparadas utilizando-se a marreta ao ser assentada, a pedra deverá ser batida em no mínimo três vezes.

MEIO FIO

Esta especificação tem por objetivo fixar as características exigidas para os meios fios de concreto pré-moldado empregadas nesta obra viária. Conceituar-se-á como meio-fio a peça prismática retangular de dimensões e formatos adiante discriminados, destinada a oferecer solução de descontinuidade entre a pista de rolamento e o passeio ou o acostamento da via pública. Estas peças são também chamadas de "guias" ou "cordões".

Nas especificações da SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO será sempre empregada a denominação "meio-fio".

Os meios-fios e peças especiais de concreto que deverão atender, quanto aos materiais e métodos executivos empregados, as disposições da NBR - 5732, NBR - 5733, NBR 5735 e NBR - 5736.

Deverão atender, ainda, as seguintes condições: - Consumo mínimo de cimento: 300 Kg/m³. - Resistência à compressão simples: (25 MPa). - Textura: as faces aparentes deverão apresentar uma textura lisa e homogênea resultante do contato direto com as formas metálicas ou de madeira.

Não serão aceitos com defeitos construtivos, lascados, retocados ou acabados com trinchas e desempenadeiras. Os meios-fios de concreto pré-moldado, deverão ser construídos antes da pavimentação, serão do modelo retangular (12 cm x 30 cm x 100 cm) base x altura x comprimento.

Deverão ser executados meio fios nos locais indicado em projeto.

PASSEIO

Entende-se por concreto simples despolado a camada de concreto executada sob a área descoberta, destinadas a tráfego de pessoas sendo o mesmo pigmentado ou não. Após a aplicação será despolado a fim de dar um acabamento uniforme a superfície.

O concreto será constituído no traço 1:4:3 (cimento, areia e brita), ao qual serão adicionados à água de amassamento. A espessura do concreto será de no mínimo 5,0 cm que deverá ser prevista de modo que cubra todas as instalações de piso e de acordo com o piso a ser colocado em cada local, de modo que o piso final com acabamento, fique totalmente no mesmo nível.

A superfície a receber o enchimento de piso, deverá ser perfeitamente limpa e abundantemente lavada no momento do lançamento do concreto. As superfícies dos cimentados serão cuidadosamente curadas através da conservação sob permanente umidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

os 7 dias que sucederem à sua execução.

Deverá ter resistência mínima de 15 Mpa, e juntas de dilatação espaçadas de no máximo 2m. Cabe ressaltar que para efeito de cálculo do quantitativo não foi considerado os trechos das vias onde será executado o passeio do colégio estadual, conforme indicado em projeto

PISO TÁTIL

Entende-se por piso como diferenciado tátil de alerta/direcional pré-moldado em concreto para áreas externas, em cor amarela que contrastante com a do piso adjacente, por exemplo. Recomenda-se a utilização do tipo Integrado Externo (cimentício): - Piso Tátil Direcional/de Alerta cimentício, tipo ladrilho hidráulico (áreas externas) - Pisos em placas cimentícias, de assentamento com argamassa, indicados para aplicação em áreas externas. - Dimensões: placas de dimensões 250x250mm, espessura 20mm; - Modelo de Referência: Casa Francesa; - Cores: mostarda ou amarelo;

O piso em placas pré-moldadas de concreto ou argamassa deverá ser assentado diretamente no contrapiso.

Nivelar a superfície das placas com o piso adjacente (cimento desempenado). Não deve haver desnível com relação ao piso adjacente, exceto aquele existente no próprio relevo.

OBS: Todo o serviço inerente a execução do piso tátil deverá obrigatoriamente obedecer às orientações estabelecidas na Norma Brasileira ABNT NBR 9050

PAISAGISMO

Deverá constar em todos os canteiros, obedecendo a espécies definidas em projeto, podendo sofrer alterações em comum acordo (proponente-contratado).

Todo entulho e restos da obra civil deverão ser eliminados das áreas de plantio. Tanto o mato quanto, as ervas daninhas (incluindo suas raízes) deverão ser eliminados, a terra existente deverá ser revolvida em toda área do plantio, eliminando os torrões.

O solo superficial existente na abertura das covas para o plantio, deverão ser removidos e substituídos por terra de boa qualidade, própria para o plantio e isenta de praga e ervas daninhas; deverá ser adicionada a terra, adubo orgânico.

As covas deverão apresentar diferentes dimensões de acordo com a estrutura da espécie vegetal, as mudas deverão ser colocadas nas covas na posição vertical (raízes para baixo e copa/folhagem para cima) de tal modo que as raízes fiquem livres e que a base da muda esteja no nível desejado.

Todo o entulho gerado deverá ser removido e descartado em local apropriado. Por causarem sérios danos à pavimentação, as árvores existentes serão retiradas por não causar impacto ambiental, como afirma licença ambiental concedida pela Secretaria de Meio Ambiente.

**QUIOSQUE COMERCIAL
REGULARIZAÇÃO DO TERRENO**

Será executada mecânica e manualmente, para obter perfeita conformação. Os cortes e/ou aterros oriundos da modelagem deverão observar os níveis do projeto arquitetônico, feitas as respectivas compensações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Quando o volume de aterro, da própria obra ou importado, o exigir será espalhado com equipamento mecânico, trator ou retroescavadeira. Para pequenos volumes o aterro será espalhado manualmente e compactado com compactador vibratório. O aterro deverá ser de boa qualidade, tecnicamente recomendado. Quando ocorrer aterro ou escavação em local, com árvores ou mudas plantadas, será imprescindível a consulta à fiscalização, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

FUNDAÇÕES

As fundações dos quiosques comerciais serão em concreto armado, seguindo as dimensões e ferragem especificada em projeto estrutural.

ALVENARIA E VEDAÇÃO

Alvenaria será em bloco cerâmico de vedação, 9x19x24cm, espessura de 9cm, com argamassa em traço 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm. Deverão ser utilizados materiais em boa qualidade e utilizados os equipamentos corretos de assentamento.

PISOS E REVESTIMENTOS

Chapisco- será executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 em todas as superfícies de alvenaria de bloco cerâmico.

Emboço- será executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 com espessura de 2cm em todas as superfícies de alvenaria de bloco cerâmico

Reboco liso - será executado com argamassa de cimento e areia para recebimento de tinta, em todas as superfícies de alvenaria de bloco cerâmico

Revestimentos cerâmicos e cimentícios- usado nos quiosques, assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante.

PINTURA

Toda a área de alvenaria receberá pintura em tinta pva látex (2 demãos) com preparação prévia de fundo fundo selador e duas demãos de massa corrida, nas cores a serem definidas pelo proponente.

RAMPAS DE ACESSO

As rampas de acessibilidade deverão ser executadas de acordo com a norma NBR 9050/2004, seguindo as dimensões, inclinação e materiais especificados, podendo também ser visualizada na prancha de projeto de detalhes.

LIMPEZA DA OBRA

— Limpeza periódica



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

A obra deverá ser limpa periodicamente enquanto os trabalhos estão sendo executados, para evitar acidentes de trabalho e perdas de material.

– Limpeza final

Limpeza final da obra, para entrega dos trabalhos, inclui a remoção do entulho, material não aproveitável e/ou de propriedade da contratada, limpeza dos canteiros e das pavimentações externas.

Após a conclusão dos serviços, a obra deverá ser totalmente limpa. O fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários para execução dos trabalhos, de forma tal a se efetivar a entrega final da obra devidamente limpa e desobstruída de todo e qualquer material estranho, é de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Guajeru, 07 de Maio de 2026

Daniilo Gonçalves Coutinho
CREA 0518840824

Documento assinado digitalmente
DANILO GONCALVES COUTINHO
Data: 07/05/2026 11:10:40-0300
Verifique em: <https://portal.trb.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.284.658/0001-14

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

DATA	MUNICÍPIO	EMPREENDIMENTO	PROCESSO Nº
12/02/2026	GUAJERU	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NA RUA NAÔMAR ALCANTARA – MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA.	

FOTOS ATUAIS DA RUA NAOMAR ALCANTARA**FOTO 01 – ESTACA 0**

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru – Bahia
CNPJ: 13.284.658/0001-14
E-mail: governodeguajeru@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.284.658/0001-14

FOTO 02 – ESTACA 03



FOTO 03 – ESTACA 06



PRATA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, 124 – CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru – Bahia
CNPJ: 13.284.658/0001-14
E-mail: governodeguajeru@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.284.658/0001-14

FOTO 04 – ESTACA 10**FOTO 05 – ESTACA 13**

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru – Bahia
CNPJ: 13.284.658/0001-14
E-mail: governodeguajeru@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.284.658/0001-14

FOTO 06 – ESTACA 17



FOTO 07 – ESTACA 22



PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru – Bahia
CNPJ: 13.284.658/0001-14
E-mail: governodeguajeru@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.284.658/0001-14

FOTO 08 – ESTACA 26



FOTO 09 – ESTACA 30



PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru – Bahia
CNPJ: 13.284.658/0001-14
E-mail: governodeguajeru@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.284.658/0001-14

FOTO 10 – ESTACA 33

12 de fev. de 2026, 14:04:56
S 14° 32' 7", W 41° 55' 30"
Guajeru
Guajeru BA
46205-000
Brasil

FOTO 11 – ESTACA 35

12 de fev. de 2026, 14:05:04
S 14° 32' 5", W 41° 55' 29"
Guajeru
Guajeru BA
46205-000
Brasil

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru – Bahia
CNPJ: 13.284.658/0001-14
E-mail: governodeguajeru@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.284.658/0001-14

FOTO 12 – ESTACA 40**FOTO 13 – ESTACA 44**

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru – Bahia
CNPJ: 13.284.658/0001-14
E-mail: governodeguajeru@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.284.658/0001-14

FOTO 14 – ESTACA 48

12 de fev. de 2026, 14:05:38
S 14° 32' 1", W 41° 55' 23"
Guajeru
Guajeru BA
46205-000
Brasil

FOTO 15 – ESTACA 53

12 de fev. de 2026, 14:05:51
S 14° 31' 59", W 41° 55' 20"
Guajeru
Guajeru BA
46205-000
Brasil

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru – Bahia
CNPJ: 13.284.658/0001-14
E-mail: governodeguajeru@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.284.658/0001-14

FOTO 16 – ESTACA 57

12 de fev. de 2026, 14:06:02
S 14° 31' 58", W 41° 55' 18"
Guajeru
Guajeru BA
46205-000
Brasil

FOTO 17 – ESTACA 60

12 de fev. de 2026, 14:06:11
S 14° 31' 57", W 41° 55' 16"
Guajeru
Guajeru BA
46205-000
Brasil

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru – Bahia
CNPJ: 13.284.658/0001-14
E-mail: governodeguajeru@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.284.658/0001-14

FOTO 18 – ESTACA 63

12 de fev. de 2026, 14:06:20
S 14° 31' 57", W 41° 55' 14"
Guajeru
Guajeru BA
46205-000
Brasil

FOTO 19 – ESTACA 66

12 de fev. de 2026, 14:06:30
S 14° 31' 56", W 41° 55' 13"
Guajeru
Guajeru BA
46205-000
Brasil

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru – Bahia
CNPJ: 13.284.658/0001-14
E-mail: governodeguajeru@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.284.658/0001-14

FOTO 20 – ESTACA 68



FOTOS ATUAIS DO LOCAL DA PRAÇA
FOTO 21 – PRAÇA 01



PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru – Bahia
CNPJ: 13.284.658/0001-14
E-mail: governodeguajeru@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.284.658/0001-14

FOTO 22 – PRAÇA 02

12 de fev. de 2026, 14:06:58
S 14° 31' 56", W 41° 55' 14"
Guajeru
Guajeru BA
46205-000
Brasil

FOTO 23 – PRAÇA 04

12 de fev. de 2026, 14:07:15
S 14° 31' 56", W 41° 55' 14"
Guajeru
Guajeru BA
46205-000
Brasil

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru – Bahia
CNPJ: 13.284.658/0001-14
E-mail: governodeguajeru@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.284.658/0001-14

FOTO 24 – PRAÇA 05



Foto da área

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru – Bahia
CNPJ: 13.284.658/0001-14
E-mail: governodeguajeru@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.284.658/0001-14



JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

DANILO GONÇALVES COUTINHO
Engenheiro Civil
CREA-BA – 051884082-4

 Documento assinado digitalmente
DANILO GONÇALVES COUTINHO
Data: 07/05/2024 11:36:13 -0300
Verifique em <https://revalidar.jb.gov.br>

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru – Bahia
CNPJ: 13.284.658/0001-14
E-mail: governodeguajeru@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



MUNICÍPIO DE GUAJERU - INSCRIÇÃO

Placa de identificação de área pública municipal - Rua 02, 01/2012

LARGURA DA PLACA (m) =		0,50
ALTURA DA PLACA (m) =		2,00
NÚMERO DE PLACAS (un) =		0,50
ÁREA DA PLACA (m²) =		0,50

Inscrição de área pública municipal

ÁREA DE CADASTRO (m²) = 000,00

INSCRIÇÃO E GUAR

MUNICÍPIO DE GUAJERU - INSCRIÇÃO						
INSCRIÇÃO	LARGURA	ALTURA	NÚMERO	ÁREA	COTA DE	SOMA
01	0,50	0,50	0,25	0,25	0,00	0,00
02	0,50	0,50	0,25	0,25	0,00	0,00
03	0,50	0,50	0,25	0,25	0,00	0,00
04	0,50	0,50	0,25	0,25	0,00	0,00
05	0,50	0,50	0,25	0,25	0,00	0,00
06	0,50	0,50	0,25	0,25	0,00	0,00
07	0,50	0,50	0,25	0,25	0,00	0,00
08	0,50	0,50	0,25	0,25	0,00	0,00
09	0,50	0,50	0,25	0,25	0,00	0,00
10	0,50	0,50	0,25	0,25	0,00	0,00
11	0,50	0,50	0,25	0,25	0,00	0,00
12	0,50	0,50	0,25	0,25	0,00	0,00
13	0,50	0,50	0,25	0,25	0,00	0,00
14	0,50	0,50	0,25	0,25	0,00	0,00
15	0,50	0,50	0,25	0,25	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

016	017	00,00	00,17	41,24		0,00
017	018	00,00	00,14	47,50		
018	019	00,00	00,09	47,50	+	
019	020	75,98	00,04	47,50	+	
020	021	75,98	00,04	40,24	+	
021	022	75,97	00,00	47,95		
022	023	00,02	00,01	00,00		
023	024	75,97	00,20	47,50		
024	025	00,01	00,75	41,50		0,00
025	026	00,01	00,23	47,50	+	
026	027	75,98	00,13	47,50	+	
027	028	00,01	00,00	40,00	+	
028	029	00,00	00,23	47,50	+	
029	030	00,01	00,04	47,50	+	
030	031	00,00	00,23	47,50	+	
031	032	00,01	00,07	40,25		
032	033	00,03	00,06	41,40	+	0,00
033	034	75,97	00,03	40,50	+	
034	035	75,98	00,06	40,20		
035	036	00,01	00,11	47,50		
036	037	75,97	00,12	40,10		
037	038	00,00	00,07	40,00		
038	039	75,98	00,02	41,00		
039	040	75,98	00,00	47,95		
040	041	75,98	00,19	40,10		
041	042	00,03	00,76	40,20	+	
042	043	00,02	00,05	41,37	+	0,00
043	044	00,01	00,05	41,05	+	
044	045	00,00	00,09	40,00		
045	046	75,97	00,04	47,50		
046	047	00,00	00,00	40,17		
047	048	75,98	00,04	41,40	+	0,00
048	049	00,01	00,00	40,70		
049	050	75,98	00,04	40,00	+	
050	051	00,00	00,76	40,10	+	
051	052	75,97	00,05	47,62	+	
052	053	00,00	00,00	47,50		
053	054	75,98	00,04	47,50		
054	055	00,00	00,03	47,50		
055	056 = 02,96	02,96	00,02	40,10	+	0,00
TOTAL		4777,13	070,31	2006,01	0,00	0,00

RUA NACIMAR RIGANIN TREINO-02					
PITULO	VALOR		VALOR	VALOR DE	BANCOS
	MENSALIDADE				
001/01	01	00,05	00,06	00,00	0,00
02	02	75,98	00,06	40,00	
03	03	75,98	00,11	40,10	
04	04	00,00	00,13	40,10	
05	05	00,00	00,07	40,00	
06	06	00,01	00,06	47,50	
07	07	00,01	00,05	41,50	
08	08	00,01	00,07	40,00	
09	09	00,01	00,03	47,50	
10	10	00,00	00,00	47,62	
11	11	75,98	00,05	47,50	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

111	111	75,96	50,84	47,82		
112	112	75,97	50,84	48,04		
113	113	75,98	50,84	47,87	-	-
114	114	75,99	50,87	48,10	-	-
115	115	80,00	50,80	41,22	-	0,00
116	116	80,00	50,80	47,80		
117	117	80,00	50,80	47,80		
118	118	80,01	50,84	47,82		
119	119	80,02	50,84	47,82		
120	120	80,03	50,84	47,82		
121	121	80,04	50,84	47,82	-	-
122	122	80,05	50,88	48,00	-	-
123	123	80,06	50,84	47,80	-	-
124	124	80,07	50,84	48,01	-	0,00
125	125	80,08	50,84	47,80	-	-
126	126	80,09	50,84	47,80	-	-
127	127	80,10	50,80	40,00	-	-
128	128	80,11	50,84	47,82		
129	129	80,12	50,84	47,82		
130	130	80,13	50,84	47,84	-	-
131	131	80,14	50,88	47,89	-	-
132	132	75,90	50,80	48,07	-	-
133	133	75,91	50,84	48,17		
134	134	80,10	50,82	42,10		0,00
135	135	75,91	50,80	48,46		
136	136	75,92	50,80	48,27		
137	137	80,11	50,80	47,86		
138	138	75,90	50,81	48,10		
139	139	80,10	50,81	48,02	-	-
140	140	75,90	50,81	47,85	-	-
141	141	75,90	50,80	48,00	-	-
142	142	75,91	50,80	48,15		
143	143	75,92	50,80	48,15		
144	144	75,93	50,80	48,15		
145	145	75,94	50,80	48,15		
146	146	75,95	50,80	48,15		
147	147	75,96	50,80	48,15		
148	148	75,97	50,80	48,15		
149	149	75,98	50,80	48,15		
150	150	75,99	50,80	48,15		
151	151	75,99	50,80	48,15		
152	152	75,99	50,80	48,15		
153	153	75,99	50,80	48,15		
154	154	75,99	50,80	48,15		
155	155	75,99	50,80	48,15		
156	156	75,99	50,80	48,15		
157	157	75,99	50,80	48,15		
158	158	75,99	50,80	48,15		
159	159	75,99	50,80	48,15		
160	160	75,99	50,80	48,15		
161	161	75,99	50,80	48,15		
162	162	75,99	50,80	48,15		
163	163	75,99	50,80	48,15		
164	164	75,99	50,80	48,15		
165	165	75,99	50,80	48,15		
166	166	75,99	50,80	48,15		
167	167	75,99	50,80	48,15		
168	168	75,99	50,80	48,15		
169	169	75,99	50,80	48,15		
170	170	75,99	50,80	48,15		
171	171	75,99	50,80	48,15		
172	172	75,99	50,80	48,15		
173	173	75,99	50,80	48,15		
174	174	75,99	50,80	48,15		
175	175	75,99	50,80	48,15		
176	176	75,99	50,80	48,15		
177	177	75,99	50,80	48,15		
178	178	75,99	50,80	48,15		
179	179	75,99	50,80	48,15		
180	180	75,99	50,80	48,15		
181	181	75,99	50,80	48,15		
182	182	75,99	50,80	48,15		
183	183	75,99	50,80	48,15		
184	184	75,99	50,80	48,15		
185	185	75,99	50,80	48,15		
186	186	75,99	50,80	48,15		
187	187	75,99	50,80	48,15		
188	188	75,99	50,80	48,15		
189	189	75,99	50,80	48,15		
190	190	75,99	50,80	48,15		
191	191	75,99	50,80	48,15		
192	192	75,99	50,80	48,15		
193	193	75,99	50,80	48,15		
194	194	75,99	50,80	48,15		
195	195	75,99	50,80	48,15		
196	196	75,99	50,80	48,15		
197	197	75,99	50,80	48,15		
198	198	75,99	50,80	48,15		
199	199	75,99	50,80	48,15		
200	200	75,99	50,80	48,15		
201	201	75,99	50,80	48,15		
202	202	75,99	50,80	48,15		
203	203	75,99	50,80	48,15		
204	204	75,99	50,80	48,15		
205	205	75,99	50,80	48,15		
206	206	75,99	50,80	48,15		
207	207	75,99	50,80	48,15		
208	208	75,99	50,80	48,15		
209	209	75,99	50,80	48,15		
210	210	75,99	50,80	48,15		
211	211	75,99	50,80	48,15		
212	212	75,99	50,80	48,15		
213	213	75,99	50,80	48,15		
214	214	75,99	50,80	48,15		
215	215	75,99	50,80	48,15		
216	216	75,99	50,80	48,15		
217	217	75,99	50,80	48,15		
218	218	75,99	50,80	48,15		
219	219	75,99	50,80	48,15		
220	220	75,99	50,80	48,15		
221	221	75,99	50,80	48,15		
222	222	75,99	50,80	48,15		
223	223	75,99	50,80	48,15		
224	224	75,99	50,80	48,15		
225	225	75,99	50,80	48,15		
226	226	75,99	50,80	48,15		
227	227	75,99	50,80	48,15		
228	228	75,99	50,80	48,15		
229	229	75,99	50,80	48,15		
230	230	75,99	50,80	48,15		
231	231	75,99	50,80	48,15		
232	232	75,99	50,80	48,15		
233	233	75,99	50,80	48,15		
234	234	75,99	50,80	48,15		
235	235	75,99	50,80	48,15		
236	236	75,99	50,80	48,15		
237	237	75,99	50,80	48,15		
238	238	75,99	50,80	48,15		
239	239	75,99	50,80	48,15		
240	240	75,99	50,80	48,15		
241	241	75,99	50,80	48,15		
242	242	75,99	50,80	48,15		
243	243	75,99	50,80	48,15		
244	244	75,99	50,80	48,15		
245	245	75,99	50,80	48,15		
246	246	75,99	50,80	48,15		
247	247	75,99	50,80	48,15		
248	248	75,99	50,80	48,15		
249	249	75,99	50,80	48,15		
250	250	75,99	50,80	48,15		
251	251	75,99	50,80	48,15		
252	252	75,99	50,80	48,15		
253	253	75,99	50,80	48,15		
254	254	75,99	50,80	48,15		
255	255	75,99	50,80	48,15		
256	256	75,99	50,80	48,15		
257	257	75,99	50,80	48,15		
258	258	75,99	50,80	48,15		
259	259	75,99	50,80	48,15		
260	260	75,99	50,80	48,15		
261	261	75,99	50,80	48,15		
262	262	75,99	50,80	48,15		
263	263	75,99	50,80	48,15		
264	264	75,99	50,80	48,15		
265	265	75,99	50,80	48,15		
266	266	75,99	50,80	48,15		
267	267	75,99	50,80	48,15		
268	268	75,99	50,80	48,15		
269	269	75,99	50,80	48,15		
270	270	75,99	50,80	48,15		
271	271	75,99	50,80	48,15		
272	272	75,99	50,80	48,15		
273	273	75,99	50,80	48,15		
274	274	75,99	50,80	48,15		
275	275	75,99	50,80	48,15		
276	276	75,99	50,80	48,15		
277	277	75,99	50,80	48,15		
278	278	75,99	50,80	48,15		
279	279	75,99	50,80	48,15		
280	280	75,99	50,80	48,15		
281	281	75,99	50,80	48,15		
282	282	75,99	50,80	48,15		
283	283	75,99	50,80	48,15		
284	284	75,99	50,80	48,15		
285	285	75,99	50,80	48,15		
286	286	75,99	50,80	48,15		
287	287	75,99	50,80	48,15		
288	288	75,99	50,80	48,15		
289	289	75,99	50,80	48,15		
290	290	75,99	50,80	48,15		
291	291	75,99	50,80	48,15		
292	292	75,99	50,80	48,15		
293	293	75,99	50,80	48,15		
294	294	75,99	50,80	48,15		
295	295	75,99	50,80	48,15		
296	296	75,99	50,80	48,15		
297	297	75,99	50,80	48,15		
298	298	75,99	50,80	48,15		
299	299	75,99	50,80	48,15		
300	300	75,99	50,80	48,15		
301	301	75,99	50,80	48,15		
302	302	75,99	50,80	48,15		
303	303	75,99	50,80	48,15		
304	304	75,99	50,80	48,15		
305	305	75,99	50,80	48,15		
306	306	75,99	50,80	48,15		
307	307	75,99	50,80	48,15		
308	308	75,99	50,80	48,15		
309	309	75,99	50,80	48,15		
310	310	75,99	50,80	48,15		
311	311	75,99	50,80	48,15		
312	312	75,99	50,80	48,15		
313	313	75,99	50,80	48,15		
314	314	75,99	50,80	48,15		
315	315	75,99	50,80	48,15		
316	316					

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

INTERESSADO:	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA- CONDER
ASSUNTO:	A QUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA NA SEDE DO MUNICÍPIO, SENTIDO DA SAÍDA PARA A COMUNIDADE SERRA LINDA, MUNICÍPIO DE GUAJERU, BA
DETALHAMENTO DO OBJETO:	A PROPOSTA INCLUI PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E EQUIPAMENTO URBANO, SENDO O PRIMEIRO COMPOSTO POR PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL, INCLUINDO A EXECUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO-FIO E SINALIZAÇÃO. A PRAÇA É COMPOSTA POR PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO, EXECUÇÃO DE 02 QUIOSQUES, PARQUE INFANTIL, PERGOLADO E ACADEMIA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUAJERU, BA
ÁREA TOTAL DA INTERVENÇÃO:	1.571,88 M²
VALOR PUBLICADO:	-
VALOR INICIAL DO PLEITO:	R\$ 1.745.672,51 (SINAPI 12/2023; ORSE 12/2023)
VALOR ATUAL DO PLEITO:	R\$ 2.802.231,73 (SINAPI 12/2023; ORSE 12/2023)
CRONOGRAMA PROPOSTO PELO MUNICÍPIO:	08 MESES
DATA DE ENVIO :	07/05/2026

RESPOSTA À NOTA TÉCNICA DO CHECK-LIST DE 06/05/2026:

Identificadas as seguintes inconsistências e segue as correções e/ou justificativas dos itens:

DOCUMENTOS**QUESTIONAMENTO:**

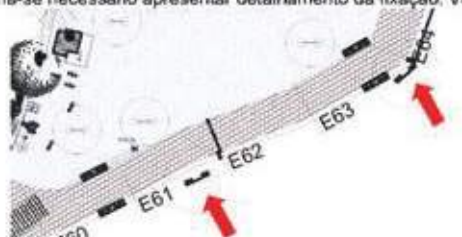
LEVANT TOPOG (LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO): - Não foi verificada indicações das testadas das edificações e elementos fixos (postes, árvores, etc), como verificado no relatório fotográfico; - A observação presente na planta diverge das imagens do relatório fotográfico. Conforme justificativa apresentada pelo responsável técnico (RESP TEC- CHECKLIST_PO_DIPRE_05_MODELO (30.03.2026) (1)- (1)), o equipamento e as testadas indicados na imagem de referência não integram a área de intervenção, uma vez que o objeto pleiteado refere-se à continuação da rua de acesso à escola. No entanto, o relatório fotográfico apresenta elementos existentes não indicados no levantamento topográfico — pavimentação existente, vegetação, cercas e postes — sendo necessária a compatibilização entre os documentos

SOLUÇÃO:

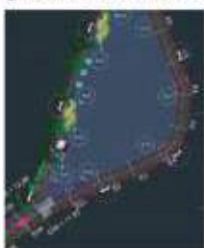
Visando corroborar com a informação constante nas fotos da prancha de Relatório Fotográfico e conforme entendimento telefônico do dia 06/05/2026 em que foi solicitado um novo Relatório fotográfico identificado e completo sinalizando a ausência de edificações que façam parte do entorno imediato, anexa-se o documento supracitado para superação da pendência apontada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**QUESTIONAMENTO:**

PAVIMENTAÇÃO 01.01 - A planta apresenta postes posicionados fora da área de intervenção. Dessa forma, torna-se necessário apresentar detalhamento da fixação. Verificar exemplo abaixo.

**SOLUÇÃO:**

Já foram corrigidas conforme imagem abaixo, inclusive com o ajuste de estaqueamento correto dividido dos trechos.

**QUESTIONAMENTO:**

PL ARQ - PRAÇA - Necessário indicar as linhas de corte na planta;

Os pontos indicados como Ponto Ref. Gabarito não estão locados em pontos notáveis e não apresentam referência para a cota utilizada, o que inviabiliza sua adoção como ponto de referência;

SOLUÇÃO:

Já foram corrigidas as inconformidades : adotados pontos georreferenciados e também indicada a linha de corte. Conforme imagem anexa da Planta Arquitetônica da Praça.

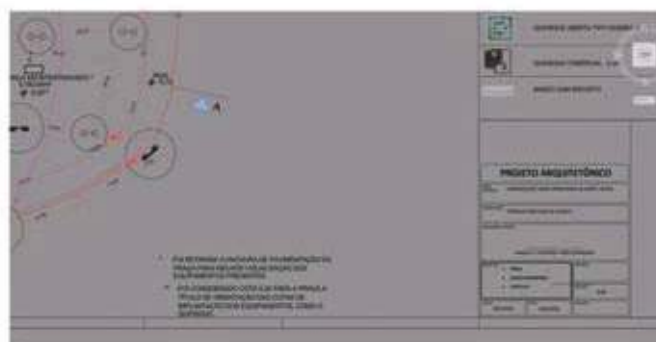


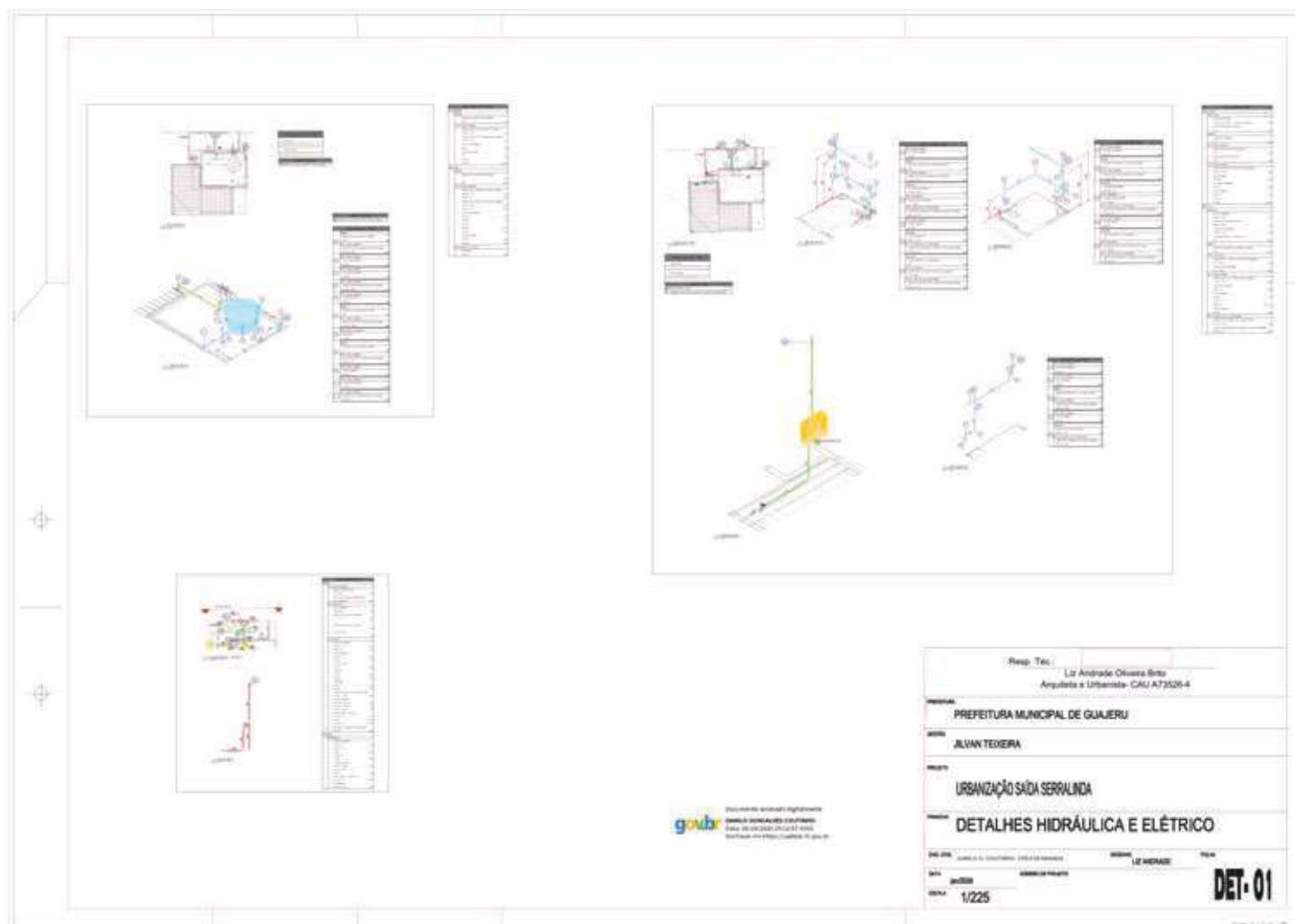
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**QUESTIONAMENTO:**

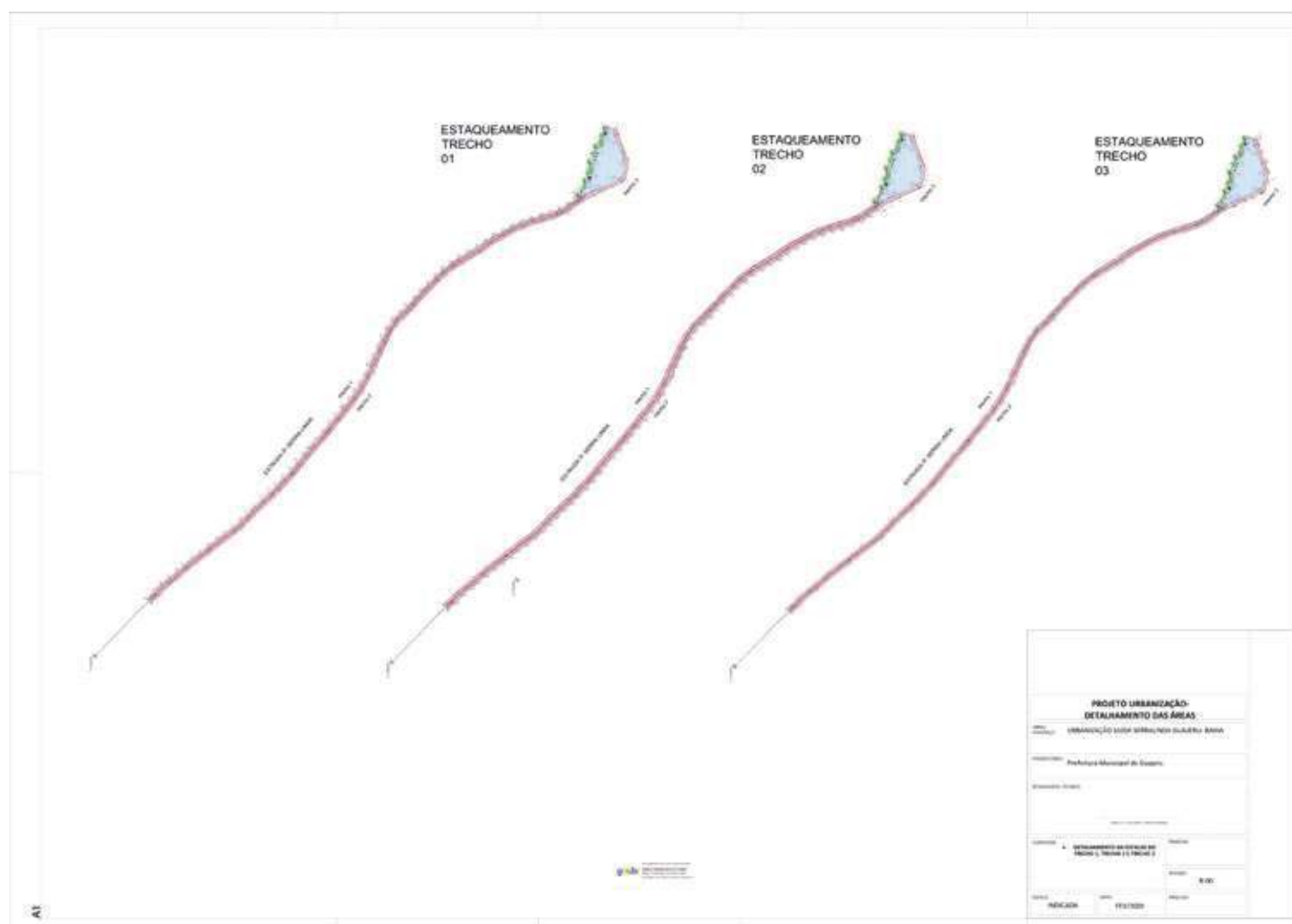
Ausência da Planta Geométrica e Corte da Praça

SOLUÇÃO:

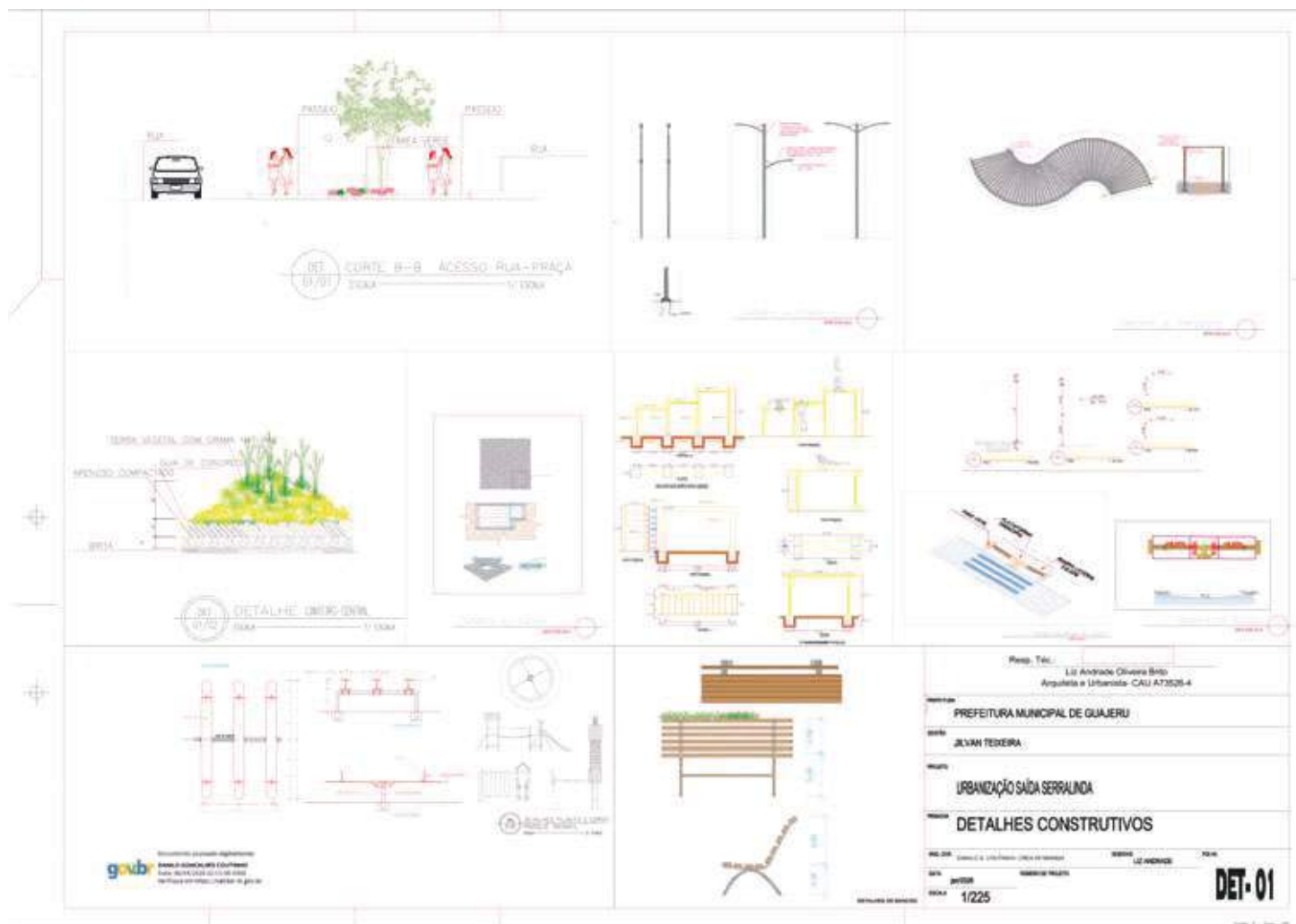
Foram sanadas as inconformidades, conforme prancha anexa de Planta Geométrica e Corte



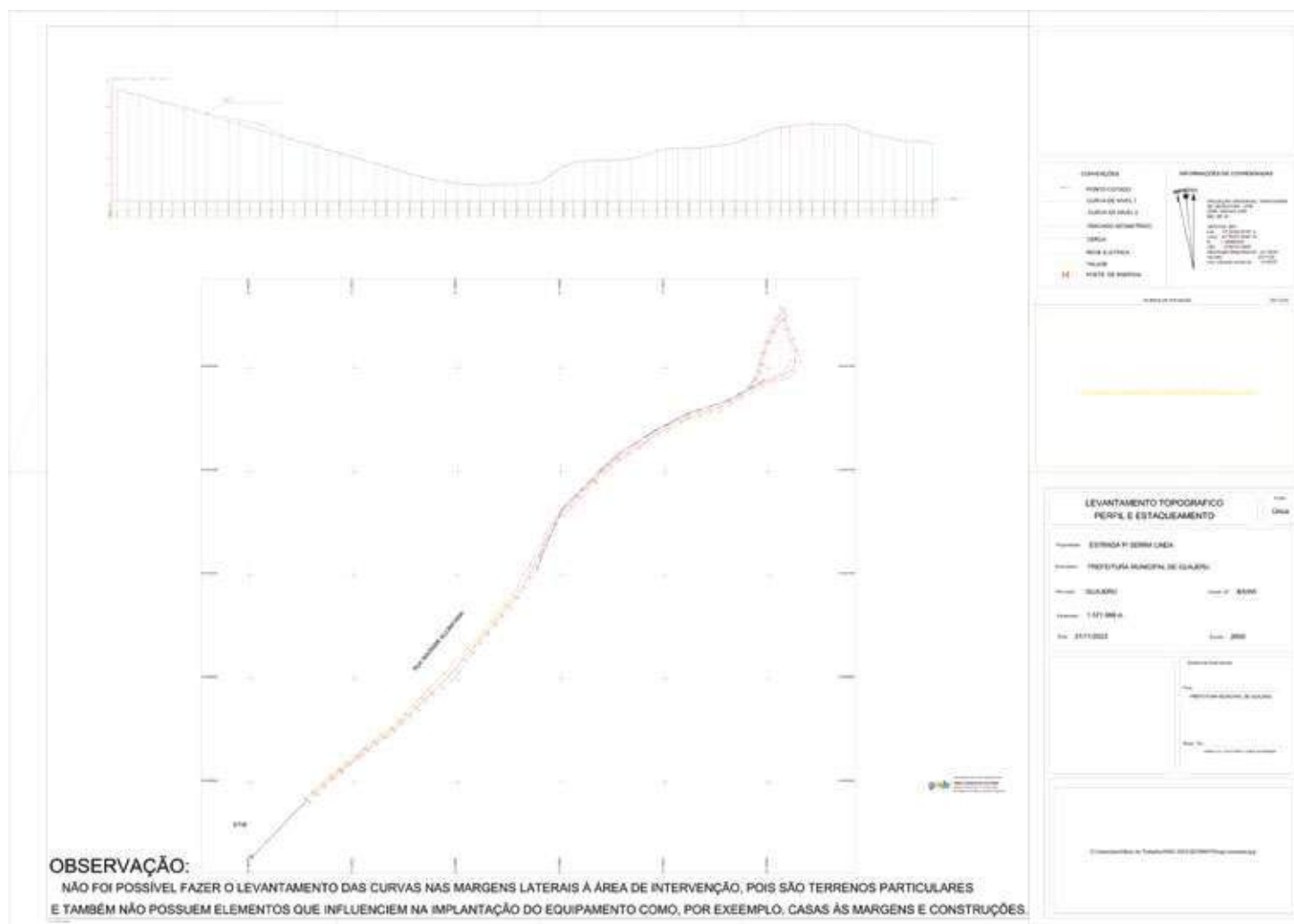
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



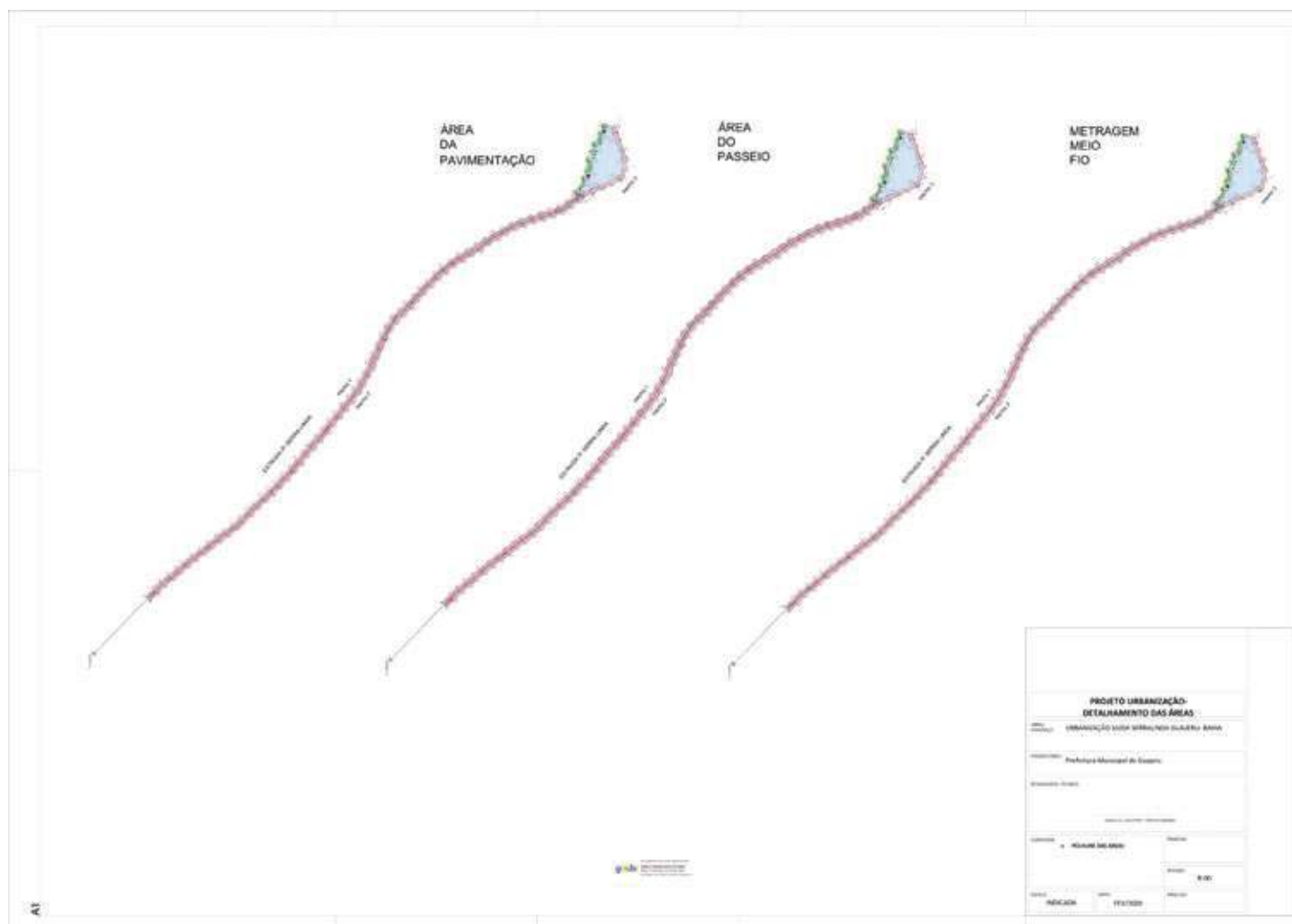
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



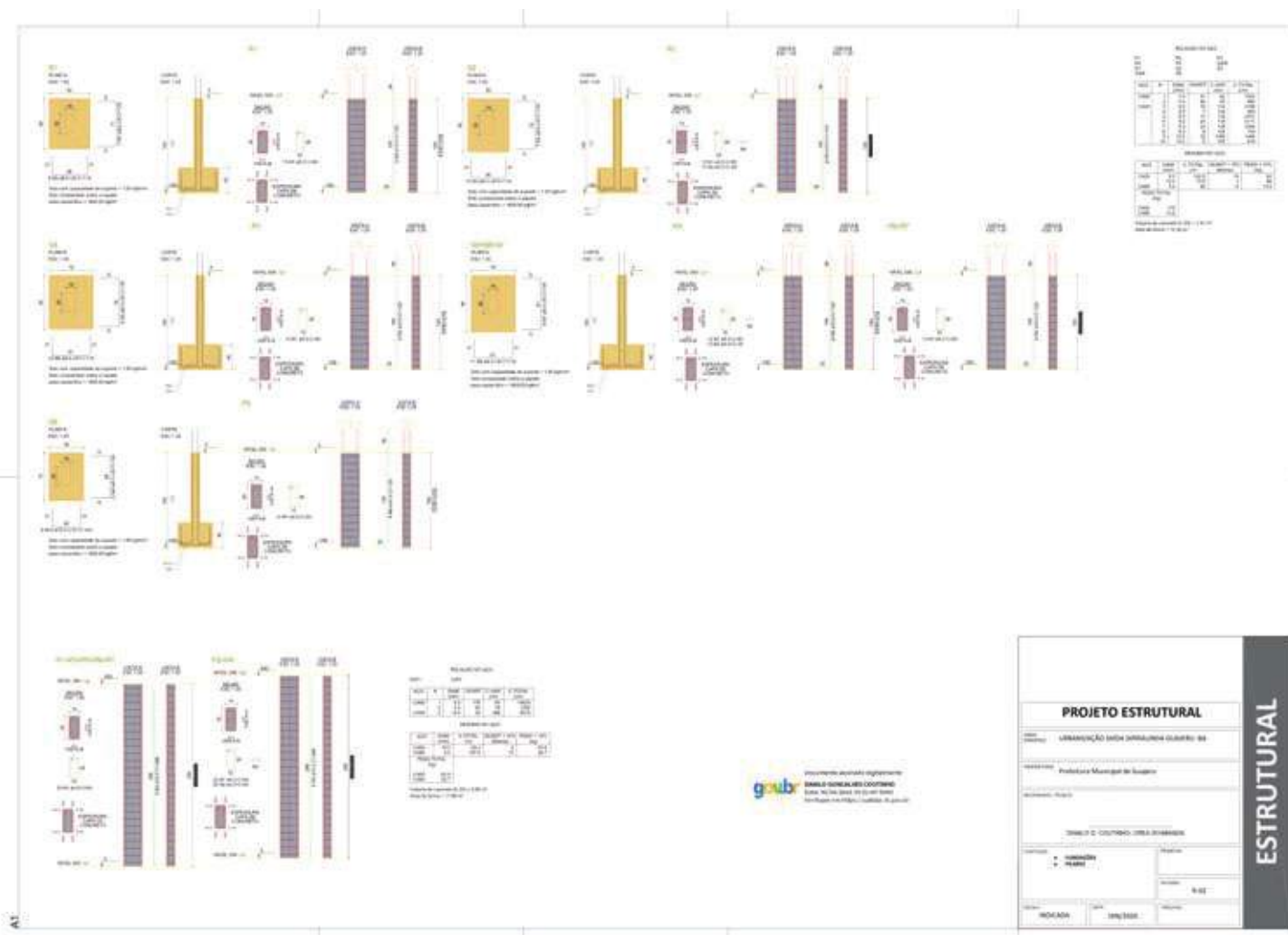
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Plano de Localização e Situação

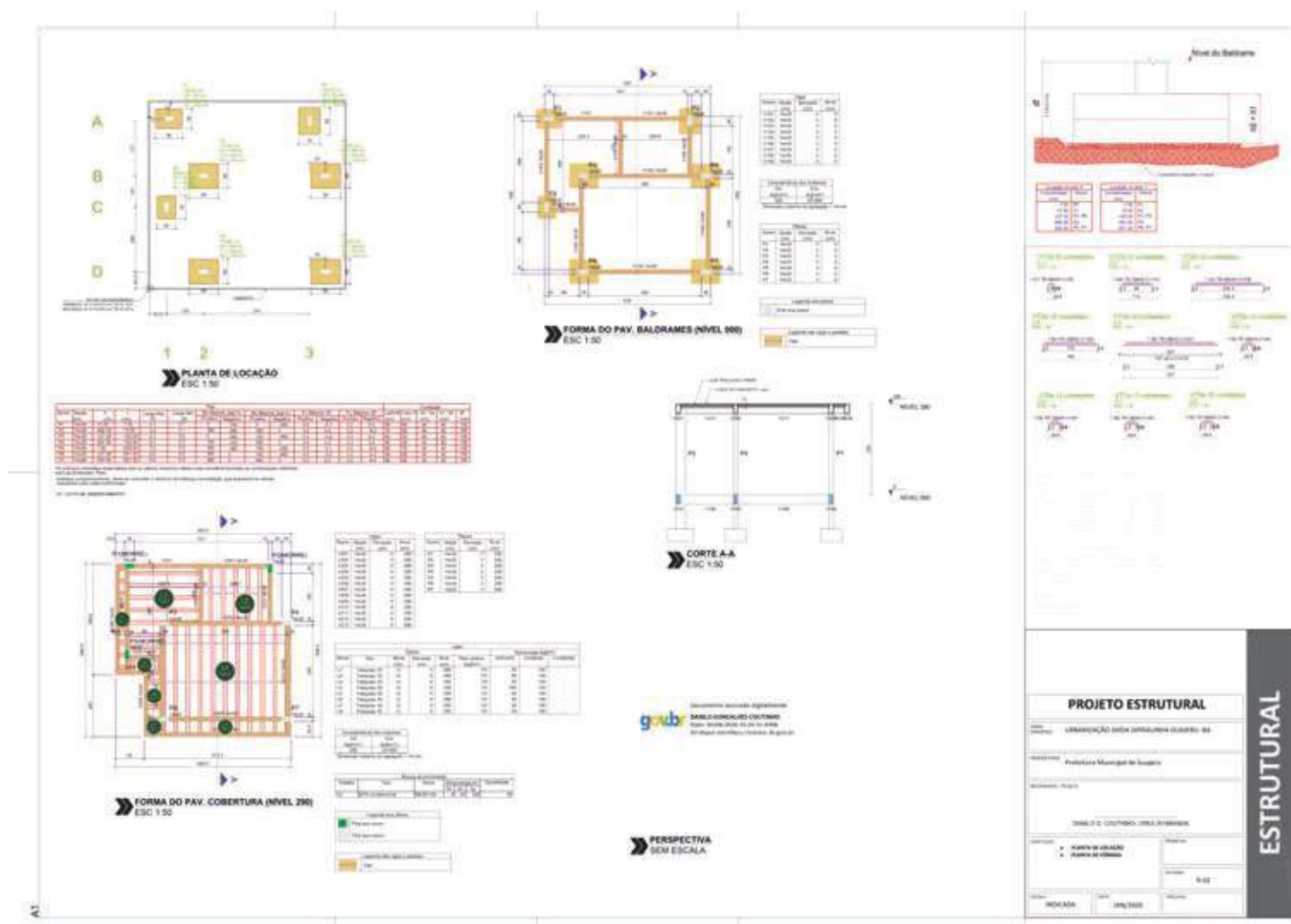
Localidade		Município	
Cidade de Guajeru - Estado de Mato Grosso do Sul		Estado de Mato Grosso do Sul	
Folha		Folha	
01		04	
Escala		Escala	
1:10000		1:10000	
Data		Data	
20/06/2024		20/06/2024	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO****DECISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO****INTERESSADOS RECORRENTES:**

AF COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, PANAMÁ CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA e B F SOUSA ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS, em face da decisão que declarou vencedora do certame a empresa **RASANTE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 087/2026

CONCORRENCIA ELETRONICA: 007/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a construção da Praça do Mercado Municipal, na sede do Município de Ibicoara, conforme contrato de repasse nº 984988/2025, celebrado com o Ministério do Turismo.

ASSUNTO: Recursos Administrativos

I. RELATÓRIO

Trata-se de recursos administrativos interpostos pelas empresas acima identificadas em face da decisão que habilitou e declarou vencedora a empresa RASANTE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 007/2026

As recorrentes apresentaram seus recursos tempestivamente, portanto recursos apresentados tempestivos, em conformidade com o Art. 165, I, da Lei 14.133/21 e conforme cláusula 17 do edital.

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**II. DA ANÁLISE**

De início, cumpre-nos salientar que o procedimento licitatório em questão é regido pelo Edital de Concorrência Eletrônica nº 007/2026, pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 205/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Assim, em obediência à legislação e às normas regulamentares do referido certame, reconheço do recurso e passo a esclarecer.

A princípio temos que esclarecer que a licitação é um procedimento administrativo, ou seja, uma série de atos coordenados, voltada de um lado, a atender o interesse público, e de outro, a garantir a observância dos princípios da legalidade, moralidade, isonomia, igualdade, bem como todos os princípios que regem as licitações, de modo que todos licitantes possam disputar entre si, à participação em aquisições e contratações que as pessoas jurídicas de direito público entendam realizar com os particulares.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas já que é a lei interna da Licitação, como bem destaca Fernanda Marinela:

Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital é lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da lei. (MARINELA DE SOUSA SANTOS, Fernanda. Direito Administrativo. Salvador: Juspodivm, 2006, p. 264).

É importante ressaltar que esta Administração Pública não tem interesse em restringir a participação de licitantes, e sim contratar com empresas que possam cumprir com as obrigações, obedecendo aos princípios básicos norteadores de Lei de Licitações e Contratos, bem como garantir propostas mais vantajosas para a Administração.

Por todo o exposto, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Cumpre salientar, ainda, o princípio da legalidade administrativa, segundo o qual toda e qualquer atuação da Administração Pública deve encontrar respaldo em norma legal expressa. Nesse contexto, é pacífico na doutrina e na jurisprudência que o administrador público está adstrito aos ditames legais, não lhe sendo conferida liberdade de atuação fora dos limites estabelecidos em lei. Assim, ao contrário do que ocorre na esfera privada, no Direito Público somente é possível agir quando há autorização normativa expressa.

III. DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES

Em relação ao recurso da empresa **AF COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**, verifica-se que a recorrente pretende a aplicação do benefício previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 como fundamento para desclassificação da empresa vencedora. Todavia, conforme consignado no parecer jurídico, o direito de preferência conferido às microempresas e empresas de pequeno porte possui natureza procedimental, não constituindo hipótese de desclassificação automática da proposta mais bem classificada. Além disso, não foi demonstrada qualquer irregularidade na proposta apresentada pela empresa RASANTE que justificasse sua desclassificação.

Quanto ao recurso interposto pela empresa **PANAMÁ CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA**, a alegação de inexecutabilidade da proposta não restou comprovada. A recorrente baseou sua impugnação na análise isolada de insumos de mão de obra, desconsiderando os encargos sociais, encargos complementares e demais componentes das composições de custos adotadas segundo a metodologia do SINAPI utilizada tanto pela Administração quanto pela empresa vencedora. Constatou-se, ainda, que a proposta da empresa RASANTE permanece acima do limite objetivo previsto na Lei nº 14.133/2021 para presunção de inexecutabilidade, inexistindo elementos técnicos capazes de afastar sua viabilidade.

No tocante ao recurso da empresa **B F SOUSA ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS**, igualmente não foram apresentados elementos suficientes para demonstrar as alegadas irregularidades contábeis, econômico-financeiras, fiscais, trabalhistas ou relativas ao cumprimento da legislação de aprendizagem. As alegações formuladas permaneceram desacompanhadas de provas objetivas aptas a afastar a presunção de legitimidade da documentação apresentada pela empresa vencedora. Verificou-se, ainda, que a empresa RASANTE atendeu às exigências de qualificação econômico-financeira previstas no edital, possuindo índices superiores aos mínimos exigidos e apresentando toda a documentação de habilitação regularmente.

Cumpre destacar que a desclassificação ou inabilitação de licitante somente pode ocorrer quando demonstrado, de forma objetiva, o descumprimento de exigência legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ou editalícia, não sendo admissível a adoção de medida tão gravosa com fundamento em meras presunções, conjecturas ou alegações desprovidas de comprovação.

V. DAS CONTRARRAZÕES

Em suas contrarrazões, a empresa **RASANTE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** sustentou, em síntese, a plena regularidade de sua habilitação.

VI – DO MÉRITO

Após reexame dos autos, das razões recursais, das contrarrazões apresentadas e, especialmente, considerando as conclusões constantes do Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, adoto integralmente seus fundamentos como razão de decidir.

No presente caso, não foi evidenciado qualquer vício insanável na proposta ou na documentação da empresa **RASANTE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, permanecendo preservados os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da isonomia, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

VI. DA DECISÃO

Diante do exposto, **CONHEÇO** dos recursos administrativos interpostos pelas empresas AF COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, PANAMÁ CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA e B F SOUSA ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS, por serem tempestivos, e, NO MÉRITO, **NEGO-LHES PROVIMENTO**, mantendo integralmente a decisão que declarou vencedora do certame a empresa **RASANTE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pelos fundamentos constantes do parecer jurídico, o qual adoto como razão de decidir.

Em consequência, fica mantida a classificação e habilitação da empresa vencedora, devendo o procedimento licitatório prosseguir em seus ulteriores termos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.

Ibicoara – Bahia, 30 de junho de 2026.


Renan Pires Silva
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO****DECISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO****INTERESSADOS RECORRENTES:**

Trata-se de recursos administrativos interpostos pelas empresas **LE CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA**, **MULTISERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** e **PANAMÁ CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA**, em face da decisão que declarou vencedora do certame a empresa **TORRE FORTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, cujo objeto consiste na contratação de empresa para reforma e manutenção de Escolas do Ensino Infantil da Sede e Zona Rural do Município de Ibicoara/BA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 096/2026

CONCORRENCIA ELETRONICA: 008/2026

OBJETO: Contratação de empresa para reforma e manutenção de Escolas do Ensino Infantil da Sede e Zona Rural.

ASSUNTO: Recursos Administrativos

I. RELATÓRIO

Trata-se de recursos administrativos interpostos pelas empresas acima identificadas em face da decisão que habilitou e declarou vencedora a empresa **TORRE FORTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 008/2026

As recorrentes apresentaram seus recursos tempestivamente, portanto recursos apresentados tempestivos, em conformidade com o Art. 165, I, da Lei 14.133/21 e conforme cláusula 17 do edital.

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

- I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
 - a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - b) julgamento das propostas;
 - c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II. DA ANÁLISE

De início, cumpre-nos salientar que o procedimento licitatório em questão é regido pelo Edital de Concorrência Eletrônica nº 008/2026, pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 205/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Assim, em obediência à legislação e às normas regulamentares do referido certame, reconheço do recurso e passo a esclarecer.

A princípio temos que esclarecer que a licitação é um procedimento administrativo, ou seja, uma série de atos coordenados, voltada de um lado, a atender o interesse público, e de outro, a garantir a observância dos princípios da legalidade, moralidade, isonomia, igualdade, bem como todos os princípios que regem as licitações, de modo que todos licitantes possam disputar entre si, à participação em aquisições e contratações que as pessoas jurídicas de direito público entendam realizar com os particulares.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas já que é a lei interna da Licitação, como bem destaca Fernanda Marinela:

Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital é lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da lei. (MARINELA DE SOUSA SANTOS, Fernanda. Direito Administrativo. Salvador: Juspodivm, 2006, p. 264).

É importante ressaltar que esta Administração Pública não tem interesse em restringir a participação de licitantes, e sim contratar com empresas que possam cumprir com as obrigações, obedecendo aos princípios básicos norteadores de Lei de Licitações e Contratos, bem como garantir propostas mais vantajosas para a Administração.

Por todo o exposto, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

isonômico entre os licitantes, é necessário observar as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

Cumpra salientar, ainda, o princípio da legalidade administrativa, segundo o qual toda e qualquer atuação da Administração Pública deve encontrar respaldo em norma legal expressa. Nesse contexto, é pacífico na doutrina e na jurisprudência que o administrador público está adstrito aos ditames legais, não lhe sendo conferida liberdade de atuação fora dos limites estabelecidos em lei. Assim, ao contrário do que ocorre na esfera privada, no Direito Público somente é possível agir quando há autorização normativa expressa.

III. DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES

As alegações apresentadas pela empresa **LE CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA.** concentram-se em supostas irregularidades relacionadas à proposta e à documentação de habilitação da empresa vencedora, tais como ausência de assinatura técnica em planilhas e cronograma, supostos campos em branco na carta de apresentação, questionamentos acerca da composição do BDI, encargos sociais, garantia da proposta, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e enquadramento como ME/EPP.

Todavia, conforme bem destacado no parecer jurídico, nenhuma dessas alegações veio acompanhada de prova objetiva capaz de demonstrar o efetivo descumprimento das exigências editalícias. Em diversos pontos, o recurso limita-se a solicitar que a Administração realize nova conferência da documentação, sem indicar concretamente qualquer vício insanável.

A fase recursal exige demonstração objetiva de erro na decisão administrativa, não sendo suficiente a formulação de alegações genéricas ou meramente especulativas. A análise realizada por esta Administração goza de presunção de legitimidade, somente passível de afastamento mediante prova robusta em sentido contrário, o que não ocorreu no presente caso.

Quanto aos questionamentos apresentados pela empresa **MULTISERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, relativos à suposta inexecução da proposta em razão do desconto ofertado, dos custos de mão de obra e do valor atribuído ao insumo cimento CP II-32, igualmente não assiste razão à recorrente.

No tocante ao percentual de desconto, verifica-se que a diferença apontada corresponde a fração ínfima, decorrente de arredondamentos matemáticos, representando aproximadamente R\$ 0,07 em relação ao parâmetro legal, circunstância incapaz de, por si só, caracterizar a inexecução da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, eventual indício de inexecutabilidade gera apenas presunção relativa, não autorizando desclassificação automática sem demonstração concreta da inviabilidade da execução contratual.

Da mesma forma, as alegações referentes aos custos de mão de obra e ao preço do cimento não vieram acompanhadas de elementos técnicos suficientes para comprovar que a proposta apresentada pela vencedora é inexequível ou incompatível com a futura execução do contrato. Eventuais obrigações decorrentes da legislação trabalhista e das convenções coletivas deverão ser rigorosamente observadas durante a execução contratual, conforme previsto no edital, sob fiscalização da Administração.

Quanto ao recurso interposto pela empresa **PANAMÁ CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA**, verifica-se que suas alegações reproduzem, em essência, os mesmos fundamentos relacionados aos custos da mão de obra e à suposta incompatibilidade com convenções coletivas.

Também neste aspecto, não foi demonstrada qualquer irregularidade concreta capaz de evidenciar inexecutabilidade da proposta ou descumprimento objetivo das exigências editalícias. A recorrente limita-se a requerer diligências para reanálise da composição de custos, sem apresentar prova efetiva de que a proposta seja inviável ou que a empresa vencedora não possua condições de executar o objeto licitado.

Cumprido ressaltar que a Administração Pública deve observar não apenas o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, mas também os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, formalismo moderado, competitividade, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.

V. DAS CONTRARRAZÕES

As contrarrazões foram apresentadas pela empresa **TORRE FORTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA** de forma tempestiva.

VI – DO MÉRITO

No presente caso, conforme consignado no parecer jurídico, não restou comprovada qualquer irregularidade insanável capaz de justificar a desclassificação da empresa vencedora. Ao contrário, os recursos apresentados limitam-se, em grande parte, a suscitar dúvidas ou requerer reanálise documental, sem demonstrar efetivo erro no julgamento realizado.

Dessa forma, acolho integralmente os fundamentos constantes do Parecer Jurídico, passando-os a integrar esta decisão como razão de decidir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**VI. DA DECISÃO**

Ante o exposto, **CONHEÇO** dos recursos administrativos interpostos pelas empresas LE CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, MULTISERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA e PANAMÁ CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA, por serem tempestivos, e, **NO MÉRITO, NEGO-LHES PROVIMENTO**, mantendo integralmente a decisão que declarou vencedora da Concorrência Eletrônica nº 008/2026 a empresa **TORRE FORTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, por ter atendido às exigências do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ibicoara – Bahia, 30 de junho de 2026.


Renan Pires Silva
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

CONTRATO Nº 074/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025R
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 167/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BAHIA E A EMPRESA REIS & LOPES CONTABILIDADE E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**, sediada ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, representado neste ato por José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **REIS & LOPES CONTABILIDADE E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 26.366.373/0001-74, sediada à Rua Ver. Luiz Pereira de Aguiar nº. 130, Bosque do Jacaraci, Caetitê – Bahia, CEP. 46.400-000, representado neste ato por Marcelo Pinho Lopes, doravante designado **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 167/2026 resolvem ADITIVAR o contrato de prestação de serviços nº 074/2025 decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025R, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO nº. 074/2025 firmado entre as partes em 03/09/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato que será de 04/05/2026 a 04/02/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

§1º. Em razão da presente prorrogação de prazo, permanece inalterado o valor unitário/mensal originalmente pactuado, uma vez que não houve alteração das condições de prestação do serviço, observados os reajustes previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Lagoa Real - Bahia, referente ao exercício de 2026 (dois mil e vinte e seis), à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.02.000 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETO/ATIVIDADE	04.122.003.2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra amparo legal na LEI FEDERAL 14.133/2021 - ARTIGOS 106 e 124, bem como cláusula SEGUNDA do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Permanece eleito assim como em contrato inicial o Foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo por meio do referido contrato, devendo ser assinada e extraída cópias às partes, conferindo-lhe plena validade jurídica, nos termos da legislação vigente, após leitura e concordância de todas as condições nele estabelecidas.

Lagoa Real – Bahia, 04 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

REIS & LOPES CONTABILIDADE E SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA
MARCELO PINHO LOPES
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
 CPF CPF

CERTIDÕES				
TIPO		CHAVE	EMIÇÃO	VALIDADE
FEDERAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	48F5.3BA5.7CCA.888D	17/03/2026	13/09/2026
ESTADUAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (BAHIA)	20261346155	19/03/2026	19/05/2026
MUNICIPAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO	hQsÇ\$Z58teX	17/03/2026	15/06/2026
FGTS	CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF	2026042004104353684065	20/04/2026	19/05/2026
TRABALHISTA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	32374927/2026	26/03/2026	22/09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EXTRATO DE CONTRATO CE Nº 001-06/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	068/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:	001/2026
TIPO:	Obra
FUNDAMENTAÇÃO:	Inciso XXXVIII do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67
CONTRATADA:	GELBO ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 02.682.365/0001- 79
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	19/06/2026 a 19/09/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 655.567,46 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos).
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA EXUBERO LIMA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA/BA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA; UNIDADE: 36000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO; PROJETO ATIVIDADE: 1.021 PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS; ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0456/2024**

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0456/2024 REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INFRAESTRUTURA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE 12 SALAS COM QUADRA POLIESPORTIVA PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE MAETINGA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA E MANUELA COSTA SANTOS LTDA .

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.641/0001-67 com Sede na Praça Naomar Alcantara, nº 41, centro, Maetinga, Bahia, CEP nº 46.255-00, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Sergio Barros Moreira**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 759805334, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 003.877.085-70, residente e domiciliado na Praça Naomar Alcantara, nº 37, Apt 2, centro, Maetinga, Bahia, CEP nº 46.255-000 neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **EMANUELA COSTA SANTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 06.086.091/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Av. Almirante Beirutti, nº 374 bairro Centro, município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, neste ato representada pelo Sr. Ivan Marcelo Aguiar Dias, portador do CREA nº 0520298900 e CPF nº 060.138.235-88 doravante denominada CONTRATADA, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133 de 21 de abril de 2021 e suas ulteriores alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de contrato, conforme Concorrência Eletrônica nº 005/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo acresce o prazo de vigência do Contrato nº 0456/2024, que tem como Objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INFRAESTRUTURA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 12 SALAS COM QUADRA POLIESPORTIVA PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE MAETINGA, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, VALOR E NOVOS SERVIÇOS

O prazo deste Termo Aditivo de prazo será de 02 (dois) meses, tendo vigência a partir de 04 de maio de 2026 a 03 de julho de 2026.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**IV - CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 94, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Maetinga-Ba, 30 de abril de 2026.

Sergio Barros Morreira
Prefeito Municipal
Contratante

EMANUELA COSTA SANTOS LTDA
IVAN MARCELO AGUIAR DIAS
Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MAETINGA - BAHIA**

Criado pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 013/1997 reestruturada pela Lei 033/2006.

DELIBERAÇÃO DO CMDCA Nº 01/2026Deliberação do CMDCA sobre a inexistência de
conselheiros tutelares suplentes.

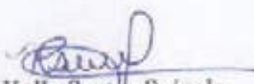
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Maetinga, em reunião ordinária realizada em 17/06/2026, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente, a legislação municipal e a Resolução CONANDA nº 231/2022.

DELIBEROU:

1. Registrar que, nesta data, foi constatada a inexistência de conselheiros tutelares suplentes aptos à convocação para substituição de membros titulares do Conselho Tutelar.
2. Reconhecer que a ausência de suplentes poderá comprometer a recomposição do colegiado em caso de vacância, afastamento, impedimento ou licença de conselheiro tutelar titular.
3. Determinar a adoção imediata das providências administrativas e legais para a recomposição do quadro de suplentes, mediante instauração do processo de escolha suplementar, observada a legislação vigente e a lei municipal.
4. Autorizar a Presidência do CMDCA a expedir os atos administrativos necessários ao cumprimento desta deliberação, inclusive a comunicação aos órgãos competentes.
5. Determinar o encaminhamento de cópia desta deliberação ao Ministério Público, para ciência, informando as providências adotadas pelo CMDCA.
6. Encaminhar as providências administrativas cabíveis para registro da exoneração e acompanhamento da situação, visando assegurar a continuidade dos trabalhos do Conselho Tutelar e a manutenção dos serviços prestados à população.

Nada mais havendo à deliberar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente deliberação, que será registrada em ata e assinada pelos conselheiros presentes.

Maetinga, 17 de junho de 2026.


Roberta Kelle Santos Spinola

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

O Município de Maetinga – Bahia, torna público a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026, com base na Lei Federal nº 14.133/21. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de alimentos em geral e doces para atender às necessidades das secretarias municipais, de acordo as condições e exigências estabelecidas no edital. Data/Hora da disputa 15/07/2026 às 09h00min horas/Brasília. Edital e Anexos estão disponíveis em <https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/> - bnc.org.br Informações: licitamaetinga2025@gmail.com - Maetinga-Ba – 30 de junho 2026. Edmar Queiroz Leal - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**AVISO DE ADITIVO
AO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO
Nº 011/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

CNPJ: 13.284.641/0001-67

Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAP e ORSE – Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe, de acordo as condições e exigências estabelecidas.

ADITIVO DE INCLUSÃO DE ITENS

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES 01/07/2026 às 09h00min (horário local)

FINAL DE RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES 27/08/2026 às 16h00min (horário local)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 6º, inciso XLIII, artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da

Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao tema.

Informações por e-mail: licitamaetinga2025@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Maetinga, onde também poderá ser adquirido o edital. Outros atos referentes a este processo e ao edital serão publicados no site: <https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/>

EDIMAR QUEIROZ LEAL
PRESIDENTE-COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
PORTARIA Nº 071/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

Praça Noamar Alcantara - SEDE
CNPJ: 13.284.641/0001-67 - CEP: 46.255-000 - MAETINGA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 15 DE 01 DE JUNHO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.384.000,00 (Um milhão e trezentos e oitenta e quatro mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MAETINGA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 266/2025 de 12 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$1.384.000,00 (Um milhão e trezentos e oitenta e quatro mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

34003 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.017 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.33.00 / 15710000 - Passagens e Despesas com Locomoção		100.000,00
	Total por Ação:	100.000,00
2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
3.3.90.47.00 / 15001001 - Obrigações Tributárias e Contributivas		40.000,00
	Total por Ação:	40.000,00
2.060 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB VAAT		
3.1.90.11.00 / 15421070 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		200.000,00
4.4.90.51.00 / 15420000 - Obras e Instalações		40.000,00
	Total por Ação:	240.000,00
2.063 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO		
3.1.90.94.00 / 15400000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		10.000,00
	Total por Ação:	10.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	390.000,00
36001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
1.021 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS		
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações		60.000,00
	Total por Ação:	60.000,00
2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		30.000,00
3.3.90.30.00 / 17040000 - Material de Consumo		80.000,00
3.3.90.30.00 / 17590000 - Material de Consumo		50.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		44.000,00
	Total por Ação:	204.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	264.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

Praça Noamar Alcantara - SEDE

CNPJ: 13.284.641/0001-67 - CEP: 46.255-000 - MAETINGA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

37002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.015 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

3.1.90.04.00 / 16210000 - Contratação p/ Tempo determinado	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00

2.021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (RECURSOS PRÓPRIOS)

3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratação p/ Tempo determinado	150.000,00
Total por Ação:	150.000,00

2.022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	190.000,00
Total por Ação:	190.000,00

2.024 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	8.000,00
Total por Ação:	8.000,00

2.028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.000,00
Total por Ação:	27.000,00

2.035 - MANUTENÇÃO DO SAMU 192

3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
Total por Ação:	70.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 545.000,00

38002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.064 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS

3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratação p/ Tempo determinado	50.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	10.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total por Ação:	65.000,00

2.070 - PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.1.90.04.00 / 16600000 - Contratação p/ Tempo determinado	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 75.000,00

39001 - ENCARGOS DO MUNICIPIO

2.010 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

3.1.90.91.00 / 15000000 - Sentenças Judiciais (pessoal e encargos sociais)	110.000,00
Total por Ação:	110.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 110.000,00**Total Suplementado: 1.384.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA**

Praça Noamar Alcantara - SEDE

CNPJ: 13.284.641/0001-67 - CEP: 46.255-000 - MAETINGA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**32001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

4.4.90.52.00 / 17210000 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00

34003 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**2.063 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO**

3.3.90.30.00 / 15410000 - Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39.00 / 15430000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Total por Ação:	200.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	200.000,00

35001 - SECRETARIA DE TRANSPORTE**1.026 - OBRAS, REFORMAS E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS E RODAGENS**

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00

36001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**1.004 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	34.000,00
Total por Ação:	34.000,00

1.005 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

4.4.90.51.00 / 17210000 - Obras e Instalações	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00

1.021 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00

2.041 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO ROYALTIES/FUNDO ESPECIAL

3.3.90.30.00 / 17200000 - Material de Consumo	100.000,00
4.4.90.51.00 / 17200000 - Obras e Instalações	45.000,00
Total por Ação:	145.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	214.000,00

37002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA**

Praça Noamar Alcantara - SEDE

CNPJ: 13.284.641/0001-67 - CEP: 46.255-000 - MAETINGA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**1.016 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES E POSTOS DE SAÚDE**

4.4.90.51.00 / 15001002 - Obras e Instalações	27.000,00
4.4.90.52.00 / 16310000 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
4.4.90.52.00 / 16320000 - Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
Total por Ação:	117.000,00

2.014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL MED. COMPLEXIDADE - TFD

3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
Total por Ação:	70.000,00

2.021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (RECURSOS PRÓPRIOS)

4.4.90.52.00 / 17103110 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

2.024 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.90.13.00 / 16050000 - Obrigações Patronais	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 247.000,00**38002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****2.027 - APOIAR AS AÇÕES QUE VISEM GARANTIR OS DIREITOS DE DEFICIENTES FÍSICOS**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.039 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIRECIONADOS A IDOSOS

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Total por Ação:	15.000,00

2.064 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS

3.3.90.48.00 / 15000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 35.000,00**38003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****2.045 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais	8.000,00
Total por Ação:	8.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 8.000,00**40001 - RESERVA DE CONTIGENCIA****1.029 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA**

9.9.99.99.99 / 15000000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	510.000,00
Total por Ação:	510.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 510.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA**

Praça Noamar Alcantara - SEDE

CNPJ: 13.284.641/0001-67 - CEP: 46.255-000 - MAETINGA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**41001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO****2.007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 40.000,00

Total por Ação: 40.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 40.000,00****Total Anulado: 1.384.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 1 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MAETINGA, Estado da Bahia, em 01 de junho de 2026.

EUVALDO FERRAZ DE CASTRO JUNIOR

Contador(a)

Reg. Prof.: CRC-BA-030767

SERGIO BARROS MOREIRA

Prefeito Municipal

CPF: 003.877.085-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
Praça Noamar Alcantara - SEDE
CNPJ: 13.284.641/0001-67 - CEP: 46.255-000 - MAETINGA - BA
DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 14 DE 01 DE JUNHO DE 2026

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MAETINGA**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 30 da lei de nº 260 de 03 de setembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 184 de 29 de dezembro de 2025, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

32001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.92.00 / 15000000 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	0,00	2.000,00
3.1.90.94.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00	0,00
Total por Ação:	2.000,00	2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.000,00	2.000,00
34002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.058 - MANUTENÇÃO DA CULTURA E FESTAS POPULARES		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	360.000,00
3.3.90.39.00 / 17010000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	360.000,00	0,00
Total por Ação:	360.000,00	360.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	360.000,00	360.000,00
34003 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.017 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.33.00 / 15001001 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	15.000,00
3.3.90.33.00 / 15500000 - Passagens e Despesas com Locomoção	45.000,00	0,00
3.3.90.33.00 / 15530000 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	30.000,00
3.3.90.33.00 / 15710000 - Passagens e Despesas com Locomoção	37.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15530000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	37.000,00
Total por Ação:	82.000,00	82.000,00
2.018 - GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		
3.1.90.04.00 / 15400000 - Contratação p/ Tempo determinado	150.000,00	0,00
3.1.90.04.00 / 15411070 - Contratação p/ Tempo determinado	0,00	29.957,55
3.1.90.13.00 / 15461070 - Obrigações Patronais	0,00	40.000,00
3.1.90.92.00 / 15401070 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	0,00	80.042,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

Praça Noamar Alcantara - SEDE

CNPJ: 13.284.641/0001-67 - CEP: 46.255-000 - MAETINGA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

	Total por Ação:	150.000,00	150.000,00
2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo		20.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0,00	20.000,00
	Total por Ação:	20.000,00	20.000,00
2.063 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO			
3.1.90.11.00 / 15400000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		0,00	20.000,00
3.1.90.94.00 / 15400000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		20.000,00	0,00
	Total por Ação:	20.000,00	20.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	272.000,00	272.000,00
36001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO	
2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS			
3.3.90.30.00 / 17590000 - Material de Consumo	5.000,00	0,00	
3.3.90.30.00 / 17990000 - Material de Consumo	0,00	5.000,00	
	Total por Ação:	5.000,00	5.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00	5.000,00
37002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO	
2.022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE			
3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratação p/ Tempo determinado	50.000,00	0,00	
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0,00	50.000,00	
	Total por Ação:	50.000,00	50.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00	50.000,00
38002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO	
2.064 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS			
3.3.90.14.00 / 15000000 - DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00	0,00	
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	9.000,00	0,00	
3.3.90.32.00 / 15000000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00	0,00	
3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria	0,00	4.000,00	
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	20.000,00	
3.3.90.93.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições	0,00	4.000,00	
	Total por Ação:	28.000,00	28.000,00
2.067 - BLOCO DA PROEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo	0,00	29.000,00	
3.3.90.30.00 / 16610000 - Material de Consumo	4.000,00	0,00	
3.3.90.30.00 / 17010000 - Material de Consumo	25.000,00	0,00	
	Total por Ação:	29.000,00	29.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	57.000,00	57.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA**

Praça Noamar Alcantara - SEDE

CNPJ: 13.284.641/0001-67 - CEP: 46.255-000 - MAETINGA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Total Geral:

746.000,00

746.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 1 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MAETINGA, Estado da Bahia, em 01 de junho de 2026.

EUVALDO FERRAZ DE CASTRO JUNIOR

Contador(a)

Reg. Prof.: CRC-BA-030767

SERGIO BARROS MOREIRA

Prefeito Municipal

CPF: 003.877.085-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**10º TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO 011/2025****TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAP e ORSE – Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe, de acordo as condições e exigências estabelecidas.

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

Item	Secretaria	Objeto	Função	Unid	Valor Unitário 90% SINAPI	Qtdd	Possível Início de Contrato	Fim do Contrato	Valor Estimado
1	Todas	Equipe de Obra - Serviço de Pedreiro (até 10 vagas)	Pedreiro	h	R\$ 24,05	10.000	ago/2025	dez/2025	R\$ 240.500,00
2	Todas	Equipe de Obra - Serviço de Ajudante de Pedreiro (até 12 vagas)	Ajudante de pedreiro	h	R\$ 15,97	16.000	ago/2025	dez/2025	R\$ 255.520,00
3	Todas	Equipe de Obra - Serviço de Encanador	Encanador	h	R\$ 24,05	2.000	ago/2025	dez/2025	R\$ 48.100,00
4	Todas	Equipe de Obra - Serviço de Armador	Armador	h	R\$ 24,05	2.000	ago/2025	dez/2025	R\$ 48.100,00
5	Administração	Manutenção de praças	Jardineiro	h	R\$ 16,05	1.000	ago/2025	dez/2025	R\$ 16.050,00
6	Todas	Assessoria técnica de obras e serviços de engenharia (01 vaga)	Engenheiro Civil Sênior	h	R\$ 144,64	500	ago/2025	dez/2025	R\$ 72.320,00
7	Todas	Equipe de Manutenção - Serviços de carpinteiros (01 vaga)	Carpinteiro	h	R\$ 22,91	1.000	ago/2025	dez/2025	R\$ 22.910,00
8	Todas	Equipe de Manutenção - Serviços de eletricista (01 vaga)	Eletricista	h	R\$ 24,05	2.000	ago/2025	dez/2025	R\$ 48.100,00
9	Todas	Equipe de Manutenção - Serviços de Mestre de obras (01 vaga)	Mestre de Obras	h	R\$ 51,82	1.000	ago/2025	dez/2025	R\$ 51.820,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

10	Todas	Equipe de Manutenção - Serviços de pintor (até 03 vagas)	Pintor	h	R\$ 24,05	2.000	ago/2025	dez/2025	R\$ 48.100,00
11	Todas	Serviços Mecânicos (até 03 vagas)	Auxiliar Mecânico	h	R\$ 15,97	3.000	ago/2025	dez/2025	R\$ 47.910,00
12	Todas	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (HORISTA) (até 03 vagas)	Mecânico	h	R\$ 39,79	6.000	ago/2025	dez/2025	R\$ 238.740,00
13	Todas	Assessoria técnica de obras e serviços de engenharia (01 vaga)	Engenheiro Civil Junior	h	R\$ 126,43	500	ago/2025	dez/2025	R\$ 63.215,00
14	Agricultura	Manutenção de sistema de abastecimento de água	Diversas vagas	h	R\$ 15,97	13.000	set/2025	dez/2025	R\$ 207.610,00
15	Transportes	Operador de Maquinas pesadas (até 05 vagas)	operador	h	R\$ 25,97	3000	set/2025	dez/2025	R\$ 120.000,00
16	Todas	Serviços Mecânicos de motocicletas (até 01 vaga)	Mecânico de moto	h	R\$ 15,97	1.000	set/2025	dez/2025	R\$ 15.970,00
17	Todas	Equipe de Manutenção - Serviços de eletricista de veículos pesados e leves (02 vagas)	Eletricista	h	R\$ 24,05	2.000	set/2025	dez/2025	R\$ 48.100,00
18	Todas	Manutenção de ares condicionados (unid)	manutenção de ar condicionado	h	R\$ 150,00	500	set/2025	dez/2025	R\$ 75.000,00
19	Todas	Limpeza de ares condicionados (unid)	limpeza de manutenção de ar condicionado	h	R\$ 100,00	500	set/2025	dez/2025	R\$ 50.000,00
20	Todas	Instalação de ar-condicionado (9.000 ou 12.000 BTUs)	Instalação de ar-condicionado	un	380,00	60			R\$ 22.800,00
21	Todas	Instalação de ar-condicionado (18.000BTUs)	Instalação de ar-condicionado	un	480,00	50			R\$ 24.000,00
22	Todas	Instalação de ar-condicionado (32.000BTUs)	Instalação de ar-condicionado	un	580,00	40			R\$ 23.200,00
23	Todas	Remoção de ar-condicionado	Remoção de ar-	un	200,00	50			R\$ 10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



			condiciona do						
24	TODAS	Corte de capoeira fina (Roçagem de capim)	Corte de capoeira fina (Roçagem de capim)	MT ²	R\$ 1,36	50.000			R\$ 68.000,00
25	OBRAS E TRANSP	Limpeza Manual de Vegetação	Limpeza Manual de Vegetação	MT ²	R\$ 5,50	20.000			R\$ 110.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO									R\$ 1.976.065,00

Item	Código	Objeto	Detalhamento/especificações	Unid	Qtd	Valor Unitário 90% Sinapi (R\$)	Valor Estimado
1	07340/O RSE	GRADE DE PROTEÇÃO	Grade de proteção c/requadro em barra horizontal chata de 1 1/2" x 5/16" e barra vertical em ferro redondo 5/8" a cada 10cm	M ²	15	R\$ 781,09	R\$ 11.716,38
2	10976/O RSE	GRADE DE PROTEÇÃO	Grade de ferro com quadro em barra chata 1 1/4" x 1/8", barra quadrada de 1" na vertical, barra chata horizontal de 1 1/4" x 1/8"	M ²	15	R\$ 494,37	R\$ 7.415,55
3	04716/O RSE	GRADE EM METALON	Gradil com quadro em tubo metalon 40x30mm, tela soldada de 3x3cm e tubo metalon de 5x25mm	M ²	15	R\$ 280,58	R\$ 4.208,76
4	99862/S INAPI	GRADE EM ALUMÍNIO	Gradil em alumínio fixado em vãos de janelas, formado por tubos de 3/4". af_04/2019	M ²	15	R\$ 535,23	R\$ 8.028,45
5	99841/S INAPI	GUARDA CORPO	Guarda-corpo panorâmico com perfis de alumínio e vidro laminado 8 mm, fixado com chumbador mecânico.	M	10	R\$ 1.014,84	R\$ 10.148,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



6	09580/O RSE	GRADE DE PROTEÇÃO	Gradil com montantes em tubo galvanizado 1 1/2", requadros em barra chata 3/4" x 3/16" e tela de arame galvanizado fio 12, malha 2", revestida em pvc - Rev. 01	M²	15	R\$ 1.027,70	R\$ 15.415,52
7	08539/O RSE	ESCADA MARINHEIRO	Escada marinho, com degraus em barra redonda de 3/4", guarda-corpo em barra chata de 1 1/2" x 1/4" e patamar(1,05 x 0,95m) em chapa expandida de 1/4"	M	10	R\$ 501,25	R\$ 5.012,46
8	04911/S INAPI	Porta de enrolar	Porta de enrolar manual completa, articulada raiada larga, em aco galvanizado natural, chapa numero 24 (sem instalacao)	m2	15	R\$ 269,89	R\$ 4.048,38
9	37518/S INAPI	Porta de enrolar	Porta de enrolar manual completa, perfil meia cana cega, em aco galvanizado com pintura eletrostatica, chapa numero 24" (sem instalacao)	m2	15	R\$ 438,57	R\$ 6.578,55
10	04910/S INAPI	Porta de enrolar	Porta de enrolar manual completa, perfil meia cana cega, em aco galvanizado natural, chapa numero 24 (sem instalacao)	m2	15	R\$ 369,72	R\$ 5.545,80
11	04943/S INAPI	Porta de enrolar	Porta de enrolar manual completa, perfil meia cana vazada tijolinho, em aco galvanizado natural, chapa numero 24 (sem instalacao)	m2	15	R\$ 550,79	R\$ 8.261,87
12	13470/O RSE	Porta de enrolar	Porta de enrolar, em perfil meia cana fechado, em chapa de aço galvanizado nº 22	m2	15	R\$ 283,48	R\$ 4.252,23
13	12939/O RSE	Porta de ferro	Porta de ferro de abrir, c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive requadro, ferrolho e dobradiças conforme desenho	m2	20	R\$ 258,52	R\$ 5.170,32
14	37562/S INAPI	Portão de correr	Portao de correr em gradil fixo de barra de ferro chata de 3 x 1/4" na vertical, sem requadro, acabamento natural, com trilhos e roldanas	m2	25	R\$ 441,39	R\$ 11.034,68
15	09168/O RSE	Portão pivotante	Portão em barras de ferro vert. quadr. 1/2" c/ 10cm, 6 barras hor. 5/8"x3/16" (2 a 2) e quadro 3/4"x3/16", inclusive dobradiças, ferrolhos e chumbadores	m2	15	R\$ 526,65	R\$ 7.899,80
16	12459/O RSE	Portão pivotante	Portão em barras de ferro vert. quadr. 1/2" c/ 12cm, 6 barras hor. 1/2"x3/16" (2 a 2) e quadro 7/8"x1/4", inclusive 3 dobradiças, ferrolho porta-cadeado, batedor e chumbadores	m2	15	R\$ 398,23	R\$ 5.973,48
17	11841/O RSE	Portão pivotante	Portão em barras de ferro vert. quadr. 3/4", com quadro de tubo galv. 2", montantes em tubo galvanizado de 4" e esticador	m2	15	R\$ 310,70	R\$ 4.660,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



			redondo e=1/2", inclusive fechadura e dobradiças				
18	09169/O RSE	Portão pivotante	Portão em barras de ferro vert. quadr. 5/8" c/ 10cm, 6 barras hor. 3/4"x3/16" (2 a 2) e quadro 1"x3/16", inclusive dobradiças, ferrolhos e chumbadores	m2	15	R\$ 528,72	R\$ 7.930,85
19	12470/O RSE	Portão pivotante	Portão em barras de ferro vert. quadr. 5/8" c/ 12cm, 6 barras hor. 3/4"x1/4" (2 a 2) e quadro 1"x1/4", inclusive 3 dobradiças, ferrolho porta-cadeado, batedor e chumbadores	m2	15	R\$ 412,79	R\$ 6.191,91
20	12587/O RSE	Portão pivotante	Portão em chapa de ferro veneziana tipo Z inclusive dobradiças, ferrolhos e chumbadores em chapa de ferro e=5mm	m2	15	R\$ 481,23	R\$ 7.218,45
21	09357/O RSE	Portão de correr	Portão em gradil Belgo Nyloford 3D, de correr, soldado em quadro de tubo galv. 2" com cantoneira 3/4", montantes em tubo galvanizado 4", inclusive ferrolho e rodízios	m2	15	R\$ 720,00	R\$ 10.800,00
22	12461/O RSE	Portão pivotante	Portão em gradil serralheiro galv. 100x100mm, soldado em quadro de tubo galv. 2 1/2" com cantoneira 3/4", montantes em tubo 4" sch 40 com esticador 1/2", inclusive ferrolho e dobradiças	m2	15	R\$ 542,39	R\$ 8.135,78
23	12460/O RSE	Portão pivotante	Portão em gradil serralheiro galv. 50x50mm, soldado em quadro de tubo galv. 2 1/2" com cantoneira 3/4", montantes em tubo 4" sch 40 com esticador 1/2", inclusive ferrolho e dobradiças	m2	15	R\$ 685,57	R\$ 10.283,49
24	10419/O RSE	Portão pivotante	Portão em tela de aço galvanizado fio 12 bwg, malha 1", sem revestimento em pvc, soldadas em quadro de tubo galv. 2" com cantoneira 3/4", montantes em tubo sch 40, DN4", inclusive ferrolho, dobradiças e batedor	m2	15	R\$ 311,18	R\$ 4.667,76
25	12084/O RSE	Portão pivotante	Portão em tela de aço galvanizado, malha 1" a 2" sem revestimento, soldadas em quadro de tubo galv. 2" com cantoneira 3/4", montantes em tubo galvanizado de 4" e esticador redondo e=1/2", inclusive fechadura e dobradiças	m2	15	R\$ 332,89	R\$ 4.993,38
26	02408/O RSE	Trave	Trave para campo de futebol soçaite, desmontável	par	4	R\$ 2.350,70	R\$ 9.402,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

27	02431/O RSE	Trave	Trave para futebol de campo	par	4	R\$ 3.283,97	R\$ 13.135,90
28	10069/O RSE	Trave	Traves oficial para futebol de salão 3x2m em aço galv.3", com requadro e redes de polietileno fio 4mm (conjunto p/futsal)	par	4	R\$ 3.661,45	R\$ 14.645,81
29	12509/ ORSE	Estrutura Metálica para telhado	Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt e terças em UDC 127, 2 águas, sem lanternin, vãos 10,01 a 20,0m, pintada 1 d oxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto forn. Telhas - Executada	m2	150	R\$ 179,94	R\$ 26.990,55
30	12510/O RSE	Estrutura Metálica para telhado	Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt UDC150 e terças em UDC 127, 2 águas, sem lanternin, vãos 20,01 a 30,0m, pintado 1 d oxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto forn. Telhas - Executada	m2	150	R\$ 180,95	R\$ 27.141,75
31	06110/S INAPI	<u>Serralheiro</u>	Serralheiro	<u>H</u>	6000	R\$ 25,04	R\$ 150.240,00
32	12509/ ORSE	Estrutura Metálica	Estrutura metálica para atividades diversas	M2	300	R\$ 179,94	R\$ 53.982,00

R\$ 481.131,53

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contado data assinatura, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A administração pública de Maetinga, tem buscado estratégias, juntamente com os secretários e equipe técnica, para garantir a valorização do patrimônio municipal através de construções, reformas, ampliações e/ou manutenções dos prédios públicos, ruas, avenidas, estradas e rodagens, desde a elaboração, análise, execução e fiscalização de obras e outros

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

serviços de engenharia, a fim de proporcionar um atendimento com conforto e qualidade à população.

Por esse motivo, é imprescindível a contratação de profissionais capacitados e experientes durante a execução destes serviços, que variam desde a manutenção de estradas e rodagens até a modernização de unidades de saúde e/ou escolas.

O credenciamento é sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados.

Dada à necessidade de contratação de mão-de-obra especializada, o processo de credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de contratar o objeto em questão, uma vez que concede tratamento isonômico a todos os pretendentes credenciados, mediante o cumprimento das exigências estabelecidas no processo, permitindo, de forma célere e impessoal, o atendimento das necessidades da municipalidade de ampliação em sua capacidade resolutive, uma vez que qualquer prestador de serviços privados que atender aos requisitos dispostos no instrumento convocatório - sem a fixação de prazos que possam restringir a participação de interessados, poderá contratar com o Município de Maetinga e atender aos serviços para os quais se destinam o objeto contratual, considerando as condições estabelecidas como essenciais para a prestação de serviços com a qualidade e com a segurança necessárias.

O Edital de Chamada Pública de Credenciamento tem por objetivo estabelecer critérios para a habilitação de pessoas jurídicas ou físicas, que demonstrem capacidade jurídica e aptidão técnica, para a constituição de cadastro de credenciamento e formalização de ajuste (contrato), com vistas à prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e/ou Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe – ORSE, a serem executadas no interesse do serviço público, visando atender ao município de Maetinga – BA.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Segue em anexo a relação de obras e/ou serviços com projeção de execução no ano de 2025, conforme resposta apresentada por cada secretaria.

Dentre as atribuições de cada função prevista neste instrumento, podemos destacar:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

- **Engenheiro Civil Sênior:** Prestação de serviços de engenharia nas atividades de planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos, bem como assessoria técnica, apoio, supervisão e fiscalização das obras, suporte técnico ao setor de prestação de contas e alimentação dos sistemas de captação de recursos bem como acompanhamento nas licitações de obras e serviços de engenharia com emissão de parecer técnico assinado e carimbado por profissional habilitado.
- **Engenheiro Civil Júnior:** Prestação de serviços como elaborar, criar, projetar, avaliar e construir obras e edificações, gerenciar obras (desde a aquisição de insumos, controle de pessoal, acompanhamento e fiscalização de execução, e controle de pagamento), análise de projetos residenciais e comerciais de acordo a legislação.
 - **Gesseiro:** Moldar, recortar e instalar painéis e objetos ornamentais em gesso;
 - **Pedreiro:** Assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins. Construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares. Rebocar estruturas construídas. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes;
 - **Ajudante de Pedreiro:** Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções. Auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas. Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços.
 - **Encanador:** Monta, instala e conserva sistemas de tubulações de material metálico e não metálico de alta e baixa pressão para condução de ar, água, gás, vapor, esgoto, soluções químicas e outros fluídos em edifícios, laboratórios e outros locais.
 - **Armador:** responsável pela montagem de toda a estrutura de ferro que mais tarde receberá os materiais da obra, como, por exemplo, concreto e cimento.
 - **Pintor:** Preparar e pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, limpando-as, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta;
 - **Carpinteiro:** Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guardiões. Construir formas de madeira para concretagem. Reparar elementos de madeira, substituir total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas;
 - **Eletricista:** instalações, reparos e vistorias em sistemas elétricos, fiações, aparelhos elétricos e eletrônicos, até a identificação de carga insuficiente e curtos-circuitos;
 - **Mestre de obras:** garantir a execução de projetos conforme estabelecido, dentro dos prazos e seguindo as normas de segurança. Além disso, o mestre de obras se comunica com engenheiros, arquitetos e outros profissionais envolvidos, para resolver problemas técnicos e ajustar detalhes operacionais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

- **Mecânico:** serviços mecânicos, instalações, reparos e vistorias em veículos pertencentes a frota ou a serviço do Município de Maetinga;
- **Serralheiro:** serviços com solda, reparos e vistorias em portas, gradil, traves, janelas, cobertura metálicas;
- **Eletricista de veículos:** serviços na parte elétrica dos veículos e maquinas;
- **Demais serviços de obras:** Para os serviços de construções, reformas, ampliações e ou manutenções, a contratada deverá apresentar CNAE compatível bem como comprovação da capacidade técnica e experiência. Devendo apresentar planilha de composição de custos (no ato da contratação) de acordo a aos serviços a serem executados.

O detalhamento das atribuições será definido pela secretaria solicitante no ato da contratação. Também é de competência da secretaria solicitante a definição de contratação com ou sem fornecimento de materiais, peças e/ou equipamentos, devendo comprovar a vantajosidade da escolha na contratação.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E VALOR

A prestação de serviço deverá ser feita conforme especificado neste termo de referência.

O valor estimado deste Edital de Chamada Pública é de R\$ 1.475.064,50 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). A estimativa foi baseada nos parâmetros da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe – ORSE, conforme disposto no §2º, art. 23 e inciso III do parágrafo único do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O servidor pela fiscalização será indicado no contrato.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento, desde que observadas pela contratada às exigências constantes neste edital, se dará integralmente em até 30 (trinta) dias após a efetiva execução dos serviços e com a aceitação na Nota Fiscal Fatura respectiva. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

11. DA PREVISÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme previsto no contrato.

Maetinga, 19 de junho de 2026.

Amanda Moreira Tigre
Secretária de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 025-01/2026**

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e a VANETE ANA DA SILVA ARAUJO 00417080590, que tem por objeto a Prestação de serviços de ornamentação, buffet, aluguel de itens incluindo móveis e peças decorativas, destinadas a atender as necessidades do município.

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **VANETE ANA DA SILVA ARAUJO 00417080590**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na rua Senegal, nº 22, bairro Olhos D'água, na cidade de Brumado, Bahia inscrita no CNPJ sob nº 43.767.991/0001-45, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, Termo de Apostilamento ao Contrato nº 025-01/2026, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do Nome Empresarial, em virtude da alteração contratual da Pessoa Jurídica Contratada, passando a denominar-se: NETE BUFFET COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 025-01/2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Malhada de Pedras, 16 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS
CNPJ: 14.106.561/0001-84
Carlos Roberto Santos da Silva

VANETE ANA DA SILVA ARAUJO 00417080590
CNPJ: 43.767.991/0001-45

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
E-mail: pmmalhadapedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**RESCISÃO DO CONTATO Nº 004-01/2026**

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e FERNANDO DUTRA ROCHA ME, que tem por objeto a: Contratação de empresa para o fornecimento de itens de vidraçaria, portas, janelas e acessórios de acordo com a demanda do Município

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, resolve, de forma unilateral formalizar o presente distrato, no que diz respeito ao Contrato nº 004-01/2026, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente rescisão unilateral tem por objeto o desfazimento do Contrato nº 004-01/2026, que tem por objeto a: Contratação de empresa para o fornecimento de itens de vidraçaria, portas, janelas e acessórios de acordo com a demanda do Município

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente Rescisão Unilateral encontra amparo legal no Art. 79, I e Art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93, por conveniência da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO

3.1. A Administração rescinde por ato unilateral da Administração, em atenção ao seu poder discricionário, sem qualquer ônus ou penalidade, de acordo Cláusula Contratual, em razão de interesse público.

Malhada de Pedras, 17 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS

CNPJ: 14.106.561/0001-84

Carlos Roberto Santos da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
E-mail: pmmalhadedepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**RESCISÃO DO CONTATO Nº 005-01/2026**

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e MANOEL DO CARMO FERREIRA DE SOUZA, que tem por objeto a: Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades do município – Lote 1; Lote 2 e Lote 3

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, resolve, de forma unilateral formalizar o presente distrato, no que diz respeito ao Contrato nº 005-01/2026, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente rescisão unilateral tem por objeto o desfazimento do Contrato nº 005-01/2026, que tem por objeto a: Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades do município – Lote 1; Lote 2 e Lote 3

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente Rescisão Unilateral encontra amparo legal no Art. 79, I e Art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93, por conveniência da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO

3.1. A Administração rescinde por ato unilateral da Administração, em atenção ao seu poder discricionário, sem qualquer ônus ou penalidade, de acordo Cláusula Contratual, em razão de interesse público.

Malhada de Pedras, 17 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS

CNPJ: 14.106.561/0001-84

Carlos Roberto Santos da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
E-mail: pmmalhadedepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**RESULTADO PRELIMINAR****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – EDITAL TRADIÇÃO VIVA****PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, torna pública a lista preliminar de selecionados no edital e dar outras providências. O MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e no que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a lista preliminar de selecionados no Edital Nº01/2026.

CATEGORIA 1: TERNOS DE REIS – 12 vagas

REPRESENTANTE	NOME DA FOLIA	COTAS
JEVALDO SOUZA DA SILVA	FOLIA DE REIS MUCAMBO	OPTANTE
JOÃO GONSALVES BARBOSA	FOLIA DE REIS LAGOA DO LEITE	NÃO OPTANTE BRANCA
ADEBALDO MOURA DA SILVA	FOLIA DE REIS BOIADA	OPTANTE
ANTÔNIO INÁCIO BRITO	FOLIA DE REIS COMUNIDADE TRÊS LAGOAS	NÃO OPTANTE
JOSÉ CARLOS DE ANDRADE BERNARDES	FOLIA DE REIS 7 IRMÃOS	NÃO OPTANTE
CARLOS MANOEL DA SILVA ALMEIDA	FOLIA DE REIS ESTRELA DO ORIENTE	OPTANTE
VALDIR MONTEIRO DA SILVA	FOLIA DE REIS POÇO DANTAS	NÃO OPTANTE
AILTON COQUEIRO GOMES	FOLIA DE REIS COQUEIRO	NÃO OPTANTE
ADONIDE RIBEIRO DE SOUZA	FOLIA DE REIS VEREDA	OPTANTE
AODOMIRO MOURA DE SOUZA	FOLIA DE REIS TAMBURI	OPTANTE
ADEMAR DA SILVA PENA	FOLIA DE REIS TANQUE DA ONÇA	OPTANTE
JONATTAS ATAÍDE SOUZA	FOLIA DE REIS CAATINGA GRANDE	OPTANTE

CATEGORIA 2: GRUPOS CULTURAIS – FANFARRAS – 1 VAGA

NOME	COR	REPRESENTAÇÃO
DENILSON SILVA	OPTANTE	FEMP (FANFARRA ESTUDANTIL DE MALHADA DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

FERREIRA

PEDRAS

RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - SEMEANDO CULTURA

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, torna pública a lista preliminar de selecionados no edital e dar outras providências. O MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e no que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a lista preliminar de selecionados no Edital Nº02/2026.

CATEGORIA 1: FESTAS POPULARES E TRADICIONAIS – 1 VAGA

REPRESENTANTE	FESTA TRADICIONAL	COTA
EDELVAN SILVA SANTOS	CAVALGADA DE MALHADA DE PEDRAS	NÃO OPTANTE

CATEGORIA 2: DIVERSAS ÁREAS DA CULTURA – 10 vagas

REPRESENTANTE	NOME ARTISTICO	COR
ARMANDO ALVES DOS SANTOS	MANDINHO VAQUEIRO	OPTANTE
ATAÍDE OLIVEIRA DOS SANTOS	ATAÍDE E ELISMAR	OPTANTE
EDILSON VEIGA FREITAS	EDILSON FREITAS	OPTANTE
EDVALDO MERQUIADES DOS SANTOS	EDVALDO SANTOS	OPTANTE
ALOIZIO DOS SANTOS XAVIER	XAVIER BARÃO	OPTANTE
RONALDO ALVES DOS SANTOS	RÓ DO CAPINAL	OPTANTE
MARINEI GUIMARÃES MALTA ROCHA	NÉIA MALTA	OPTANTE
GABRIEL GONÇALVES LACERDA	ARTESÃO	BRANCO
SANDRA FERREIRA FERNANDES	ARTESÃO	OPTANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Resumo do Quarto Termo de Renovação do Contrato nº 568/2022.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **quarta renovação** do Contrato nº 568/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Poções-BA, o Fundo Municipal de Saúde – FMS e a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, visando à continuidade da prestação de serviços de **Seguro Veicular (cobertura abrangente), com assistência 24 (vinte e quatro) horas**, para os veículos que compõem a frota vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

A renovação estabelece o valor de **R\$ 1.718,61 (mil setecentos e dezoito reais e sessenta e um centavos)** e prorroga a vigência contratual pelo período de **01 de julho de 2026 a 01 de julho de 2027**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023
BAHIA
14.242.200/0001-65
DECRETO Nº 0000038/2026
Data 19/06/2026

DECRETO Nº 0000038/2026, 19 de junho de 2026
"Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
- QDD, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras
providências."

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,
Decreta:

Artigo 1o. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 0000038/2026 de 19/06/2026, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

Acréscimo de Dotação

0102 - GABINETE DO PREFEITO			
2.003 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO			
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 150000000	2.000,00	
Total do Projeto/Atividade		2.000,00	
Total da Unidade		2.000,00	
0106 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.024 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DO MAGISTÉRIO - FUNDEB - 70%			
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte: 154010700	204.000,00	
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte: 154110700	336.000,00	
33904900000 - AUXÍLIO-TRANPORTE	Fonte: 154110700	5.000,00	
Total do Projeto/Atividade		545.000,00	
2.032 - VAAT EDUCAÇÃO INFANTIL			
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte: 154210700	182.000,00	
33904900000 - AUXÍLIO-TRANPORTE	Fonte: 154210700	500,00	
Total do Projeto/Atividade		182.500,00	
Total da Unidade		727.500,00	
Total		729.500,00	

Redução de Dotação

0102 - GABINETE DO PREFEITO			
2.003 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 150000000	2.000,00	
Total do Projeto/Atividade		2.000,00	
Total da Unidade		2.000,00	
0106 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.024 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DO MAGISTÉRIO - FUNDEB - 70%			
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 154010700	204.000,00	
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 154110700	336.000,00	
33904900000 - AUXÍLIO-TRANPORTE	Fonte: 154010700	5.000,00	
Total do Projeto/Atividade		545.000,00	
2.032 - VAAT EDUCAÇÃO INFANTIL			
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 154210700	182.000,00	
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 154200000	500,00	
Total do Projeto/Atividade		182.500,00	
Total da Unidade		727.500,00	
Total		729.500,00	

Artigo 3o. - Fica a contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023
BAHIA
14.242.200/0001-65
DECRETO Nº 0000038/2026
Data 19/06/2026

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023
BAHIA
14.242.200/0001-65
Decreto Nº 0000039/2026
JUNHO / 2026

DECRETO Nº 0000039/2026, 19 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

<u>Dotações Suplementadas</u>			
0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte: 150010020	45.000,00	
Total do Projeto/Atividade			45.000,00
Total da Unidade			45.000,00
Total			45.000,00

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

<u>Dotações Anuladas</u>			
0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 150010020	45.000,00	
Total do Projeto/Atividade			45.000,00
Total da Unidade			45.000,00
Total			45.000,00

Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário , o presente decreto entra em vigor na data se sua publicação.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023
BAHIA
14.242.200/0001-65
Decreto Nº 0000040/2026
JUNHO / 2026

DECRETO Nº 0000040/2026, 29 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R\$ 401.000,00
 (quatrocentos e um mil reais), para os fins que se especifica e
 da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

0104 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO		
2.011 - MANUTENÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE ADMINIST.E PLANEJAMENTO		
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte: 150000000	300.000,00
Total do Projeto/Atividade		300.000,00
Total da Unidade		300.000,00
0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE		
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 150010020	5.000,00
Total do Projeto/Atividade		5.000,00
2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 170600000	3.000,00
Total do Projeto/Atividade		3.000,00
Total da Unidade		8.000,00
0108 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.051 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte: 150000000	80.000,00
Total do Projeto/Atividade		80.000,00
2.057 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 150000000	13.000,00
Total do Projeto/Atividade		13.000,00
Total da Unidade		93.000,00
Total		401.000,00

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Dotações Anuladas

0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE		
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 150010020	5.000,00
Total do Projeto/Atividade		5.000,00
2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 170600000	3.000,00
Total do Projeto/Atividade		3.000,00
Total da Unidade		8.000,00
0108 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.048 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - (IGD-SUAS)		
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte: 150000000	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		1.000,00
2.051 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
31909400000 - IINDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Fonte: 150000000	2.000,00
Total do Projeto/Atividade		2.000,00
2.052 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ		
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte: 150000000	10.000,00
Total do Projeto/Atividade		10.000,00
2.056 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)		
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 150000000	80.000,00
Total do Projeto/Atividade		80.000,00
Total da Unidade		93.000,00
0109 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023
BAHIA
14.242.200/0001-65
Decreto Nº 0000040/2026
JUNHO / 2026

0109 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
2.064 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 150000000300.000,00

Total do Projeto/Atividade

Total da Unidade

Total

300.000,00

300.000,00

401.000,00

Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário , o presente decreto entra em vigor na data se sua publicação.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 270.595.105-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO****CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE LICITAÇÃO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026) ***

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06-2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006-2026**

A Prefeitura Municipal de Rio de Contas, torna público aos interessados, **REPUBLICAÇÃO DE AVISO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 06/2026**. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras de pavimentação em vias públicas com piso intertravado (tipo sextavado), incluindo serviços preliminares, movimentação de terra, execução de meio-fio, calçadas (passeios), sinalização viária e limpeza final, a serem realizadas em diversas ruas do Distrito de Mato Grosso, no Município de Rio de Contas – BA, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Projetos e Planilha Orçamentária.

O período para recebimento de propostas começará no dia 30 de junho de 2026, às 18h, e encerrará no dia 05 de agosto de 2026, às 8h30. Em seguida, haverá a abertura das propostas e, às 9h, terá início a fase de lances, tudo realizado através do site www.bnccompras.com. O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site www.bnccompras.com e no site <https://pmriodecontasba.imprensaoficial.org/ultimos-diarios/>. Informações nos dias úteis das 08h às 14h ou pelo e-mail licitacaoriodecontas@gmail.com. Rio de Contas – BA, 29 de junho de 2026. Célio Evangelista da Silva – Prefeito.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**

e-mail: lidergrafica2023@gmail.com

Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001